



PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL -
CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 03 de maio de 2021.

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



Protocolo 9.385/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 138.205.587.861

Situação geral em 23/04/2021 13:41: Novo já lido

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico
seplan@cacador.sc.gov.br · 49 3666-2450

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

A/C Mar

2 setores

PC

Entrada

PROC - 08/2021
TP - 04/2021
Licitação - 528

23/04/2021 13:40

Requisição

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 30 dias — 23/05/2021

Visibilidade

Todos

Cumprimentando-a cordialmente, solicitar a abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa Habilitada por Empreitada Global para Execução dos Serviços na Revitalização do Estádio Municipal Carlos Alberto da Costa Neves

Os Recursos serão provenientes do Contrato de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Setor Público - Apoio Financeiro para despesa de Capital. Conforme Contrato nº 2623.528.022-45/2019 - R\$ 288.219,78 e de Recursos Próprios R\$ 68.993,53.

José Cássio dos Santos

Projetos e Convênios

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/04/2021 13:41:09 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - Cynthia Kersey



Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1581-B168-BAFI-0442





REQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa Habilitada por Empreitada Global para Execução dos Serviços na Revitalização do Estádio Municipal Carlos Alberto da Costa Neves

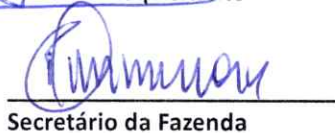
Os Recursos serão provenientes do Contrato de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Setor Público - Apoio Financeiro para despesa de Capital. Conforme Contrato nº 2623.528.022-45/2019 - R\$ 288.219,78 e de Recursos Próprios R\$ 68.993,53.

ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

1. **RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 357.213,31 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos) FINISA e Município de Caçador SC**
2. **PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**
3. **LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Cidade de Caçador SC**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme cronograma financeiro**
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano**
6. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: – José Cássio dos Santos – Gerente Municipal de Convenios**
7. **FISCAL DE OBRA: Carolina Fruet de Lima – Engenheira.**
8. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CONDIÇÕES E COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO (se necessário)**
9. **DEMAIS EXIGÊNCIA DA SECRETARIA PARA CONTER NO EDITAL/CONTRATO**

Caçador, 22 de abril de 2021.


Requisitante


Secretário da Fazenda

Fiscal do Contrato


Secretário da Pasta


Secretário de Administração
Cleony Lopes Barboza Figuer
Secretaria de Administração

Prefeito Municipal

003

Despacho 9- 9.385/2021

28/04/2021 15:53 (Encaminhado)

Ivolnéia F. [Editais/Ivolnéia](#)[Taise](#)

A/C Taise T.

CC

Boa tarde Taise,

Poderia nos enviar o nome do servidor(a) pertencente ao quadro técnico do IPPUC que ficará responsável pelas visitas?

At.te

–
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 pessoas

28/04/2021 15:53:48

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

[E-mail entregue](#)

1 Despacho não lido.

Despacho 10- 9.385/2021

28/04/2021 16:06 (Respondido)

Taise T. [Taise](#)[Editais/Ivolnéia...](#)

CC

Prezada,

A servidora responsável será a engenheira Carolina Fruet de Lima.

att.

–
Taise Teodozio
Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

Quem já visualizou? 1 pessoa

28/04/2021 16:06:26

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

[E-mail entregue](#)Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 - 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/04/2021 16:24:26 por Ivolnéia Alves de Freitas - Assistente Administrativa (matrícula 15298)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

29/04/2021 15:38:05

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

004

Despacho 13- 9.385/2021

29/04/2021 16:45 (Encaminhado)

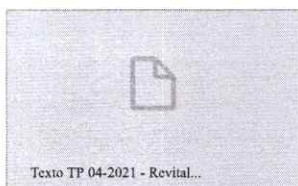
Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****PGM**

A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde,
Segue edital para revisão.
At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

**Revisar**

Quem já visualizou? 5 pessoas

29/04/2021 16:45:08

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

29/04/2021 17:48:53

Marcos Godinho **Licit** arquivou.**Despacho 14- 9.385/2021**

03/05/2021 14:45 (Respondido)

Roselaine P. **PGM****Licit**

CC

Revisado. Att,

—
Roselaine Almeida Perico
Procuradora

Quem já visualizou? 3 pessoas

03/05/2021 14:45:51

Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

03/05/2021 14:45:51

Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

03/05/2021 14:45:52

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

1 Despacho não lido.

Despacho 15- 9.385/2021

03/05/2021 15:54 (Respondido)

Jonatas L. **SEC****SEPLA**

A/C José S.

CC

Boa tarde,
Ficará responsável pela fiscalização do contrato, o Servidor Paulo Roberto Bordignon, Diretor Técnico de Esportes.
Att,

—
Jonatas Maia de Lima
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Quem já visualizou? 2 pessoas

03/05/2021 15:54:08

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

005

Usuário: Contador - Sérgio

Chave de Autenticação Digital
1473-7816-459

Página
1 / 1

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 22/04/2021

Sequência: 6104825
Sequência estornada:

Número: 40211

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 49 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 68.993,53

Id-Uso: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: sessenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	68.993,53	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saído)	68.993,53

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO P/VESTIÁRIO DO TIME MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Contador - Sérgio

Chave de Autenticação Digital
1870-5143-742

Página
1 / 1

006

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 06/01/2021

Sequência: 4392005

Sequência estornada:

Número: 36425

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 46 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 288.219,78

Id-Uso: 0.1.83

Importa este movimento o valor de: duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	288.219,78	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	288.219,78

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA VESTIÁRIOS DO TIME MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
<input type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite.		
Número: 04/2021		
Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio do e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exige a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

O Município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 25/05/2021 **HORÁRIO:** Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/05/2021 **HORÁRIO:** As 14:15 horas

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme Anexos I ao VII.

Obs. 1: Por ser licitação do tipo Menor Preço Global, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens constantes no cronograma físico-financeiro**, e os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADAS, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

1.3. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- d) De empresas sob processo de falência;
- e) De empresas que estejam em atraso na execução de obras CONTRATADAS com o Município de Caçador, SC.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 20/05/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

2.2. O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do Formulário Anexo XVII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

2.3. Após o cadastramento o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

2.4. A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

2.5. Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

2.6. O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 5.4 e 6.6 do presente Edital.

3.4. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e habilitação (Envelope 1) e a proposta de Preços (envelope 2), e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

CAPÍTULO QUARTO – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

CAPÍTULO QUINTO - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
 - b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - b.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- c) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.195/66 e Resolução nº 1121/19 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- d) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico (s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, **comprovando a execução de serviços de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação.**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

e) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

f) Declaração de visita ao local da obra – Anexo XIII.

f.1) A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93), anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{onde:} \quad \begin{array}{l} ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} \\ AC - \text{Ativo Circulante} \\ RLP - \text{Realizável à Longo Prazo} \\ PC - \text{Passivo Circulante} \\ ELP - \text{Exigível à Longo Prazo.} \end{array}$$

5.1.4.1 Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

5.1.4.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XII.
- b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente conforme modelo do Anexo XV.
- c) Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo do Anexo XVI.

5.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1 do Capítulo Segundo deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

- a) Subitem 5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "a" e "b".**
- b) Subitem 5.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "a" a "f".**
- c) Subitem 5.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: Letra "a".**

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2, do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 48 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

6.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 05 (cinco) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

b) Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o valor máximo global admitido para esta Licitação que é de **R\$ 357.213,31** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos). As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

c) Declaração de Encargos Sociais utilizados na proposta;

6.4. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

6.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

6.6. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.7. Na proposta deverá conter prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**.

6.8. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

CAPÍTULO SÉTIMO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

7.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvemento do mesmo.

7.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

7.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

7.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

7.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

7.11. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

7.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

7.13. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 3.2. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14.

7.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

7.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no diário oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CAPÍTULO OITAVO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3 deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. O critério de Julgamento desta Edital de TOMADA DE PREÇOS é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.1. O valor máximo global admitido para esta Licitação **R\$ 357.213,31** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos) - as propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- II – **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.
- III - **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) valor orçado pela Administração.
- IV – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- V – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;
- VI - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

8.4. Ressalte-se que a abusividade/inexecuibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexecuíveis.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

8.5. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

8.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

8.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO NONO - DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

9.5. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor com prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de Serviço.

10.3. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

10.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

10.5. Sobre o preço CONTRATADA não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

10.6. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. Havendo infringência, por parte da **CONTRATADA** a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do contrato – Anexo XIV.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

12.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

12.2.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2.2. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

12.2.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para execução do objeto CONTRATADA, constituindo-se na única remuneração devida.

12.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

12.5.1. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador, sobre o valor de mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. São Obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

13.1.1. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

13.1.1.1 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

13.1.2. A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

13.1.3. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.1.4. Cumprir o disposto no presente Edital TP nº. 04/2021 e seus anexos;

13.1.5. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

13.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

13.1.7. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;
- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- 13.1.8. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado;
- 13.1.9. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- 13.1.10. Zelar pela boa e completa execução da obra e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 13.1.11. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra;
- 13.1.12. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 13.1.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 13.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;
- 13.1.15. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- 13.1.16. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 13.1.17. Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.
- 13.1.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;
- 13.1.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a obra a ser executada;
- 13.1.20. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 13.1.21. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- 13.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital;
- 13.1.23. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.1.24. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos;
- 13.1.25. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência:
Obs.: Ficará a cargo da empresa atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.
- 13.1.26. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- 13.1.27. Cumprir as determinações da NR nº 18;
- 13.1.28. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.
- 13.1.29. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- 13.1.30. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- 13.1.31. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 13.1.31.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- 13.1.31.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

13.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- 13..2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 13..2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 13..2.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado;
- 13..2.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles;
- 13..2.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos;
- 13..2.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;
- 13..2.7. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora;
- 13..2.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- 13..2.9. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- 13..2.10. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 2021:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 46 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1. Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

15.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado com a servidora Carolina Fruet de Lima, Engenheira Civil, pelos telefones (49) 3666 – 2425 ou (49) 3666 - 2437, com **48 horas de antecedência da data desejada**. A vistoria poderá ser feita até 24 horas antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

15.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará a Declaração conforme ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

15.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

15.4.1 A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Edital.

15.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

16.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br;

16.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos;

16.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

16.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou através do e-mail licitacao@cacador.sc.gov.br, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e minuta do contrato (Anexo XIV) e das demais cominações legais.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nos percentuais e formas previstas na minuta do contrato (ANEXO XIV);
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3. - As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

17.6 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

18.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2, podendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site www.cacador.sc.gov.br, via e-mail no endereço licitacao@cacador.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Document Format), ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO - INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

CAPÍTULO VIGÉSIMO - DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- b) ANEXO II – Orçamento Analítico (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- d) ANEXO IV – Projetos Banheiro Alojamento CAC (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico);
- e) ANEXO V – Projetos Camarotes e Cabines de imprensa (Executivo, Preventivo e Elétrico);
- f) ANEXO VI – Projetos Vestiário Mandante e Banheiros Arquibancadas (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico);
- g) ANEXO VII – Projetos Vestiários Visitantes e Juízes (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico)
- h) ANEXO VIII – Procedimentos de Trabalhos para Terceirizados;
- i) ANEXO IX - Composição Analítica do Percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- j) ANEXO X – Diário de obras IPPUC;
- k) ANEXO XI – Procuração;
- l) ANEXO XII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- m) ANEXO XIII – Declaração de visita ao local da obra;
- n) ANEXO XIV – Minuta do Contrato;
- o) ANEXO XV – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância com os termos do edital;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- p) ANEXO XVI - Declaração de Idoneidade para Licitar;
q) ANEXO XVII – Formulário de Cadastro de Fornecedores.

Caçador, SC, 04 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e Aprovado
Procuradoria Geral do Município.

ROSELAINE
DE ALMEIDA
PERICO

Assinado de forma
digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.05.04
17:01:19 -03'00'

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**MEMORIAL DESCRITIVO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS ARQUIBANCADAS –
BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E CAMAROTES – VESTIÁRIO
JUÍZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO II

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS ARQUIBANCADAS –
BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E CAMAROTES – VESTIÁRIO
JÚIZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO III

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS
ARQUIBANCADAS – BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E
CAMAROTES – VESTIÁRIO JÚIZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO IV

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS BANHEIRO ALOJAMENTO CAC (EXECUTIVO, SANITÁRIO,
HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO V

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS CAMAROTES E CABINES DE IMPRENSA (EXECUTIVO,
PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VI

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS VESTIÁRIO MANDANTE E BANHEIROS ARQUIBANCADAS (EXECUTIVO,
SANITÁRIO, HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS VESTIÁRIOS VISITANTES E JUÍZES (EXECUTIVO, SANITÁRIO,
HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VIII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

PROCEDIMENTOS DE TRABALHOS PARA TERCEIRIZADOS

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO IX

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PERCENTUAL DOS BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS – BDI**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO X

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

DIÁRIO DE OBRAS IPPUC

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____ <NOME
COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação ____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____ <CIDADE/ESTADO>____, ____ <DATA>____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em cartório

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO XII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº, a empresa inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO XIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

() Eu, _____ (Responsável Técnico
ou
Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro,
para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá EXECUÇÃO (Descrever
o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as
peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela
minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e
demais complementos que integram a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante

Visto

Representante do Município

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme Anexos I ao VII do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcritos estivessem para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ XXXX,XX (Xxxxxxxx), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§ 1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§ 2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§ 2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§ 7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

§ 9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 11º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 12º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Os prazos serão:

- a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento
- b) Execução – 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
 Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 Despesa: 46 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
 Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- II. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- III. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;
- IV. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- V. autorizar a sub contratação da execução dos serviços que se fizerem necessários na obra;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São Obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no Edital:

I - A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

II - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

III - A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

IV - O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

V - Cumprir o disposto no Edital no TP nº. 04/2021 e seus anexos;

VI - Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

VIII - Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;

e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;

f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

IX - Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado;

X - Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

XI - Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra;

XIII - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XIV - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

XV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

XVI - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

XVII - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVIII - Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

XIX - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

XX - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a obra a ser executada;

XXI - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XXII - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

XXIII - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital;

XXIV - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

XXV - Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

XXVI - Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

XXVII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXVIII - Cumprir as determinações da NR nº 18;

XXIX - Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

XXX - Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

XXXI - Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

XXXII - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

a) A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

b) Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXIII - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro residente ou técnico em edificações, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Município de Caçador, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

XXXIV - A CONTRATADA deverá providenciar e manter **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

b) Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar-lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), ... de de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2021.05.04 17:09:41
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2021 que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Nome e assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s))

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO XVI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XVII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Responsável: _____

E-mail: _____ Fone/fax: _____

Banco _____ Agência: _____ - C/C _____ - Cidade _____

CNPJ / CPF: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____ Ramo de atividade:(CNAE) _____

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Assinatura e carimbo
do declarante

Data: ____ / ____ / ____

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02941.021004 00319.546172 6 86300000016520			
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000319546
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/05/2021		Valor documento 165,20	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
244999 - Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ: 83.074.302/0001-31
Av. Santa Catarina, 195 - CP: 401 - Caçador/SC, CEP: 89500-000
ANA PAULA CARDOSO DE LIMA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Instruções Autenticação mecânica
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 6385988 enviado em 04/05/2021

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02941.021004 00319.546172 6 86300000016520			
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento				Vencimento 24/05/2021	
Cedente PR - Imprensa Nacional				Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 04/05/2021	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/05/2021	Nosso número 00029410210000319546
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 165,20	(=) Valor documento 165,20
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 6385988 enviado em 04/05/2021				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Sacado 244999 - Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ: 83.074.302/0001-31 Av. Santa Catarina, 195 - CP: 401 - Caçador/SC, CEP: 89500-000 ANA PAULA CARDOSO DE LIMA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/05/2021 17:56:59
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Caçador
Operador: ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Ofício: 6385988
Data prevista de publicação: 07/05/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13482603	Modelo de publicaAAo - DOU - TP05-2021.rtf	7ae1b5f19dc825f8 9439bbdb78e6595e	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da Informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 06 de Maio de 2021

fale com o administrador

	Nota de Crédito	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários		

Data de envio: 04/05/2021 17:56:59

Origem: Prefeitura Municipal de Caçador

Operador: ANA PAULA CARDOSO DE LIMA

Ofício: 6385988

Data de publicação: 07/05/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

Status: Pagamento Efetuado - Ofício Liberado

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13482603	Modelo de publicaAAo - DOU - TP05-2021.rtf	7ae1b5f19dc825f8 9439bbdb78e6595e	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

07/05/2021



Reagendar publicação *

Cancelar Ofício **

Abater Ofício

[Imprimir recibo]

[Voltar]

* Reagendamento não aplicável para este critério de Ofício. Mais detalhes no tópico "Ajuda".

** Cancelamento não aplicável para este critério de Ofício. Mais detalhes no tópico "Ajuda".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021
EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 018/SAMAE/2021 - **Tomada de Preço nº 001/SAMAE/21**, para a Contratação de empresa especializada, no ramo da engenharia, para execução de obra de ampliação da Rede de Abastecimento de Água Potável no bairro Itinga, com fornecimento de mão de obra e materiais para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA foi inabilitada por não atender os requisitos de documentos sobre o item 7.5.6 exigido no edital, a empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI atendeu os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica, ficando assim habilitada. Quanto à análise contábil todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

Valdileia C. Raiciki Marcon, CNPJ nº 33.128.677/0001-69, comunica que na data 15/02/2021, foi extraviado a máquina de Cupom Fiscal da marca Daruma, Modelo fs 8001m número de série 10180000000004461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -
PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 04/2021
 -EDITAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-OBJETO: Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14h00min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
 Caçador, 04 de maio de 2021.
SAULO SPEROTTO - PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO
Auto Posto Canoas II Ltda.
 CNPJ 82.786.872/0001-91 e IE 250.240.853
 Comunica o extraviado de duas impressoras fiscal tipo ECF-IF, marca BEMATEC MP-4000 TH FI, Versão 01.00.02, nº fabricação BE091310100011283364, nº credenciamento 1308400054476 e ECF-IF, marca BEMATEC MP-4000 TH FI, Versão 01.00.02, nº fabricação BE091410100011212887, nº credenciamento 1408400026624. Conforme boletim de ocorrência registro 00612.2020.0004239.

PÁGINA CERTIFICADA
 O Jornal DIÁRIO CATARINENSE
 Confirma a autenticidade deste documento
 quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nsc.com.br/publicidadeleilao>

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu

Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 41/2021
 Tomada de Preços n. 01/2021
 Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E OBRA CIVIL NO BARRACÃO INDUSTRIAL 01 DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 21/05/2021. Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 21/05/2021. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
 Guatambu, SC, 06 de maio de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
 Prefeito Municipal

nsc DC

VOCÊ CONHECE AS LEIS?

Divulgue o balanço da sua empresa no jornal de maior abrangência de SC.

O impresso da NSC tem a maior abrangência do Estado e o jornal digital a maior audiência que garante ainda mais critério de distribuição da Lei 6.404/76, com o maior alcance aferido pelo ICP-Brasil e IVC.

Solicite seu orçamento: (48) 3216-2812 | (48) 3216-3216 | publicidade.sc@somosnsc.com.br

ca Catarina, modelo 15 000 m número de série 101000000000004401

058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -
PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2021
–EDITAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL–OBJETO: Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14h00min.** Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 04 de maio de 2021.
SAULO SPEROTTO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021059
Publicação Nº 3023895**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2021-
PREFEITURA**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/05/2021 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de maio de 2021.

**SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da Informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 07 de Maio de 2021

fale com o administrador

	Nota de Crédito	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários		

Modelo de publicaAAo - DOU - TP05-2021.rtf (48251 bytes, 14 linhas)

MD5: 7ae1b5f19dc825f89439bbdb78e6595e

Ofício: 6385988

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Origem: Prefeitura Municipal de Caçador

Valor: 165,20

Página: 254

Aviso

Sustação não aplicável para este critério de matéria.

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
04/05/2021 17:56:59	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclus?o da materia na base
06/05/2021 10:15:19	Aguardando Conversão	Liberada	Sistema	Materia convertida GN4
07/05/2021 11:49:38	Liberada	Publicada	Sistema	ALTERAÇÃO DO ESTADO MATÉRIA PARA PUBLICADA OU PUBLICADA PARCIALMENTE PELO USUÁRIO ADMINISTRATOR.

Licitação Pref. Mun. de Caçador - SC

De: "patricio fezoli" <patriciofezoli@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 24 de maio de 2021 14:46
Para: <licitacao@cacador.sc.gov.br>
Anexar: CRONOGRAMA.jpg
Assunto: Divergência de prazos - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Boa tarde, conforme contato telefônico, venho levantar uma questão, sobre o prazo de execução da obra licitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, segue o relato;

Durante releitura do edital, para finalização da documentação necessária, foi encontrado uma divergência no que se trata o prazo de execução da obra.

No item 6.3 diz o seguinte:

6.3. Anexo às propostas deverá vir: a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em **05 (cinco) meses**, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

Já no item 10.2 e no cronograma apresentado em anexo pela prefeitura (segue imagem) consta o prazo de 03 meses;

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é **de 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Dúvida em questão seria, qual o prazo correto e a ser seguido?

Tal dúvida influência diretamente nos valores propostos pelas empresas participantes do certame, tendo em vista o cenário atual de pandemia, muitos materiais tiveram seus preços aumentados exorbitantemente, além do seu prazo de entrega muitas vezes serem de 30 dias, com isso quando se tem um prazo curto de execução, acabamos tendo que adquirir o material disponível e não o material mais viável economicamente.

Acredito que tal levantamento deveria ter sido visto anteriormente, porém como fui o único a observar isso, mesmo sendo um dia útil antes do certame, o edital deveria ser submetido a uma revisão e correção, para evitar problemas futuros na abertura das propostas.

Fico no aguardo de uma posição da Prefeitura Municipal de Caçador.

Patricio Fezoli
 Arquiteto e Urbanista
 (49)98842-2242



Livre de vírus. www.avast.com.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório Nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 -FMS

Publicação Nº 3064291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021 - FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: máximo até às 19h00min do dia 07 (Sete) de maio 2021.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3063089

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório Nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.431

Publicação Nº 3064036

DECRETO Nº 9.431, de 19 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2021 do Fundo Municipal da Saúde, vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência) em análises clínicas, com kits mensais que

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
<input type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite.		
Número: 04/2021		
Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio do e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exige a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

O Município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/06/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme Anexos I ao VII.

Obs. 1: Por ser licitação do tipo Menor Preço Global, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens constantes no cronograma físico-financeiro**, e os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADAS, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

1.3. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) De empresas que estejam em atraso na execução de obras CONTRATADAS com o Município de Caçador, SC.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 02/06/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

2.2. O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do Formulário Anexo XVII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

2.3. Após o cadastramento o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

2.4. A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

2.5. Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

2.6. O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 5.4 e 6.6 do presente Edital.

3.4. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e habilitação (Envelope 1) e a proposta de Preços (envelope 2), e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

CAPÍTULO QUARTO – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO QUINTO - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
 - b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - b.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- c) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.195/66 e Resolução nº 1121/19 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

d) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico (s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, **comprovando a execução de serviços de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação.**

e) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

f) Declaração de visita ao local da obra – Anexo XIII.

f.1) A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93), anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:} \quad \begin{array}{l} \text{ILG} - \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{AC} - \text{Ativo Circulante} \\ \text{RLP} - \text{Realizável à Longo Prazo} \\ \text{PC} - \text{Passivo Circulante} \\ \text{ELP} - \text{Exigível à Longo Prazo.} \end{array}$$

5.1.4.1 Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

5.1.4.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital

mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XII.

b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente conforme modelo do Anexo XV.

c) Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo do Anexo XVI.

5.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1 do Capítulo Segundo deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

a) Subitem 5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "a" e "b".

b) Subitem 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "a" a "f".

c) Subitem 5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: Letra "a".

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2, do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 48 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

e **LC 147/14**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.

CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

6.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 03 (três) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

b) Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o valor máximo global admitido para esta Licitação que é de **R\$ 357.213,31** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos). As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

c) Declaração de Encargos Sociais utilizados na proposta;

6.4. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

6.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

6.6. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.7. Na proposta deverá conter prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**.

6.8. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO SÉTIMO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

7.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

7.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

7.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

7.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

7.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

7.11. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

7.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

7.13. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 3.2. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14.

7.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

7.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no diário oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CAPÍTULO OITAVO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3 deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. O critério de Julgamento desta Edital de TOMADA DE PREÇOS é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.1. O valor máximo global admitido para esta Licitação **R\$ 357.213,31** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos) - as propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.

III - **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- IV – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- V – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;
- VI - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

8.4. Ressalte-se que a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis.

8.5. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

8.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

8.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO NONO - DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impresa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

9.5. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor com prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de Serviço.

10.3. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

10.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

10.5. Sobre o preço CONTRATADA não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

10.6. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. Havendo infringência, por parte da **CONTRATADA** a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do contrato – Anexo XIV.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

12.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

12.2.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2.2. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

12.2.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para execução do objeto CONTRATADA, constituindo-se na única remuneração devida.

12.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

12.5.1. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador, sobre o valor de mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. São Obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

13.1.1. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

13.1.1.1 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

13.1.2. A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

13.1.3. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.1.4. Cumprir o disposto no presente Edital TP nº. 04/2021 e seus anexos;

13.1.5. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

13.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

13.1.7. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;
- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

13.1.8. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado;

13.1.9. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

13.1.10. Zelar pela boa e completa execução da obra e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

13.1.11. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra;

13.1.12. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

13.1.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

13.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

13.1.15. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra,

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

13.1.16. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

13.1.17. Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

13.1.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

13.1.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a obra a ser executada;

13.1.20. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

13.1.21. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

13.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital;

13.1.23. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

13.1.24. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

13.1.25. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência:

Obs.: Ficará a cargo da empresa atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

13.1.26. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

13.1.27. Cumprir as determinações da NR nº 18;

13.1.28. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

13.1.29. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

13.1.30. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

13.1.31. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

13.1.31.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

13.1.31.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

13.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

13..2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

13..2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

13..2.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado;

13..2.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles;

13..2.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos;

13..2.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;

13..2.7. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora;

13..2.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

13..2.9. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.

13..2.10. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 2021:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 46 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1. Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

15.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado com a servidora Carolina Fruet de Lima, Engenheira Civil, pelos telefones (49) 3666 – 2425 ou (49) 3666 - 2437, com **48 horas de antecedência da data desejada**. A vistoria poderá ser feita até 24 horas antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

15.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará a Declaração conforme ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

15.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

15.4.1 A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Edital.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

15.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

16.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br;

16.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos;

16.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

16.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou através do e-mail licitacao@cacador.sc.gov.br, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e minuta do contrato (Anexo XIV) e das demais cominações legais.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nos percentuais e formas previstas na minuta do contrato (ANEXO XIV);
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3. - As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

17.6 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

18.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2, podendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site www.cacador.sc.gov.br, via e-mail no endereço licitacao@cacador.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO - INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

CAPÍTULO VIGÉSIMO - DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- b) ANEXO II – Orçamento Analítico (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro (Vestiário Visitantes – Banheiros Arquibancadas – Banheiro Alojamento CAC – Cabines de imprensa e camarotes – Vestiário juízes – Vestiário Mandante);
- d) ANEXO IV – Projetos Banheiro Alojamento CAC (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico);
- e) ANEXO V – Projetos Camarotes e Cabines de imprensa (Executivo, Preventivo e Elétrico);
- f) ANEXO VI – Projetos Vestiário Mandante e Banheiros Arquibancadas (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico);
- g) ANEXO VII – Projetos Vestiários Visitantes e Juízes (Executivo, Sanitário, Hidráulico, Preventivo e Elétrico)
- h) ANEXO VIII – Procedimentos de Trabalhos para Terceirizados;
- i) ANEXO IX - Composição Analítica do Percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- j) ANEXO X – Diário de obras IPPUC;
- k) ANEXO XI – Procuração;
- l) ANEXO XII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- m) ANEXO XIII – Declaração de visita ao local da obra;
- n) ANEXO XIV – Minuta do Contrato;
- o) ANEXO XV – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância com os termos do edital;
- p) ANEXO XVI - Declaração de Idoneidade para Licitar;
- q) ANEXO XVII – Formulário de Cadastro de Fornecedores.

Caçador, SC, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e Aprovado
Procuradoria Geral do Município.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO I**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**MEMORIAL DESCRITIVO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS ARQUIBANCADAS –
BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E CAMAROTES – VESTIÁRIO
JUÍZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO II**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS ARQUIBANCADAS –
BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E CAMAROTES – VESTIÁRIO
JUÍZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO III

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (VESTIÁRIO VISITANTES – BANHEIROS
ARQUIBANCADAS – BANHEIRO ALOJAMENTO CAC – CABINES DE IMPRENSA E
CAMAROTES – VESTIÁRIO JUÍZES – VESTIÁRIO MANDANTE)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO IV**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS BANHEIRO ALOJAMENTO CAC (EXECUTIVO, SANITÁRIO,
HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO V**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS CAMAROTES E CABINES DE IMPRENSA (EXECUTIVO,
PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périgo
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VI**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS VESTIÁRIO MANDANTE E BANHEIROS ARQUIBANCADAS (EXECUTIVO,
SANITÁRIO, HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROJETOS VESTIÁRIOS VISITANTES E JUÍZES (EXECUTIVO, SANITÁRIO,
HIDRÁULICO, PREVENTIVO E ELÉTRICO)**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VIII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

PROCEDIMENTOS DE TRABALHOS PARA TERCEIRIZADOS

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO IX

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PERCENTUAL DOS BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS – BDI**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO X

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

DIÁRIO DE OBRAS IPPUC

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO XII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº, a empresa inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

ANEXO XIII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

() Eu, _____ (Responsável Técnico
ou

Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá EXECUÇÃO (Descrever o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante

Visto

Representante do Município

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme Anexos I ao VII do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcritos estivessem para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ XXXX,XX (Xxxxxxxx), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§ 1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§ 2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§ 2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§ 7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 11º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 12º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Os prazos serão:

- a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento
- b) Execução - 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
 Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 Despesa: 46 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
 Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- II. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- III. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;
- IV. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- V. autorizar a sub contratação da execução dos serviços que se fizerem necessários na obra;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São Obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no Edital:

I - A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

II - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

III - A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

IV - O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

V - Cumprir o disposto no Edital no TP nº. 04/2021 e seus anexos;

VI - Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

VIII - Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;

e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;

f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

IX - Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado;

X - Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

XI - Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra;

XIII - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XIV - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

XV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

XVI - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

XVII - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVIII - Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

XIX - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

XX - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a obra a ser executada;

XXI - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XXII - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

XXIII - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital;

XXIV - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

XXV - Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos;

XXVI - Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

XXVII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXVIII - Cumprir as determinações da NR nº 18;

XXIX - Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

XXX - Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

XXXI - Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

XXXII - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

a) A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

b) Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXIII - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro residente ou técnico em edificações, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Município de Caçador, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

XXXIV - A CONTRATADA deverá providenciar e manter **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

b) Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar-lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA,

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), ... de de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2021 que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Nome e assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s))

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO XVI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO XVII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Responsável: _____

E-mail: _____ Fone/fax: _____

Banco _____ Agência: _____ - C/C _____ - Cidade _____

CNPJ / CPF: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____ Ramo de atividade:(CNAE) _____

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Assinatura e carimbo
do declarante

Data: ____ / ____ / ____

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL**

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.

Onde era:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 25/05/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/05/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/06/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde era:

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 20/05/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

Passa a ser:

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 02/06/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

Onde era:

CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS

[...]

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 05 (cinco) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

Passa a ser:

CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS

[...]

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 03 (três) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

Onde era:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

[...]

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Passa a ser:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

[...]

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Onde era:

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

[...]

b) Execução – 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[...]

Passa a ser:

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

[...]

b) Execução – 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[...]

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3064018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL****EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.****Onde era:****DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 25/05/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas****DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/05/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas****Passa a ser:****DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas****DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/06/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas****Onde era:****2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 20/05/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).****Passa a ser:****2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **14h do dia 02/06/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).****Onde era:****CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS**

[...]

6.3. Anexo às propostas deverá vir:**a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 05 (cinco) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;****Passa a ser:****CAPÍTULO SEXTO - DAS PROPOSTAS**

[...]

6.3. Anexo às propostas deverá vir:**a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 03 (três) meses, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;**

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br



Onde era:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

[...]

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Passa a ser:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

[...]

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Onde era:

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

[...]

b) Execução – 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[...]

Passa a ser:

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

[...]

b) Execução – 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[...]

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
CAÇADOR****PUBLICADO**
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3542
Em. 26.05.2021

DECRETO Nº 9.443, de 25 de maio de 2021.

Designa Comissão Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão especial de análise e julgamento da Tomada de Preços nº 04/2021 – Processo Licitatório 08/2021, que tem por objeto a execução da revitalização do Estádio Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves:

I - Laís Souza de Moraes;

II - Daniel Lemos Barroso;

III - Leandro José Martelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.166, de 27 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 25 de maio de 2021.


Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIAMIENTO



Protocolo 13.166/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 130.534.048.652

Situação geral em 07/06/2021 13:49: Novo já lido

J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia

xereta@alixconstrucoes.com.br · 61 99302-1942

CNPJ 22.943.631/0001-87

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

A/C Lucas C.

2 setores envolvidos

PC

Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

07/06/2021 13:48

Proposta de Tomada de Preço

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 07/07/2021	Não configurado	Todos

Segue Proposta Tomada de Preço 04/2021

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/06/2021 13:49:16 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - Cynthia Kersey

Daillma Savoy
Lucas C.
Lucas C.

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5270-E935-7FBE-471B





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÕES PARA ME / EPP

Na qualidade de representante legal da empresa J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções), registrada sob o CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Sala 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, acima qualificada, neste ato por mim representada, Juliander Alves Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, declaro, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Caçador, 08 de junho de 2021

JULIANDE
R ALVES
FERREIRA:7
327547614
9
Assinado de forma
digital por
JULIANDER ALVES
FERREIRA:7327547
6149
Dados: 2021.06.04
10:31:10 -03'00'
Juliander Alves Ferreira
732.754.76149
Alix Construções
22.943.631/0001-87

Juliander Alves Ferreira
08/06/2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. FERREIRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5380117913-4	22.943.631/0001-87	28/07/2015	28/07/2015

Endereço Completo:

QUADRA SHCGN CLR QD. 711 BL. F SN APT 101 - BAIRRO ASA NORTE CEP 70750-556 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

INCORPORACAO DE EDIFICIOS, CONSTRUÇOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.

Capital: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/09/2020

Número: 1610812

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Brasília, 22 de Março de 2021 14:18

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

J.A. FERREIRA CONSTRUÇOES,
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE
ENGENHARIA

Nire
xxxxxxx

Número Aprovação
1610812

UF
xx

Tipo Movimentação
ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

JULIANDER ALVES FERREIRA EVENTOS

xxxxxxx

1359028

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

JULIANDER ALVES FERREIRA 73275476149

xxxxxxx

1059431

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

Nome do Empresário: JULIANDER ALVES FERREIRA

Identidade: 2.254-458

CPF: 732.754.761-49

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Brasília, 22 de Março de 2021 14:18

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000145613 e visualize a certidão)



21/042.494-0

Página 1 de 2

Juliander Alves Ferreira



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000145613 e visualize a certidão)



21/042.494-0

Maxmilian Patriota Carneiro
Wálin Souza

**Protocolo 13.305/2021**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 931.846.820.572

Situação geral em 08/06/2021 13:56: Novo já lido

Engegrau Construções Ltda

engegrau@uol.com.br

CNPJ 18.345.650/0001-34

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

08/06/2021 13:56

Proposta de Tomada de Preço

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 08/07/2021	Não configurado	Todos

Segue proposta tomada de preço 4/2021.

Janaina Caetano Farias

Estagiaria

Janaina Caetano Farias
Protocolo/Correios

Folha de rosto: contém documento fisico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2021 13:56:26 por Janaina Caetano Farias - Estagiaria

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Janaina Caetano Farias
baixo saizo
Vitorio Furusho



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENGEGRAU CONSTRUÇOES LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0503998-1	CNPJ 18.345.650/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2013	Data de Início de Atividade 10/06/2013	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVEMBRO, 305-SALA 2, CENTRO, SANTA CECÍLIA, SC, 89.540-000				
Objeto Social CONSTRUCAO CIVIL, PAVIMENTACAO DE RUAS E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM.				
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ASSIS ALI MOHAMAD 538.404.379-20	594.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
OLINO GABRIEL DOS SANTOS 023.938.659-00	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/04/2021 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Número: 20219167044	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 13 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 13/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

OLINO GABRIEL DOS SANTOS nacionalidade Brasileira, nascido em 22/03/1979, Solteiro, Motorista, CPF Nº 023.938.659-00, Carteira de Identidade Nº 3.552.671, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nakayama, 44, Casa, Marciliano Fernandes, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR FRANCISCO SARTORELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/02/1955, Casado em Comunhão Parcial de Bens, CONTADOR, CPF Nº 294.352.189-20, Carteira de Identidade Nº 788883, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Manoel José de Souza, 529, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000.

ASSIS ALI MOHAMAD nacionalidade Brasileira, nascido em 12/11/1964, Separado Judicialmente, ENGENHEIRO CIVIL, CPF Nº 538.404.379-20, Carteira de Identidade Nº 1.754.822, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nereu Ramos, 938, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR FRANCISCO SARTORELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/02/1955, Casado em Comunhão Parcial de Bens, CONTADOR, CPF Nº 294.352.189-20, Carteira de Identidade Nº 788883, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Manoel José de Souza, 529, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205039981, com sede Av Xv de Novembro, 305, Sala 2, Centro Santa Cecília, SC, CEP 89540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.345.650/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL COM APROVEITAMENTO DE LUCROS ACUMULADOS, este fica assim distribuído:

OLINO GABRIEL DOS SANTOS, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

ASSIS ALI MOHAMAD, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

Req: 81900001219099

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019



Blasco Borges Barcellos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ASSIS ALI MOHAMAD com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CECÍLIA SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª – Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **“ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA”**

Cláusula 2ª – Sede e Foro Jurídico: **A sede e foro jurídico da sociedade são na Av. XV de Novembro, 305 – Sala 2 - Centro – Santa Cecília SC – CEP 89 540 000.**

Cláusula 3ª – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – Objetivo Social A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Construção Civil, Pavimentação de Ruas e Terraplenagem.**

Parágrafo Único: *A Responsabilidade Técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil Assis Ali Mohamad, CREA-SC 26.788-9.*

Req: 81900001219099

Página 2

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Assis Ali Mohamad
Blasco Borges Barcellos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

Cláusula 5ª – Capital Social:

5-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

5-2 – O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

N O M E S	Quotas Sociais	Valor Total	Percentual
Assis Ali Mohamad	594.000	R\$ 594.000,00	99%
Olino Gabriel dos Santos	6.000	R\$ 6.000,00	01%
T O T A L	600.000	R\$ 600.000,00	100%

Cláusula 6ª – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – Abertura de Filiais: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª – Da Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **Assis Ali Mohamad**, com poderes e atribuições de administrador, o qual poderá representar a sociedade em Juízo ou fora dele autorizado ao uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª – Impedimento de uso da Denominação Social: É vedado ao administrador e/ou procuradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

Cláusula 11ª – Pró-labore: Pelos serviços prestados, os sócios administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de cotista.

Cláusula 12ª – Transferência de Quotas:

1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

Req: 81900001219099

Página 3

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Assis Ali Mohamad
Blasco Borges Barcellos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENGEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

2 – Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

3 – Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

4 – Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

5 – Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 13ª – Da retirada, exclusão de sócio, da resolução das quotas de um sócio em relação a sociedade.

1 – A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresarial, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

2 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da clausula 14ª.

3 – O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.

Cláusula 14ª – Falecimento de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª – Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A administração poderá, a pedido dos sócios, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 16ª – Prestação de Contas do Balanço: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Req: 81900001219099

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

Cláusula 17ª – Normas contratuais omissas: Os casos omissos e não previstos neste contrato serão regulados por lei em vigor.

Cláusula 18ª – Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 19ª – Declaração dos Sócios: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA CECÍLIA, 25 de setembro de 2019.

OLINO GABRIEL DOS SANTOS
P/P: FRANCISCO SARTORELLI

ASSIS ALI MOHAMAD
P/P: FRANCISCO SARTORELLI

Req: 81900001219099

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
Blasco



195603362

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195603362 - 25/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205039981
 CNPJ 18.345.650/0001-34
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/09/2019
 SOB N: 20195603362

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195603362

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29435218920 - FRANCISCO SARTORELLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 27/09/2019
 Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981
 Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 151180041244680
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
Blasco
Blasco

HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.cacador.sc.gov.br> administracao@cacador.sc.gov.br

130

Usuário: Valquíria Aparecida	Chave de Autenticação Digital 2259-1169-493	Página 1 / 1
------------------------------	--	-----------------

Certificado de Registro Cadastral

Número: 460

Fornecedor: 15902 - J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

Endereço: ST SCRLN 711 BLOCO F, ENTRADA 22 - ASA NORTE

Cidade: Brasília - DF

CEP: 70.750-556

CPF/CNPJ: 22.943.631/0001-87

Inscr. Estadual: 07.731.657.001-81

Inscr. Municipal: ISENTA

Capital Social:

Objeto Social:

Observação:

Código CNAE	Denominação	Atividades
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4391-6/00	Obras de fundações	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	

Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
1	CERTIDÃO CONJ NEG DEB. TRIB FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	081E.11ES.FSDF.SF54	11/01/2021	10/07/2021
2	CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	015014683442021	06/01/2021	06/04/2021
3	CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2021012004471324874254	20/01/2021	18/02/2021
4	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	3545389/2021	27/01/2021	25/07/2021
5	CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA SAJ	8075259	27/01/2021	28/03/2021
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	706195	27/01/2021	28/03/2021

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

Data de emissão: 28/01/2021

Válido até: 27/01/2022

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: carlonocchi@conecton.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 15/03/2021.

KELLY FABISIAK - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL
GBS74328-SVTR
Emol.: R\$4,02, Selo: R\$2,82
Total: R\$6,84



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

Valquíria

Valquíria Aparecida Alves Ribeiro

Responsável pelo Cadastro

Diablos
Am
Kais seu de



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@caçador.sc.gov.br
<http://www.caçador.sc.gov.br>

31

Usuário: Valquíria Aparecida

Chave de Autenticação Digital
1587-3809-815

Página
1 / 1

Certificado de Registro Cadastral

Número: 460

Fornecedor: 15902 - J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

Endereço: ST SCLRN 711 BLOCO F , ENTRADA 22 - ASA NORTE

CEP: 70.750-556

Cidade: Brasília - DF

CPF/CNPJ: 22.943.631/0001-87

Inscr. Estadual: 07.731.657.001-81

Inscr. Municipal: ISENTA

Capital Social:

Objeto Social:

Observação:

Atividades

Código CNAE	Denominação
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
1	CERTIDÃO CONJ NEG DEB. TRIB FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	081E.11E5.F5DF.5F54	11/01/2021	10/07/2021
2	CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	015014683442021	06/01/2021	06/04/2021
3	CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2021012004471324874254	20/01/2021	18/02/2021
4	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	3545389/2021	27/01/2021	25/07/2021
5	CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA SAJ	8075259	27/01/2021	28/03/2021
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	706195	27/01/2021	28/03/2021

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

Data de emissão: 28/01/2021

Válido até: 27/01/2022

Valquíria Aparecida Alves Ribeiro

Responsável pelo Cadastro



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

132

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53801179134	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000169911

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Setembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data
_____	_____	
_____	_____	

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

133

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/289.331-6	DFP2000169911	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA

VENTUF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

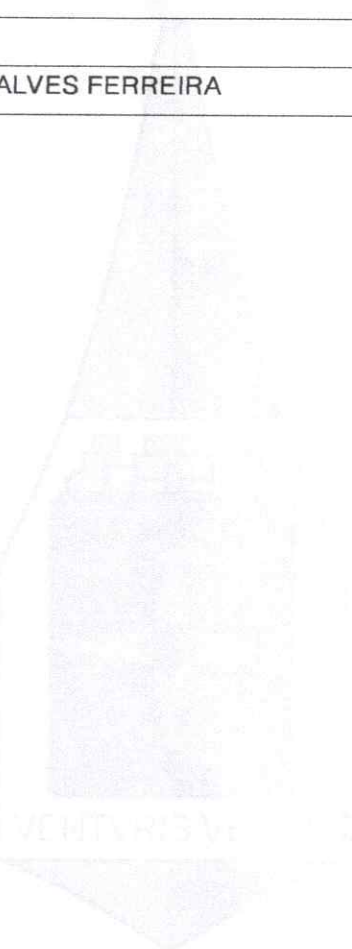
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/289.331-6	DFP2000169911	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, de NIRE 5380117913-4 e protocolado sob o número 20/289.331-6 em 18/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1610812, em 18/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lorraine Almeida Duarte.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA

Brasília, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lorraine Almeida Duarte, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2020, às 18:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/289.331-6.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.943.631/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J.A. FERREIRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIX CONSTRUÇOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO Q SHCGN CLR QD. 711 BL. F	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO APT 101
--	------------	-------------------------------

CEP 70.750-556	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO xeretadf@yahoo.com.br	TELEFONE (61) 9302-1942
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 11:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Aris' and others, located at the bottom of the page.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.731.657/001-81

CPF/CNPJ 22.943.631/0001-87

DataConcessão 05/08/2015

Denominação social J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia ALIX CONSTRUCOES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

113-71564/11

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no
ISS

01/03/2020

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no
ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Código da Atividade - ISS F4110-7/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 06/02/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SHCGN CLR QUADRA 711 BLOCO F APARTAMENTO 101

CEP 70.750-556

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 01/10/2020

Este documento foi emitido no dia 01/10/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Alis
Alis
Alis

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DF

NOME
JULIANDER ALVES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2254458 SSP DF

CPF
732.754.761-49

DATA NASCIMENTO
17/12/1986

FILIAÇÃO
RIVADALVE ALVES CAETANO
NERA LUCIA FERREIRA CAETANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03517198811

VALIDADE
16/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2005

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
15/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
05572100355
DF762031816

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2021976216



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures in blue ink

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53801179134		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  DFE2100050232
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
BRASILIA Local 22 Março 2021 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1668215 em 22/03/2021 da Empresa J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 22943631000187 e protocolo DFE2100050232 - 16/03/2021. Autenticação: 96B114EE02C69686A53DAB524903A551B0CED1. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/034.279-0 e o código de segurança ZOI0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.279-0	DFE2100050232	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Empresa: **J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS**
C.N.P.J.: 22.943.631/0001-87
Insc. Junta Comercial: 53801179134 Data: 28/07/2015
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 00145
Emissão: 11/03/2021
Hora: 17:14:26

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.786.828,87
ATIVO CIRCULANTE	453.915,71
DISPONÍVEL	159.331,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	159.231,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100,00
CLIENTES	75.815,04
DUPLICATAS A RECEBER	75.815,04
OUTROS CRÉDITOS	2.390,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.390,50
ESTOQUE	216.378,43
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	90.913,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.332.913,16
IMOBILIZADO	280.600,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.325,21
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	104.984,06
VEÍCULOS	105.658,52
COMPUTADORES E PERIFERICOS	15.632,58
INSTALAÇÕES	89.658,02
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(85.658,25)
INTANGÍVEL	1.052.313,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.052.313,00
PASSIVO	1.786.828,87
PASSIVO CIRCULANTE	430.787,74
FORNECEDORES	117.655,45
FORNECEDORES	117.655,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.042,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.042,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	34.973,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.551,63
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.421,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.658,32
CONTAS A PAGAR	30.658,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	150.000,00
EMPRÉSTIMOS	150.000,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	85.458,21
DIVIDENDOS	85.458,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.356.041,13
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
RESERVAS	1.256.041,13
RESERVAS DE LUCROS	1.256.041,13

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.786.828,87 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALTAMOS QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE UTILIZOU-SE DE DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

JULIANDER ALVES FERREIRA
Titular
CPF: 732.754.761-49

RODRIGO VINICIUS DE LIMA
Reg. no CRC - DF sob o No. 13791
CPF: 599.213.581-20

Sistema licenciado para ESCRICONTAL CONTABILIDADE LTDA

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1668215 em 22/03/2021 da Empresa J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 22943631000187 e protocolo DFE2100050232 - 16/03/2021. Autenticação: 96B114EE02C69686A53DAB524903A551B0CED1. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/034.279-0 e o código de segurança Z0i0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	199.771,74
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(25.353,96)
= RECEITA LÍQUIDA	174.417,78
(-) CUSTOS	(22.811,81)
= LUCRO BRUTO	151.605,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(57.720,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(57.720,59)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	93.885,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	93.885,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	93.885,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.885,38
LU LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.885,38

JULIANDER ALVES FERREIRA
Titular
CPF: 732.754.761-49

RODRIGO VINICIUS DE LIMA
Reg. no CRC - DF sob o No. 13791
CPF: 599.213.581-20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	453.915,71 + 0,00	1,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.787,74 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	453.915,71	1,05
	Passivo Circulante	430.787,74	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	453.915,71 - 216.378,43	0,55
	Passivo Circulante	430.787,74	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.786.828,87	4,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.787,74 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.787,74 + 0,00	0,32
	Patrimônio Líquido	1.356.041,13	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.787,74 + 0,00	0,24
	Passivo Total	1.786.828,87	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	430.787,74	0,32
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.356.041,13 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.787,74 + 0,00	0,24
	Ativo	1.786.828,87	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.256.041,13	0,70
	Ativo	1.786.828,87	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.332.913,16	0,98
	Patrimônio Líquido	1.356.041,13	

JULIANDER ALVES FERREIRA
 Titular
 CPF: 732.754.761-49

RODRIGO VINICIUS DE LIMA
 Reg. no CRC - DF sob o No. 13791
 CPF: 599.213.581-20





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

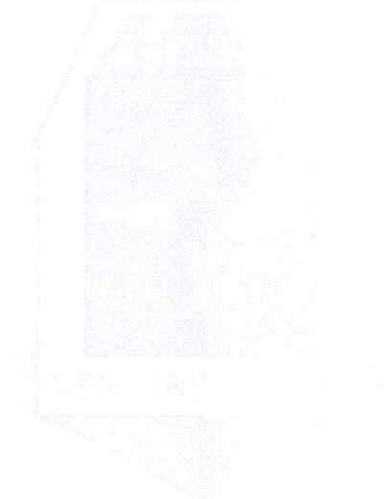
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.279-0	DFE2100050232	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

599.213.581-20	RODRIGO VINICIUS DE LIMA	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Handwritten signatures in blue ink.




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, de CNPJ 22.943.631/0001-87 e protocolado sob o número 21/034.279-0 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1668215, em 22/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Samara Fernandes Yoshida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.754.761-49	JULIANDER ALVES FERREIRA
599.213.581-20	RODRIGO VINICIUS DE LIMA

Brasília, segunda-feira, 22 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Samara Fernandes Yoshida, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2021, às 17:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/034.279-0.

Maxmilian Patriota Carneiro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1668215 em 22/03/2021 da Empresa J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 22943631000187 e protocolo DFE2100050232 - 16/03/2021. Autenticação: 96B114EE02C69686A53DAB524903A551B0CED1. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/034.279-0 e o código de segurança Z0i0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 22 de março de 2021



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5380117913-4	22.943.631/0001-87	28/07/2015	28/07/2015

Endereço Completo:

QUADRA SHCGN CLR QD. 711 BL. F SN APT 101 - BAIRRO ASA NORTE CEP 70750-556 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

INCORPORACAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.

Capital: R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/09/2020

Número: 1610812

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Brasília, 22 de Março de 2021 14:18

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J.A. FERREIRA CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA	xxxxxxx	1610812	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
JULIANDER ALVES FERREIRA EVENTOS	xxxxxxx	1359028	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
JULIANDER ALVES FERREIRA 73275476149	xxxxxxx	1059431	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: JULIANDER ALVES FERREIRA

Identidade: 2.254-458

CPF: 732.754.761-49

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Brasília, 22 de Março de 2021 14:18

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000145613 e visualize a certidão)



21/042.494-0



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000145613 e visualize a certidão)



21/042.494-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 22.943.631/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:40 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **081E.11E5.F5DF.5F54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 110045631072021

NOME: J.A. FERREIRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO: SHCGN CLR QUADRA 711 BLOCO F APARTAMENTO 101

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 22.943.631/0001-87

CF/DF: 0773165700181 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

válida até 7 de julho de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 08/04/2021 às 20:20:08 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.943.631/0001-87

Certidão nº: 3545389/2021

Expedição: 27/01/2021, às 16:17:32

Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.943.631/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.943.631/0001-87

Razão Social: JULIANDER ALVES FERREIRA EVENTOS

Endereço: QD QUADRA 300 CO 7 APT 101 / RECANTO DAS EMAS / BRASÍLIA / DF / 72620-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504375555925601

Informação obtida em 17/05/2021 21:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JULIANDER ALVES FERREIRA EVENTOS

22.943.631/0001-87

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.VIM9.H7XK.UCAM.JOCO.06RF******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 6645/2021-INT
Validade até: 30/07/2021

Razão Social: **J.A FERREIRA CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA**

CNPJ: 22.943.631/0001-87

Registro: 14782/RF

Data do Registro: 15/10/2020

Capital: R\$ 100.000,00

Sede: SHCGN CLR QD 711 BL. F APT 101

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Objetivos Sociais:

INCORPORACAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACOES E SONDAJENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.

=====

OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E QUE SEJAM COMPATIVEIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Responsáveis Técnicos

Nome: LUVANOR FREIRE DO VALE	Item: 1
Títulos: ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
Carteira: 22423/D-DF	CPF: 730.754.001-06
Data de início da resp. técnica: 15/10/2020	
Atribuições: RES 218/73 ART 01, ATIVIDADES DE 01 A 18, DO CONFEA, REFERENTE A: (A) AGRIMENSURA LEGAL, (B) TOPOGRAFIA, BATIMETRIA, GEODESIA E AEROFOTOGRAMETRIA, (C) CADASTRO TECNICO, (D) ESTUDOS, PROJETOS E EXECUCAO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS, (RES 218/73 ART 04	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

Responsáveis Técnicos

Nome: RONALDO DA SILVEIRA CALAND	Item: 2
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL	
Carteira: 31424/D-PI	CPF: 577.897.893-68
Data de início da resp. técnica: 02/12/2020	
Atribuições: RES 218/73 ART 07 (COMBINADO COM O ART 25)	

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:

- Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida às **11:39:11** hs do dia **31/03/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **011F941951**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Empresas → Autenticidade de Certidão.

Handwritten signature in blue ink



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000661183



20210000661183

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 02/08/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 05/03/2020

Registro CAU : PJ45712-1

CNPJ: 22.943.631/0001-87

Objeto Social: INCORPORACAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 06/02/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 05/03/2020



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000661183



20210000661183

Número do RRT: 9321612

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Responsabilidade Técnica

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 661183/2021

Expedida em 03/06/2021, BRASÍLIA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: DB133Z

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "bais" and "D. Luis"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram as partes qualificadas abaixo, tendo por objeto a execução dos serviços de engenharia no âmbito da construção civil descritos no presente contrato, tendo por fundamento legal o art. 421 a 435 do Código Civil, e demais legislações aplicáveis.

DAS PARTES

De um lado, J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Juliander Alves Ferreira, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, e

De outro lado, Ronaldo da Silveira Caland Engenheiro Civil, pessoa física, portadora do CPF nº 577.897.893-68, RG nº 1.239.645 - SSP-PI, e registro no CREA-PI nº 31424, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO

Cláusula 1ª o presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e demais serviços RELACIONADOS pela contratada para todos os fins de construções, reformas e manutenções prediais.

Cláusula 2ª a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários, os projetos, o assessoramento, a fiscalização, efetuar o registro de responsabilidade técnica referente aos serviços contratados e a quitação de todas as taxas junto ao CREA-PI, bem como apresentar todos os equipamentos e o local dos serviços a serem realizados.

Cláusula 3ª serão de responsabilidade da CONTRATANTE os meios necessários para viabilizar a prestação de serviços, incluindo licenças, dentre outros, salvo as obrigações da CONTRATADO previstas neste contrato. Inclui nessa cláusula os uniformes e equipamentos de proteção individuais utilizados pelo profissional nas operações solicitadas.

Cláusula 4ª será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento do contrato junto aos clientes, para dirimir dúvidas e ser comunicado das necessidades de realização dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª os serviços descritos neste contrato serão remunerados mensalmente, estabelecendo valores mediante serviços realizados e entregues pelo profissional, a partir da solicitação pela CONTRATANTE e efetiva realização pelo CONTRATADO.

§ 1º - o pagamento será feito em espécie sempre em data acordada em favor do CONTRATADO;



§ 2º - a remuneração estabelecida no *caput* anterior inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, bem como demais gastos e despesas relativas ao exercício dos serviços contratados.

§ 3º - a remuneração não será inferior ao estabelecido pela Resolução nº 397, de 11 agosto 1995 do CONFEA. Portanto, a remuneração mínima será de 3 salários mínimos vigentes para 3 horas diárias de trabalho, reajustado sempre que ocorrerem alterações no salário mínimo vigente.

Cláusula 6ª o descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata do contrato.

DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 7ª a contratante e a contratada buscarão os meios de realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo de responsabilidade da contratante comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto.

Cláusula 8ª qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato de prestação de serviços, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamações ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

Cláusula 9ª fica eleito o foro do Cartório do 1º Ofício de Piripiri - PI Jônatas Melo, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

JULIANDER ALVES FERREIRA:73275476149
Assinado de forma digital por JULIANDER ALVES FERREIRA:73275476149
Dados: 2021.05.17 22:23:37 -03'00'

CONTRATANTE

Alix Construções CNPJ
22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira RG
2.254.458 SSP-DF

Piripiri-PI, 14 de setembro de 2020

RONALDO DA SILVEIRA CALAND:57789789368
Assinado de forma digital por RONALDO DA SILVEIRA CALAND:57789789368
Dados: 2021.05.17 22:13:18 -03'00'

CONTRATADO

Ronaldo da Silveira Caland
CPF 577.897.893-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram as partes qualificadas abaixo, tendo por objeto a execução dos serviços de engenharia no âmbito da construção civil descritos no presente contrato, tendo por fundamento legal o art. 421 a 435 do Código Civil, e demais legislações aplicáveis.

DAS PARTES

De um lado, **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, e

De outro lado, **Luvanor Freire do Vale** Engenheiro Agrimensor, pessoa física, portadora do CPF nº 730.754.001-06, RG nº 4.542.863, e registro no CREA-DF nº 22423 / D-DF, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO

Cláusula 1ª o presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais de **Engenharia** e demais serviços **RELACIONADOS** pela contratada para todos os fins de construções, reformas e manutenções prediais.

Cláusula 2ª a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários, os projetos, o assessoramento, a fiscalização, efetuar o registro de responsabilidade técnica referente aos serviços contratados e a quitação de todas as taxas junto ao CREA-DF, bem como apresentar todos os equipamentos e o local dos serviços a serem realizados.

Cláusula 3ª serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** os meios necessários para viabilizar a prestação de serviços, incluindo licenças, dentre outros, salvo as obrigações da **CONTRATADO** previstas neste contrato. Inclui nessa cláusula os uniformes e equipamentos de proteção individuais utilizados pelo profissional nas operações solicitadas.

Cláusula 4ª será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o atendimento do contrato junto aos clientes, para dirimir dúvidas e ser comunicado das necessidades de realização dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª os serviços descritos neste contrato serão remunerados mensalmente, estabelecendo valores mediante serviços realizados e entregues pela profissional, a partir da solicitação pela **CONTRATANTE** e efetiva realização pela **CONTRATADO**.

§ 1º - o pagamento será feito em espécie sempre em data acordada em favor do **CONTRATADO**;

§ 2º - a remuneração estabelecida no *caput* anterior inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, bem como demais gastos e despesas relativas ao exercício dos serviços contratados.

§ 3º - a remuneração não será inferior ao estabelecido pela Resolução nº 397, de 11 agosto 1995 do CONFEA. Portanto, a remuneração mínima será de 3 salários mínimos vigentes para 3 horas diárias de trabalho, reajustado sempre que ocorrerem alterações no salário mínimo vigente.

Cláusula 6ª o descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata do contrato.

DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 7ª a contratante e a contratada buscarão os meios de realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo de responsabilidade da contratante comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto.

Cláusula 8ª qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato de prestação de serviços, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamações ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

Cláusula 9ª fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2020

JULIANDER
ALVES
FERREIRA:73275
476149

Assinado de forma
digital por JULIANDER
ALVES
FERREIRA:73275476149
Dados: 2020.09.22
08:00:06 -03'00'

LUVANOR FREIRE
DO
VALE:73075400106

Assinado de forma digital por
LUVANOR FREIRE DO
VALE:73075400106
Dados: 2020.09.21 21:38:49 -03'00'

CONTRATANTE

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
RG 2.254.458 SSP-DF

CONTRATADO

Luvanor Freire do Vale
CPF 730.754.001-06
RG nº 4.542.863
CREA-DF nº 22423 D-DF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram as partes qualificadas abaixo, tendo por objeto a execução dos serviços de arquitetura no âmbito da construção civil descritos no presente contrato, tendo por fundamento legal o art. 421 a 435 do Código Civil, e demais legislações aplicáveis.

DAS PARTES

De um lado, **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, e

De outro lado, **ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA**, arquiteta pessoa física, portadora do CPF nº 011.020.251-19, RG nº 2.373.518 SSP-DF, e registro no CAU-DF nº 162.256-0, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO

Cláusula 1ª o presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais de **Arquitetura e Urbanismo** e demais serviços **RELACIONADOS** pela contratada para todos os fins de construções, reformas e manutenções prediais.

Cláusula 2ª a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários, os projetos, o assessoramento, a fiscalização, efetuar o registro de responsabilidade técnica referente aos serviços contratados e a quitação de todas as taxas junto ao CAU-DF, bem como apresentar todos os equipamentos e o local dos serviços a serem realizados.

Cláusula 3ª serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** os meios necessários para viabilizar a prestação de serviços, incluindo licenças, dentre outros, salvo as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato. Inclui nessa cláusula os uniformes e equipamentos de proteção individuais utilizados pelo profissional nas operações solicitadas.

Cláusula 4ª será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o atendimento do contrato junto aos clientes, para dirimir dúvidas e ser comunicado das necessidades de realização dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª os serviços descritos neste contrato serão remunerados mensalmente, estabelecendo valores mediante serviços realizados e entregues pela profissional, a partir da solicitação pela **CONTRATANTE** e efetiva realização pela **CONTRATADA**.

§ 1º - o pagamento será feito em espécie sempre em data acordada em favor da **CONTRATADA**;

§ 2º - a remuneração estabelecida no *caput* anterior inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, bem como demais gastos e despesas relativas ao exercício dos serviços contratados.

§ 3º - a remuneração não será inferior ao estabelecido pela Resolução nº 150/2017 que alterou a Resolução CAU/BR nº 38, de 9 de novembro de 2012.

Cláusula 6ª o descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata do contrato.

DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 7ª a contratante e a contratada buscarão os meios de realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo de responsabilidade da contratante comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto.

Cláusula 8ª qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato de prestação de serviços, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamações ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

Cláusula 9ª fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília - DF, 02 de março de 2020

**JULIANDER
ALVES
FERREIRA:7
3275476149**
Assinado de forma digital por
JULIANDER ALVES
FERREIRA:732754761
49
Dados: 2021.05.18
08:43:28 -03'00'

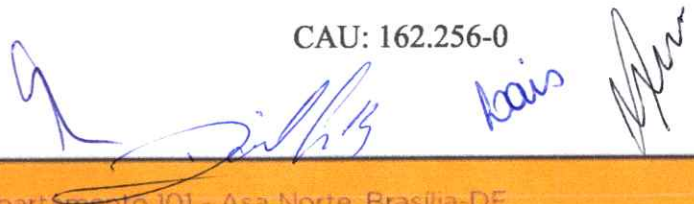
CONTRATANTE

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
RG 2.254.458 SSP-DF

**ANA VALERYA
DE PAULA
RODRIGUES
VIEIRA:0110
2025119**
Assinado de forma digital por ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA:01102025119
Dados: 2021.05.18
08:37:46 -03'00'

CONTRATADA

Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira
CPF nº 011.020.251-19
RG 2.373.518 SSP-DF
CAU: 162.256-0





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000591844



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9559518

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 30/05/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 9461491

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: *a) Execução de obra em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m2 por andar; b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m2 para início da construção da residência; c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8; d) Contra-piso em concreto em 140 m2, incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30; f) 200 m2 de laje em concreto FCK 30, 100 m2 por pavimento; g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m2. h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m2 com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação; i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário; j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados; k) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados; l) Fornecimento e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca; o) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m3 e limpeza final da obra; p) Fornecimento e instalação de 8 m2 pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão; *

Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

Contratante: FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 12269390000189

QUADRA QR 203 CONJUNTO 7

Complemento: LOTE

Cidade: SAMAMBAIA

Bairro: SAMAMBAIA NORTE

UF: DF

CEP: 72341107

Contrato: 15

Celebrado em: 16/04/2020

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 25/04/2020

Data de término da atividade: 2020-05-16

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 200.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000591844



QUADRA QR 403 CONJUNTO 5

Nº 19

Complemento: LOTE

Cidade: SAMAMBAIA

Bairro: SAMAMBAIA NORTE

UF: DF

CEP: 72319105

Coordenadas Geográficas: -15.871944219242177 -48.097167634596346

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 591844/2020

Expedida em 27/07/2020 12:07:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de impressão: 7Y6083Z2C6YZ40WAZ022

Handwritten signature in blue ink, including the word 'bais' and 'Arquiteto'.

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA 015/2020

CONTRATANTE: Francisco Edilson Moreira Rodrigues ME (Jasmim Serviços Elétricos), CNPJ 12.269.390/0001-89, inscrição estadual 07.545.109/001-47, sediada na QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107, Samambaia Norte II, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 9 8202-5511, neste ato representada por seu sócio proprietário **Francisco Edilson Moreira Rodrigues**, CPF 603.095.471-72, Carteira de Identidade 1.297.773 SSP-DF.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Construção por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços relativos à construção de casa em dois pavimentos totalizando 200 m² do **CONTRATANTE**, situada na quadra **403 conjunto 05 lote 19**, CEP 72.319-105, Samambaia Norte, Brasília - DF.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo o projeto e plantas elaboradas pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

a) Execução de obra em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m² por andar;

b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;

c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;

d) Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote

e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;

f) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;

g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².

h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;

i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;

j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;

k) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;

l) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;



l) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;

m) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;

n) Construção 50 m² de muro de alvenaria;

o) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca;

o) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra;

p) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;

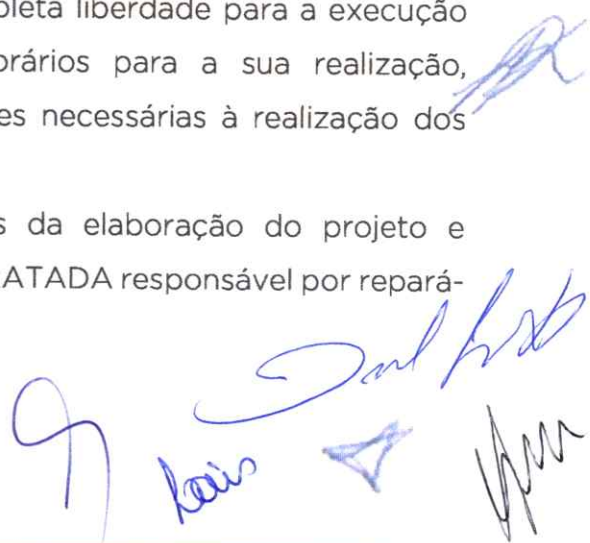
2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.

2.5. À CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.



2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

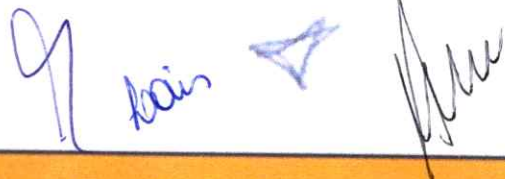
CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações diárias incluindo o recebimento de materiais, uso destes na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento será dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 25.000,00 cada, compreendendo o pagamento da primeira parcela no ato de assinatura desse contrato; 02 (duas) parcelas semanais no valor de R\$ 25.000,00 ao longo da execução dos serviços; uma parcela final no valor de R\$ 25.000,00 ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.



5.2 Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 03 (três) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **25/04/2020**, devendo ser concluída até o dia **16/05/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados.

baix



8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 16 de abril de 2020



CONTRATADA

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF



CONTRATANTE

Jasmim Serviços Elétricos
CNPJ 12.269.390/0001-89
Francisco Edilson Moreira
Rodrigues
(sócio proprietário)
CPF 603.095.471-72
RG 1.297.773 SSP-DF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ **22.943.631/0001-87**, inscrição estadual **07.731.657/001-81**, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, executou para a empresa **Francisco Edilson Moreira Rodrigues ME (Jasmim Serviços Elétricos)**, CNPJ **12.269.390/0001-89**, inscrição estadual **07.545.109/001-47**, sediada na **QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107, Samambaia Norte II, Brasília - DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone **(61) 9 8202-5511**, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº **015/2020**, registrada com a RRT sob o nº **9559518**, conforme o abaixo descrito.

Contrato: **015 / 2020**

Celebrado: **16 / 04 / 2020**

Valor do contrato: **R\$ 100.000,00**

Local de realização dos serviços: **403 conjunto 05 lote 19, CEP 72.319-105, Samambaia Norte, Brasília - DF**

Período de realização dos serviços

Data de início: **25 / 04 / 2020**

Data de fim: **16 / 05 / 2020**

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela realização dos serviços:
Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**, CPF **011.020.251-19**.

Objeto dos serviços: **construção de casa em dois pavimentos totalizando 200 m².**

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107



Descrição dos Serviços:

- a) Execução de obra em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m² por andar;
- b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;
- c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;
- d) Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote
- e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;
- f) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;
- g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².
- h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;
- i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;
- j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;
- k) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;
- l) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;
- l) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;
- m) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;
- n) Construção 50 m² de muro de alvenaria;
- o) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca;

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107



o) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra;

p) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;

Brasília, 28 de maio de 2020

Jasmim Serviços Elétricos
CNPJ 12.269.390/0001-89
Francisco Edilson Moreira Rodrigues
(sócio proprietário)
CPF 603.095.471-72
RG 1.297.773 SSP-DF

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 000000635553**

20210000635553

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9556620

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/06/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: a) Instalação de 150 m2 de grades metálicas estruturadas em perfil de 4 e tubos de 1. Pintura em tinta a óleo na cor vermelho grená; b) Tratamento de 50 metros de calhas com calafetação em silicone estrutural preto e manta asfáltica; c) Pintura de 1.500 m2 paredes com tinta acrílica; d) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos cinco registros/relógios de medição; e) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos cinco padrões de medição; f) Pintura com tinta a óleo de 04 portas estilo venezianas metálicas e 09 janelas estilo venezianas metálicas; g) Substituição de 15 telhas de fibrocimento nas medidas 2,44 m x 1,10 m com espessura de 6 mm; h) Aplicação de resina e polimento de piso granitina nas lojas térreas com área de 150m2; i) Manutenção e limpeza das fachadas de vidros dos apartamentos, com aplicação de silicone para vedação e calafetação, área de 60m2 de vidros em esquadrias de alumínio; j) Substituição de 200 telhas colonial sobre a sacada da varanda; k) Substituição de 60 telhas de fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m, limpeza e manutenção de 100 metros de calhas com vedação em silicone; Substituição do madeiramento com caibros medindo 6 cm x 6 cm e 3 metros de comprimento, e caibros medindo 10 cm x 15 cm com 6 metros de comprimento; l) Fornecimento e instalação de 300 m2 de forro PVC de 10 cm de largura; m) Instalação de 04 caixa d'água plástica de 1.000L; n) Remoção de piso cerâmico e assentamento de 400 m2 de piso cerâmico PEI 4 com argamassa AC III, incluindo áreas internas e externas, varanda e garagem; o) Assentamento de revestimento nas paredes do banheiro e área de serviço com PEI 4 com argamassa AC III totalizando 100 m2;

Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

Contratante: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ: 30328286000108

QUADRA 300 CONJUNTO 7

Complemento: LOTE

Cidade: RECANTO DAS EMAS

Bairro: RECANTO DAS EMAS

Nº 14

UF: DF

CEP: 72620107

Contrato: 18

Celebrado em 20/05/2020

Valor do contrato: R\$ 20.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/05/2020

Data de Fim: 2020-06-13

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 600.00 m² - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000635553**

20210000635553

QUADRA 300 CONJUNTO 7

Nº 15

Complemento: LOTE

Cidade: RECANTO DAS EMAS

Bairro: RECANTO DAS EMAS

UF: DF

CEP: 72620107

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 635553/2021

Expedida em 09/02/2021 12:02:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: 7ZCB83B125552370BC9A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, executou para a empresa **Vilmar Rodrigues da Silva (Mazin Construções e Reformas)**, CNPJ 30.328.286/0001-08, sediada na **Quadra 300 Conjunto 07 lote 14, loja 01, Brasília - DF - CEP 72.620-107**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 3333 – 0252, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº **018/2020**, conforme o abaixo descrito.

Contrato: **018/2020**

Celebrado: **20/05/2020**

Valor do contrato: **R\$ 20.000,00**



Local de realização dos serviços: **Quadra 300 conjunto 07 lote 15, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.620-107**

Período de realização dos serviços

Data de início: **30/05/2020**

Data de fim: **13/06/2020**

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela realização dos serviços: **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**, CPF **011.020.251-19**.

Objeto dos serviços: **execução de reforma de edificação.**

a) Instalação de 150 m² de grades metálicas estruturadas em perfil de 4" e tubos de 1".
Pintura em tinta a óleo na cor vermelho grená;





- b) Tratamento de 50 metros de calhas com calafetação em silicone estrutural preto e manta asfáltica;
- c) Pintura de 1.500 m² paredes com tinta acrílica;
- d) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos cinco registros/relógios de medição;
- e) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos cinco padrões de medição;
- f) Pintura com tinta a óleo de 04 portas estilo venezianas metálicas e 09 janelas estilo venezianas metálicas;
- g) Substituição de 15 telhas de fibrocimento nas medidas 2,44 m x 1,10 m com espessura de 6 mm;
- h) Aplicação de resina e polimento de piso granitina nas lojas térreas com área de 150m²;
- i) Manutenção e limpeza das fachadas de vidros dos apartamentos, com aplicação de silicone para vedação e calafetação, área de 60m² de vidros em esquadrias de alumínio;
- j) Substituição de 200 telhas colonial sobre a sacada da varanda;
- k) Substituição de 60 telhas de fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m, limpeza e manutenção de 100 metros de calhas com vedação em silicone; Substituição do madeiramento com caibros medindo 6 cm x 6 cm e 3 metros de comprimento, e caibros medindo 10 cm x 15 cm com 6 metros de comprimento;
- l) Fornecimento e instalação de 300 m² de forro PVC de 10 cm de largura;
- m) Instalação de 04 caixa d'água plástica de 1.000L; n) Remoção de piso cerâmico e assentamento de 400 m² de piso cerâmico PEI 4 com argamassa AC III, incluindo áreas internas e externas, varanda e garagem;
- o) Assentamento de revestimento nas paredes do banheiro e área de serviço com PEI 4 com argamassa AC III totalizando 100 m²;

Brasília, 10 de agosto de 2020



CONTRATANTE

Mazin Construções e Reformas
CNPJ 30.328.286/0001-08
Vilmar Gonçalves da Silva
CPF 276.437.291-53
RG 029.961 SSP-DF





CONTRATO DE REFORMAS POR EMPREITADA 018/2020

CONTRATANTE: Vilmar Rodrigues da Silva (Mazin Construções e Reformas), CNPJ 30.328.286/0001-08, sediada na **Quadra 300 conjunto 07 lote 14, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.620-107**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone **(61) 3333 - 0252**, neste ato representado por sua sócio proprietário **Vilmar Rodrigues da Silva**, CPF **276.437.291-53**, Carteira de Identidade **723.863 SSP-DF**.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Juliander Alves Ferreira**, CPF **732.754.761-49**, Carteira de Identidade **2.254.458 SSP-DF**.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, de execução de reforma de edificação em imóvel comercial do **CONTRATANTE**, situada na **Quadra 300 conjunto 07 lote 15, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.620-107**.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo os projetos elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- a) Instalação de 150 m² de grades metálicas estruturadas em perfil de 4" e tubos de 1". Pintura em tinta a óleo na cor vermelho grená;
- b) Tratamento de 50 metros de calhas com calafetação em silicone estrutural preto e manta asfáltica;
- c) Pintura de 1.500 m² paredes com tinta acrílica;
- d) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos cinco registros/relógios de medição;
- e) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos cinco padrões de medição;
- f) Pintura com tinta a óleo de 04 portas estilo venezianas metálicas e 09 janelas estilo venezianas metálicas;



- g) Substituição de 15 telhas de fibrocimento nas medidas 2,44 m x 1,10 m com espessura de 6 mm;
- h) Aplicação de resina e polimento de piso granitina nas lojas térreas com área de 150m²;
- i) Manutenção e limpeza das fachadas de vidros dos apartamentos, com aplicação de silicone para vedação e calafetação, área de 60m² de vidros em esquadrias de alumínio;
- j) Substituição de 200 telhas colonial sobre a sacada da varanda;
- k) Substituição de 60 telhas de fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m, limpeza e manutenção de 100 metros de calhas com vedação em silicone; Substituição do madeiramento com caibros medindo 6 cm x 6 cm e 3 metros de comprimento, e caibros medindo 10 cm x 15 cm com 6 metros de comprimento;
- l) Fornecimento e instalação de 300 m² de forro PVC de 10 cm de largura;
- m) Instalação de 04 caixa d'água plástica de 1.000L; n) Remoção de piso cerâmico e assentamento de 400 m² de piso cerâmico PEI 4 com argamassa AC III, incluindo áreas internas e externas, varanda e garagem;
- o) Assentamento de revestimento nas paredes do banheiro e área de serviço com PEI 4 com argamassa AC III totalizando 100 m²;

2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.

2.5. A CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.

2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.



CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações como diárias de recebimento de materiais, e uso dos mesmos na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O pagamento será dividido em (03) parcelas, sendo duas (02) parcelas semanais no valor de R\$ 5.000,00 cada, e uma parcela final no valor de R\$ 10.000,00 ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2. Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 02 (duas) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **30/05/2020**, devendo ser concluída até o dia **13/06/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados, e as regras de construção do condomínio fornecidas pela



ban
[Handwritten signature]

CONTRATANTE em que se estabelecem as normas para a realização dos serviços.

8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 20 de maio de 2020

CONTRATADA

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
(sócio proprietário)
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF

CONTRATANTE

Vilmar Gonçalves da Silva
Mazin Construções e Reformas
CNPJ 30.328.286/0001-08
Vilmar Gonçalves da Silva
(sócio proprietário)
CPF 276.437.291-53
RG 029.961 SSP-DF




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000575823


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9442501

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 22/04/2020

Forma de Registro: INICIAL à 9442501

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: a) Substituição de 200 m2 de telhado colonial; b) Reforço de estrutura do madeiramento do telhado e tratamento com cupinicida, fornecendo caibros com 6 m de comprimento e dimensões 12 cm x 6 cm; c) Aplicação de 200 m2 de manta impermeabilizante após utilização de prime de poliuretano e também silicone estrutural preto em todo o telhado; d) Serviços de jardinagem com poda de árvores e poda de 1.000 m2 grama.

 Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
 CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Plug Brasília Locação de Informática e Audiovisual LTDA
 CPF/CNPJ: 08408878000172

RUA 12 CHÁCARA 129A CONJUNTO B

Nº 19

Complemento: CASA CONJUNTO B

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRUBS DF

CEP: 72007755

Contrato: 13

Celebrado em: 16/03/2020

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/04/2020

Data de término da atividade: 2020-04-27

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 200.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA 12 CHÁCARA 129A CONJUNTO B

Nº 19

Complemento: CASA

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRUBS DF

CEP: 72007755

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000575823**

20200000575823

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

- CAT-A VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ATESTADO, QUE CONSTAM DO RRT.

Certidão nº 575823/2020

Expedida em 14/05/2020 12:05:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: ZD44W46A0AA9Y605ZA00

CONTRATO DE REFORMAS POR EMPREITADA 013/2020

CONTRATANTE: Plug Brasília Locação de Informática e Audiovisual LTDA (Plug Locação), CNPJ 08.408.878/0001-72, inscrição estadual 07.481.351/001-93, sediada na Rua 12 chácara 129 A conjunto B casa 19, CEP 72.007-755, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, telefone (61) 3597-6520 neste ato representada por sua sócia proprietária Jacqueline Pedraça da Silva, CPF 722.079.221-20, Carteira de Identidade 1.970.097 SSP-DF.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário Juliander Alves Ferreira, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, da execução dos serviços relativos à reforma da sede da **CONTRATANTE**, situada na **Rua 12 chácara 129 A conjunto B casa 19, CEP 72.007-755, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF**, e também da residência própria da **CONTRATANTE**, endereço **Área Central 02 lote 09 apt 305, Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP 71.810-200.**

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo o projeto elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1.**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- a) Substituição de 200 m² de telhado colonial;
- b) Reforço de estrutura do madeiramento do telhado e tratamento com cupinicida, fornecendo caibros com 6 m de comprimento e dimensões 12 cm x 6 cm;
- c) Aplicação de 200 m² de manta impermeabilizante após utilização de prime de poliuretano e também silicone estrutural preto em todo o telhado;
- d) Serviços de jardinagem com poda de árvores e poda de 1.000 m² grama.

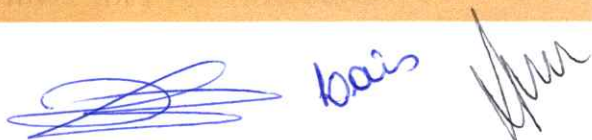
2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.

2.5. A CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo a palavra "bais" escrita em uma das assinaturas.

2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

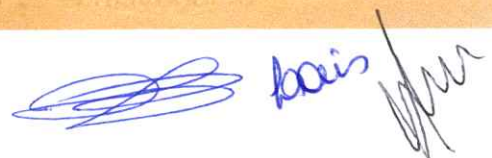
4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações como diárias de recebimento de materiais, e uso dos mesmos na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O pagamento será dividido em quatro parcelas no valor de R\$ 5.000,00 cada, compreendendo o pagamento da primeira parcela no ato de assinatura desse contrato; 02 (duas) parcelas semanais ao longo da execução dos serviços; uma parcela final ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2. Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 02 (duas) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **15/04/2020**, devendo ser concluída até o dia **27/04/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

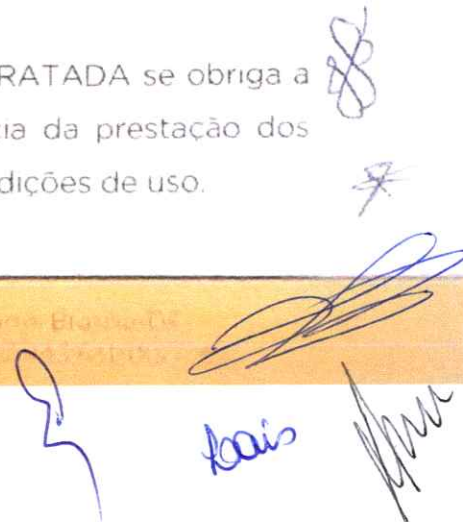
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorreram nessa relação.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados, e as regras de construção do condomínio fornecidas pela CONTRATANTE em que se estabelecem as normas para a realização dos serviços.

8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.



8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 16 de março de 2020



CONTRATADA

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
(sócio proprietário)
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF



CONTRATANTE

Plug Brasília
CNPJ 08.408.878/0001-72
Jacqueline Pedraça da Silva
(sócia proprietária)
CPF 722.079.221-20
RG 1.970.097 SSP-DF





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, executou para a empresa **Plug Brasília Locação de Informática e Audiovisual LTDA (Plug Locação)**, CNPJ 08.408.878/0001-72, inscrição estadual 07.481.351/001-93, sediada na **Rua 12 chácara 129 A conjunto B casa 19, CEP 72.007-755, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF**, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 013/2020, conforme o abaixo descrito.

Contrato: 013/2020

Celebrado: 16/março/2020

Valor do contrato: **R\$ 20.000,00**

Local de realização dos serviços: sede da contratante – **Rua 12 chácara 129 A conjunto B casa 19, CEP 72.007-755, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF.**

Período de realização dos serviços

Data de início: 15/abril/2020

Data de fim: 27/abril/2020

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela realização dos serviços: **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1, CPF 011.020.251-19.**

Objeto dos serviços: serviços relativos à reforma da sede da empresa contratante e da residência da responsável.

Sede da contratada - Rua 12 chácara 129 A conjunto B casa 19

PLUG BRASÍLIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ: 08.408.878/0001-72 - CF/DF: 07.481.351/001-93 | TELEFONE: (61) 3597-6520



- a) Substituição de 200 m² de telhado colonial;
- b) Reforço de estrutura do madeiramento do telhado e tratamento com cupinicida, fornecendo caibros com 6 m de comprimento e dimensões 12 cm x 6 cm;
- c) Aplicação de 200 m² de manta impermeabilizante após utilização de prime de poliuretano e também silicone estrutural preto em todo o telhado;
- d) Serviços de jardinagem com poda de árvores e poda de 1.000 m² grama.

Brasília, 28 de abril de 2020



Plug Brasília
 CNPJ 08.408.878/0001-72
 Jacqueline Pedraça da Silva
 (sócia proprietária)
 CPF 722.079.221-20
 RG 1.970.097 SSP-DF

Inscrição no CNPJ 7
 08.408.878/0001-72
 PLUG BRASÍLIA LOCAÇÃO DE
 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
 AUDIOVISUAL LTDA ME
 ADE - Rua M. G. - Lote 15
 Água Clara - CEP 71501-000
 BRASILIA - DF

PLUG BRASÍLIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ: 08.408.878/0001-72 - CF/DF: 07.481.351/001-93 | TELEFONE: (61) 3597-6520



This block contains a handwritten signature in blue ink, likely of the architect or technician mentioned in the footer. The signature is stylized and partially overlaps the company name and contact information.




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000580183


20200000580183

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9440867

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/04/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 9354416

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: *a) Elaboração de projetos em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m² por andar; b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência; c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8; d); Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30; f) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento; g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m². h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação; i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário; j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca; k) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4; l) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha; l) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4; m) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²; n) Construção 50 m² de muro de alvenaria; o) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca; o) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra; p) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;*

 Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
 CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 12269390000189

QUADRA QR 203 CONJUNTO 7

Nº 27

Complemento: LOTE

Cidade: SAMAMBAIA

Bairro: SAMAMBAIA NORTE

UF: DF

CEP: 72341107

Contrato: 10

Celebrado em: 06/03/2020

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 09/03/2020

Data de término da atividade: 2020-04-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 200.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000580183



QUADRA QR 403 CONJUNTO 5

Nº 19

Complemento: LOTE

Cidade: SAMAMBAIA

Bairro: SAMAMBAIA NORTE

UF: DF

CEP: 72319105

Coordenadas Geográficas: -15.871944219242177 -48.097167634596346

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580183/2020

Expedida em 05/06/2020 12:06:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: 0WWZZZ340Z05CAA403A2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ **22.943.631/0001-87**, inscrição estadual **07.731.657/001-81**, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, representada por seu proprietário, **Juliander Alves Ferreira**, portador do CPF **732.754.761-49**, e do RG **2.254.458 SSP-DF**, elaborou os projetos e o memorial descritivo para futura execução dos serviços relacionados abaixo para a empresa **Francisco Edilson Moreira Rodrigues ME (Jasmim Serviços Elétricos)**, CNPJ **12.269.390/0001-89**, inscrição estadual **07.545.109/001-47**, sediada na **QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107, Samambaia Norte II, Brasília - DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone **(61) 9 8202-5511**, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº **010/2020**, e **RRT retificadora** registrada sob o nº **9440867**, conforme o abaixo descrito.

Contrato: **010/2020**

Celebrado: **06/março/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00**

Endereço para o qual serão elaborados os projetos e o memorial descritivo: **QR 403 Conjunto 05 Lote 19, Samambaia Norte CEP 72319-105.**

Período de realização dos serviços:

Data de início: **09/março/2020**

Data de fim: **15/abril/2020**

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela elaboração dos projetos e do memorial descritivo: **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1, CPF 011.020.251-19.**

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107



Objeto constante nos projetos e memorial descritivo: **elaboração de projeto para futura execução dos serviços relativos à construção de imóvel residencial.**

Descrição dos Serviços:

- a) Elaboração de projetos em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m² por andar;
- b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;
- c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;
- d); Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote
- e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;
- f) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;
- g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².
- h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;
- i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;
- j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;
- k) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;
- l) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;
- m) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07 545 109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72 341-107



Handwritten signatures and initials in blue ink.



banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;

n) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;

o) Construção 50 m² de muro de alvenaria;

p) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca;

q) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra;

r) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;

Brasília, 18 de abril de 2020

CONTRATANTE

Jasmim Serviços Elétricos
CNPJ 12.269.390/0001-89
Francisco Edilson Moreira Rodrigues
(sócio proprietário)
CPF 603.095.471-72
RG 1.297.773 SSP-DF

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107



Handwritten signatures and initials in blue ink.




CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7ª OFÍCIO DE NOTAS - DF
 Samambaia: Paulo Henrique Borges
 OS. 406 - Conjunto E - Lotes 03 - Arena Mall - Samambala Norte-DF
 Fone: (61) 3358-3891 Cepi: 72318-575 - www.cartoriodesamambala.com

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [AbK/loMI]-FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES

TJDF 20200120119846JTDK
 116-Consultar selos: "www.tjdf.jus.br"

Samambaia-DF, 02/06/2020
 MARILLE GABRIELLE DE FRANCA ARAUJO
 ESCRIVENTE-AUTORIZADA



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large stylized signature on the left.
 - The word "bais" written in the middle.
 - A signature on the right that appears to be "Marille" or similar.

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO 010/2020

CONTRATANTE: Francisco Edilson Moreira Rodrigues ME (Jasmim Serviços Elétricos), CNPJ 12.269.390/0001-89, inscrição estadual 07.545.109/001-47, sediada na **QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72.341-107, Samambaia Norte II, Brasília - DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 9 8202-5511, neste ato representada por seu sócio proprietário **Francisco Edilson Moreira Rodrigues**, CPF 603.095.471-72, Carteira de Identidade 1.297.773 SSP-DF.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a elaboração dos projetos arquitetônicos e do memorial descritivo, pela **CONTRATADA**, para futura execução dos serviços relativos à construção de imóvel residencial da **CONTRATANTE**, situada na **QR 403 Conjunto 05 Lote 19, Samambaia Norte CEP 72319-105**.

1.2 Os projetos serão elaborados pela responsável técnica da contratada, a profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**, visa a futura execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará, a partir dos trabalhos da profissional arquiteta, todos os projetos executivos, bem como o memorial descritivo dos materiais, para que sejam utilizados na execução dos serviços descritos abaixo:



- a) Elaboração de projetos em acordo com as normas técnicas vigentes para emissão de habite-se para construção de casa 02 pavimentos, com 100 m² por andar;
- b) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;
- c) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;
- d); Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote
- e) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;
- f) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;
- g) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².
- h) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;
- i) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;
- j) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;
- k) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;
- l) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;
- m) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;
- n) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;
- o) Construção 50 m² de muro de alvenaria;



Handwritten signatures and initials in blue ink.



p) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca;

q) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra;

r) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;

2.2 Os projetos serão elaborados pela CONTRATADA, por meio de sua responsável técnica e demais profissionais, que possuem vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3 A CONTRATADA e seu corpo técnico profissional realizará vistoria no local para conhecer a situação do imóvel para o qual será elaborado o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas semanais no valor de R\$ 500,00 cada, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega do projeto e memorial descritivo.

3.2 Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços de elaboração de projeto no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. Poderá rescindir o contrato a CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega dos projetos, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas do presente contrato. Serão casos de

baix






CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7ª OFÍCIO DE NOTAS - DF
 Tábua: Pablo Henrique Borges
 Cid. 406 - Conjunto E - Lotes 03 - Arena Maki - Samambaia Norte-DF
 Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72318-275 - www.cartoriosdesamambaia.com

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [AbRM1oM2] - FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES

TJDF20200120119849WKPF
 116-Consultar selos: "www.tjdft.jus.br"

Samambaia-DF, 02/06/2020
 MARILLE GABRIELLE DE FRANCA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



g

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

baiz

Descrição dos Serviços:

- a) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;
- b) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;
- c); Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote
- d) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;
- e) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;
- f) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².
- g) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² de telhas em fibrocimento com medidas de 1,10 m x 2,44 m com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;
- h) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;
- i) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;
- j) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;
- k) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;
- l) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;
- m) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;
- n) Construção 50 m² de muro de alvenaria;
- o) Construção e instalação de grades em aço fechadas, incluindo portão para entrada de veículos, portão para entrada de pedestre com pintura em tinta a óleo branca;

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545.109/001-47
Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72 341-107




p) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade residencial totalizando 90 m³ e limpeza final da obra.

q) Fornecimento e instalação de 8 m² pedra em mármore compondo a bancada da pia e fogão e parede atrás do fogão;

Brasília, 28 de maio de 2020




 Jasmim Serviços Elétricos
 CNPJ 12.269.390/0001-89
 Francisco Edilson Moreira Rodrigues
 (sócio proprietário)
 CPF 603.095.471-72
 RG 1.297.773 SSP-DF

Jasmim Serviços Elétricos CNPJ 12.269.390/0001-89 IE 07.545-109/001-47
 Samambaia Norte QR 203 Conjunto 07 Lote 27, CEP 72 341-107




 mais






CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 Tabellão: Pablo Henrique Borges
 OS: 406 - Conjunto E - Lotes 02 - Arena Mall - Samambáia Norte-DF
 Fone: (61) 3358-3891. Cep: 72318-575 - www.cartoriodesamambalia.com

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 [AbKM16M0]-FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES

TJDF24200120119846PMH
 115-Consultar selos: "www.tjdf.jus.br"

Samambáia-DF, 02/06/2020
 MARILLE GABRIELLE DE FRANCA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Francisco Edilson Moreira Rodrigues

Francisco Edilson Moreira Rodrigues

kais

[Signature]

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA 015/2020

CONTRATANTE: Francisco Edilson Moreira Rodrigues ME (Jasmim Serviços Elétricos), CNPJ **12.269.390/0001-89**, inscrição estadual **07.545.109/001-47**, sediada na **QR 203 Conjunto 07 Lote 27**, CEP **72.341-107**, **Samambaia Norte II, Brasília - DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone **(61) 9 8202-5511**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Francisco Edilson Moreira Rodrigues**, CPF **603.095.471-72**, Carteira de Identidade **1.297.773 SSP-DF**.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ **22.943.631/0001-87**, inscrição estadual **07.731.657/001-81**, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101**, CEP **70.750-556**, **Asa Norte, Brasília-DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Juliander Alves Ferreira**, CPF **732.754.761-49**, Carteira de Identidade **2.254.458 SSP-DF**.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Construção por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços relativos à construção de casa em dois pavimentos totalizando 200 m² do **CONTRATANTE**, situada na quadra **403 conjunto 05 lote 19**, CEP **72.319-105**, **Samambaia Norte, Brasília - DF**.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo o projeto e plantas elaboradas pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- a) Preparação e limpeza de terreno com 126 m² para início da construção da residência;
- b) Fundação incluindo 25 vigas com 8 m de perfuração e 25 gaiolas com dimensões 80 cm x 80 cm x 80 cm, com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8;
- c) Contra-piso em concreto em 140 m², incluindo áreas de calçadas internas e externas ao lote
- d) Construção de escada estruturada com ferragem CA 50, CA 60 e 3/8 em concreto FCK 30;
- e) 200 m² de laje em concreto FCK 30, 100 m² por pavimento;
- f) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 700 m².
- g) Construção de telhado estruturado em madeira com área de 110 m² com fornecimento de 02 calhas de 16 m e 02 calhas de 6,5 m e calafetação;
- h) Instalações elétricas com potência de 11 kva (50A e 220V) e hidráulicas com fornecimento de todo o material necessário;
- i) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias e vidros temperados compreendendo 16 janelas com dimensões de 150 cm x 100 cm, 06 janelas em esquadria para o banheiro com medidas 60 cm x 40 cm, e 04 portas com dimensões 2,10 x 1,80 m, todas com vidros temperados, incluindo a vedação e a calafetação na instalação. Pintura em tinta a óleo branca;
- j) Fornecimento e assentamento de 160 m² de piso cerâmico PEI 4;
- k) Fornecimento e assentamento de 50 m² de piso porcelanato na cozinha;
- l) Fornecimento e assentamento de 100 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes do banheiro e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;
- m) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 700 m²;



Alis

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações diárias incluindo o recebimento de materiais, uso destes na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento será dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 25.000,00 cada, compreendendo o pagamento da primeira parcela no ato de assinatura desse contrato; 02 (duas) parcelas semanais no valor de R\$ 25.000,00 ao longo da execução dos serviços; uma parcela final no valor de R\$ 25.000,00 ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2. Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda



ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 03 (três) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **25/04/2020**, devendo ser concluída até o dia **16/05/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados.

8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento



*

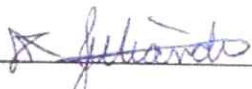
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento,
em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 16 de abril de 2020



CONTRATADA

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF



CONTRATANTE

Jasmim Serviços Elétricos
CNPJ 12.269.390/0001-89
Francisco Edilson Moreira
Rodrigues
(sócio proprietário)
CPF 603.095.471-72
RG 1.297.773 SSP-DF






Handwritten signature

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 79 OFÍCIO DE NOTAS - DF
 Tábua: Pablo Henrique Borges
 OS. 405 - Conjunto E - Lote 03 - Arena Mall - Samambaia Norte-DF
 Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72318-575 - www.cartoriodesamambaia.com

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [ABCMIOM3]-FRANCISCO EDILSON MOREIRA RODRIGUES

TJDF20200120119860RTEV
 116-Consultar: aelos "www.tjdf.jus.br"

Samambaia-DF, 02/08/2020 *Caras*
 MARILLE GABRIELLE DE FRANCA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Handwritten signature
Caras

Handwritten signature



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000574216



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9442240

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 22/04/2020

Forma de Registro: INICIAL à 9442240

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: a) Reforma do subsolo para construção de cozinha industrial; b) Execução de rede elétrica 66 kva (100 A e 380 V) com quadros de força e disjuntores de 100 A para alimentação dos fornos, fritadeiras, fogões, geladeiras, processadores e demais equipamentos; c) Execução de rede hidráulica com entradas de água, saídas de esgoto e caixas de gorduras exigidas; d) Adequação do ambiente às normas e exigências da Vigilância Sanitária; e) Instalação de pias industriais em material inox; f) Instalação de mesas e bancadas fixas em material inox; g) Fornecimento e assentamento de revestimentos em azulejos PEI 4 nas paredes da cozinha; h) Fornecimento e assentamento de piso 100 m2 de piso porcelanato na cozinha no subsolo e 100 m2 no escritório, no piso térreo. Totalizando 200 m2; i) Fornecimento e instalação de divisórias e paredes construídas em gesso acartonado acústico totalizando 300 m2;

Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Armazém Buffet Comércio de Alimentos LTDA
CPF/CNPJ: 18440924000174

QUADRA QMSW 2

Nº 06

Complemento: lote loja 02

Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70680200

Contrato: 11

Celebrado em: 18/03/2020

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/04/2020

Data de término da atividade: 2020-04-25

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 200.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QMSW 2

Nº 06

Complemento: LOTE LOJA 02

Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70680200

Coordenadas Geográficas: -15.787949395781638 -47.91860798834324

DESCRIÇÃO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000574216



20200000574216

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 574216/2020

Expedida em 08/05/2020 12:05:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: 350D8W0AZ81W9DA9Y4BZ

[Handwritten signatures in blue ink]

CONTRATO DE REFORMAS POR EMPREITADA 011/2020

CONTRATANTE: Armazém Buffet Comércio de Alimentos LTDA (Armazém Buffet), CNPJ 18.440.924/0001-74, inscrição estadual 07.755.278/001-27, sediada na QMSW 02 Conjunto A Lote 06 Loja 02, Setor Sudoeste, Brasília - DF - CEP 70.680-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 3256 - 8683, e-mail buffetarmazem@gmail.com neste ato representada por sua sócia proprietária **Maria do Patrocínio Pessoa Sales**, CPF 289.427.871-34, Carteira de Identidade 723.863 SSP-DF.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, executando os serviços relativos à reforma para adequação e implantação de cozinha industrial na sede comercial da **CONTRATANTE**, situada na **QMSW 02 Conjunto A Lote 06 Loja 02, Setor Sudoeste, Brasília - DF - CEP 70.680-200.**

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo os projetos elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1.**



Boa
Kais
[Assinaturas]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- a) Reforma do subsolo para construção de cozinha industrial;
- b) Execução de rede elétrica 66 kva (100 A e 380 V) com quadros de força e disjuntores de 100 A para alimentação dos fornos, fritadeiras, fogões, geladeiras, processadores e demais equipamentos;
- c) Execução de rede hidráulica com entradas de água, saídas de esgoto e caixas de gorduras exigidas;
- d) Adequação do ambiente às normas e exigências da Vigilância Sanitária;
- e) Instalação de pias industriais em material inox;
- f) Instalação de mesas e bancadas fixas em material inox;
- g) Fornecimento e assentamento de revestimentos em azulejos PEI 4 nas paredes da cozinha;
- h) Fornecimento e assentamento de piso 100 m² de piso porcelanato na cozinha no subsolo e 100 m² no escritório, no piso térreo. Totalizando 200 m²;
- i) Fornecimento e instalação de divisórias e paredes construídas em gesso acartonado acústico totalizando 300 m²;

2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

2.5. A CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.

2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS


4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações como diárias de recebimento de materiais, e uso dos mesmos na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será dividido em (três) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 cada, compreendendo o pagamento de 02 (duas) parcelas semanais no valor de R\$ 5.000,00; e uma parcela final no valor de R\$ 5.000,00 ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às



Bois
Bois


quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2 Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 02 (duas) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **15/04/2020**, devendo ser concluída até o dia **25/04/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a



Bols
x
Bois
[Handwritten signatures]



serem utilizados, e as regras de construção do condomínio fornecidas pela CONTRATANTE em que se estabelecem as normas para a realização dos serviços.

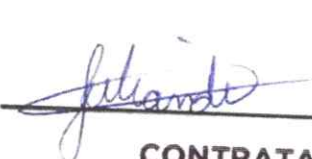
8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

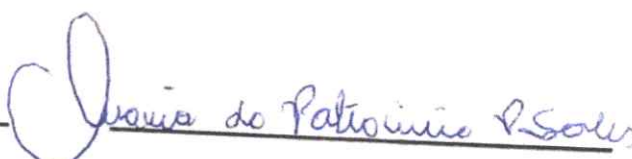
8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.


8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 18 de março de 2020

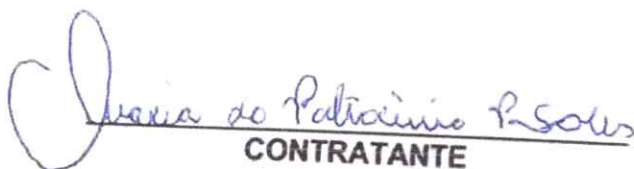

CONTRATADA
Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
(sócio proprietário)
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF


CONTRATANTE
Armazém Buffet
CNPJ 18.440.924/0001-74
Maria do Patrocínio Pessoa Sales
(sócia proprietária)
CPF 289.427.871-34
RG 723.863 SSP-DF



- b) Execução de rede elétrica 66 kva (100 A e 380 V) com quadros de força e disjuntores de 100 A para alimentação dos fornos, fritadeiras, fogões, geladeiras, processadores e demais equipamentos;
- c) Execução de rede hidráulica com entradas de água, saídas de esgoto e caixas de gorduras exigidas;
- d) Adequação do ambiente às normas e exigências da Vigilância Sanitária;
- e) Instalação de pias industriais em material inox;
- f) Instalação de mesas e bancadas fixas em material inox;
- g) Fornecimento e assentamento de revestimentos em azulejos PEI 4 nas paredes da cozinha;
- h) Fornecimento e assentamento de piso 100 m² de piso porcelanato na cozinha no subsolo e 100 m² no escritório, no piso térreo totalizando 200 m²;
- i) Fornecimento e instalação de divisórias e paredes construídas em gesso acartonado acústico totalizando 300 m²;

Brasília, 04 de maio de 2020



CONTRATANTE
Armazém Buffet
CNPJ 18.440.924/0001-74
Maria do Patrocínio Pessoa Sales
(sócia proprietária)
CPF 289.427.871-34
RG 723.863 SSP-DF


baís




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000577784


20200000577784

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9441307

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 22/04/2020

Forma de Registro: INICIAL à 9441307

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: a) Fornecimento e instalação de 200 m2 de piso em cerâmica PEI 5; b) Fornecimento e instalação de 30 m2 de revestimento em cerâmica PEI 4 para banheiros; c) Fornecimento e instalação de 50 m2 em esquadrias de alumínio e vidro temperado; d) Instalação de adesivos de sinalização em vidros; e) Instalação de kits de louça e metais em 02 banheiros; f) Execução de 300 m2 de emassamento com massa corrida acrílica e pintura interna com tinta PVA, incluindo paredes e tetos; g) Execução de 300m2 de pintura em área externa com tinta acrílica; h) Construção 100 m2 de calçada em concreto e estrutura em ferragens CA na porta do estabelecimento para estacionamento; i) Fabricação de painel expositor em MDF com dimensões de 600 cm x 280 cm; j) Construção de rede elétrica de baixa tensão; k) Finalização de rede hidráulica nos banheiros; l) Fornecimento de luminárias e instalação de 10 luminárias

Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia

CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

Contratante: DROGARIA BRASILEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 00686774000118

QUADRA QN 9A CONJUNTO 2

Nº 05

Complemento: LOTE

Cidade: RIACHO FUNDO

Bairro: RIACHO FUNDO II

UF: DF

CEP: 71881512

Contrato: 11

Celebrado em: 03/04/2020

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/04/2020

Data de término da atividade: 2020-04-25

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 200.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QN 9A CONJUNTO 2

Nº 05

Complemento: LOTE

Cidade: RIACHO FUNDO

Bairro: RIACHO FUNDO II

UF: DF

CEP: 71881512

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000577784



20200000577784

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.
- CAT-A VÁLIDA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ATESTADO QUE CONSTAM NO RRT.

Certidão nº 577784/2020

Expedida em 01/06/2020 12:06:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: WD1C49DZB5126ZAZ15B7

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Luis'.



DROGARIA BRASILEIRA - PREÇO BAIXO É AQUI

Riacho Fundo II QN 09 A - (61) 3032-8875
Recanto das Emas Quadra 302 - (61)3081-7969



Certidão nº 011/2020 - Unilub/2020, UR:34 - Unave de Impressão: WU1C9JUZLZ5176Z44-19B/
O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/06/2020, e contém 8 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, representada por seu proprietário, **Juliander Alves Ferreira**, portador do CPF 732.754.761-49, e do RG 2.254.458 SSP-DF, executou para a empresa **Drogaria Brasileira Comércio de Medicamentos LTDA (Drogaria Brasileira)**, CNPJ 00.686.774/0001-18, inscrição estadual 07.754.566/001-55, telefone (61) 3032-8875, **Riacho Fundo II quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05, CEP 71.881-512**, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 011/2020, conforme o abaixo descrito.

Contrato: 011/2020

Celebrado: 03/abril/2020

Valor do contrato: **R\$ 15.000,00**

Local de realização dos serviços: **Riacho Fundo II quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05, CEP 71.881-512.**

Período de realização dos serviços

Data de início: 15/abril/2020

Data de fim: 25/abril/2020

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela realização dos serviços: **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número A152964-1, CPF 011.020.251-19.

Objeto dos serviços: reforma e finalização de ponto comercial para drogaria.

Descrição dos Serviços:

Drogaria Brasileira CNPJ 00.686.774/0001-18 IE 07.754.566/001-55
Riacho Fundo II quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05, CEP 71.881-512 (61) 3032-8875



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 577784, emitida em 04/06/2020



DROGARIA BRASILEIRA - PREÇO BAIXO É AQUI
 Riacho Fundo II QN 09 A - (61) 3032-8875
 Recanto das Emas Quadra 302 - (61)3081-7969



231

- a) Fornecimento e instalação de 200 m² de piso em cerâmica PEI 5;
- b) Fornecimento e instalação de 30 m² de revestimento em cerâmica PEI 4 para banheiros;
- c) Fornecimento e instalação de 50 m² em esquadrias de alumínio e vidro temperado;
- d) Instalação de adesivos de sinalização em vidros;
- e) Instalação de kits de louça e metais em 02 banheiros;
- f) Execução de 300 m² de emassamento com massa corrida acrílica e pintura interna com tinta PVA, incluindo paredes e tetos;
- g) Execução de 300m² de pintura em área externa com tinta acrílica;
- h) Construção 100 m² de calçada em concreto e estrutura em ferragens CA na porta do estabelecimento para estacionamento;
- i) Fabricação de painel expositor em MDF com dimensões de 600 cm x 280 cm;
- j) Construção de rede elétrica de baixa tensão;
- k) Finalização de rede hidráulica nos banheiros;
- l) Fornecimento de luminárias e instalação de 10 luminárias;

Brasília, 27 de abril de 2020

CONTRATANTE
 Drogaria Brasileira
 CNPJ 00.686.774/0001-18
 Celim Batista de Souza
 (sócio proprietário)
 CPF 245.168.561-15
 RG 653.699 SSP-DF

Drogaria Brasileira CNPJ 00 686.774/0001-18 IE 07.754.566/001-55
 Riacho Fundo II quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05, CEP 71 881-512 (61) 3032-8875



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 577784, emitida em 04/06/2020

Certidão nº 577784/2020 - 04/06/2020, UF:DF - Unave de Impressão: WUL1U49U2B51262A412B1 / O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/06/2020, e contém 8 folhas

CONTRATO DE REFORMAS POR EMPREITADA 011/2020

CONTRATANTE: Drogaria Brasileira Comércio de Medicamentos LTDA (Drogaria Brasileira), CNPJ 00.686.774/0001-18, inscrição estadual 07.754.566/001-55, sediada na quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05 CEP 71.881-512, Riacho Fundo II, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 3032-8875, neste ato representada por seu sócio proprietário **Celim Batista de Souza**, CPF 245.168.561-15, Carteira de Identidade 653.699 SSP-DF.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 707 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Juliander Alves Ferreira**, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

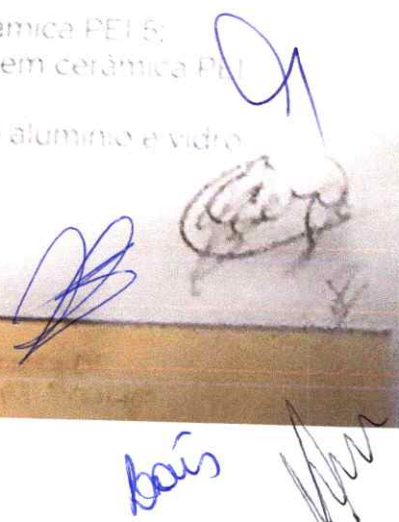
1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços relativos à reforma e finalização de ponto comercial da drogaria da **CONTRATANTE**, situada na **quadra QN 9 A conjunto 02 lote 05, CEP 71.881-512, Riacho Fundo II, Brasília - DF**.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo o projeto elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- Fornecimento e instalação de 200 m² de piso em cerâmica PEI 5;
- Fornecimento e instalação de 30 m² de revestimento em cerâmica PEI 4 para banheiros;
- Fornecimento e instalação de 50 m² em esquadrias de alumínio e vidro temperado;
- Instalação de adesivos de sinalização em vidros;
- Instalação de kits de louça e metais em 02 banheiros;



- f) Execução de 300 m² de emassamento com massa corrida acrílica e pintura interna com tinta PVA, incluindo paredes e tetos;
- g) Execução de 300m² de pintura em área externa com tinta acrílica;
- h) Construção 100 m² de calçada em concreto e estrutura em ferragens CA na porta do estabelecimento para estacionamento;
- i) Fabricação de painel expositor em MDF com dimensões de 600 cm x 280 cm;
- j) Construção de rede elétrica de baixa tensão;
- k) Finalização de rede hidráulica nos banheiros;
- l) Fornecimento de luminárias e instalação de 10 luminárias;

2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo comonexo causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.

2.5. A CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.

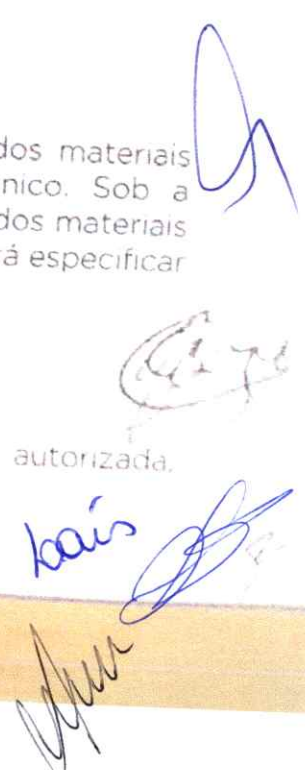
2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.



4.2 Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações como diárias de recebimento de materiais, e uso dos mesmos na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será dividido em (três) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 cada, compreendendo o pagamento de 02 (duas) parcelas semanais no valor de R\$ 5.000,00; e uma parcela final no valor de R\$ 5.000,00 ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2 Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 02 (duas) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **15/04/2020**, devendo ser concluída até o dia **25/04/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

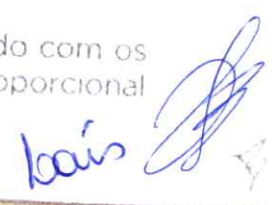
8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

Certidão nº 577784/2020 - 04/06/2020, URJ:34 - Chave de Impressão: WJ1U49VUZB3126ZAZ13B1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/06/2020, e contém 8 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 577784, emitida em 04/06/2020





8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados, e as regras de construção do condomínio fornecidas pela CONTRATANTE em que se estabelecem as normas para a realização dos serviços.

8.4 Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 03 de abril de 2020

**CONTRATADA**

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
(sócio proprietário)
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF

**CONTRATANTE**

Drogaria Brasileira
CNPJ 00.686.774/0001-18
Celim Batista de Souza
(sócio proprietário)
CPF 245.168.561-15
RG 653.699 SSP-DF





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000635541



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANA VALERYA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/12/2014

Registro Nacional: 00A1529641

Data de Registro: 24/06/2015

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9556389

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/06/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: a) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos 06 registros/relógios de medição; b) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos 06 padrões de medição; c) Criação de cobertura sobre a calçada das lojas com estrutura em perfis metálicos de 4" (100mm) e 2" (50mm) pintados com tinta a óleo na cor branca e telhas de fibrocimento medindo 2,44 m, numa área total de 100 m²; d) Fornecimento e instalação de forro PVC de 10 cm nas duas residências / apartamentos do primeiro andar e na varanda totalizando área de 200 m²; e) Pintura da escada metálica de acesso ao primeiro andar e das grades das varandas dos apartamentos em tinta a óleo na cor branca, totalizando 50 m²; f) Manutenção no telhado com substituição de telhas em fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m e substituição da calha de 10 metros, incluindo calafetação e aplicação de manta; g) Execução de fundação composta por 08 perfurações com 6 metros de profundidade para vigas armadas e gaiolas em ferros CA com concreto FCK 30; h) Contra-piso em concreto em 100 m² em loja comercial; i) 100 m² de laje em concreto FCK 30 incluindo nova escada de acesso ao primeiro pavimento; j) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 140 m²; k) Construção de telhado estruturado em perfis metálicos com área de 100 m² de telhas em fibrocimento com medidas de 1,10 m x 2,44 m com fornecimento de 02 calhas de 10 m, incluindo calafetação e aplicação de manta; l) Fornecimento e instalação de portas metálicas com molas de enrolar para loja comercial. Pintura em tinta a óleo na cor branca; m) Fornecimento e assentamento de 300 m² de piso cerâmico porcelanato na loja, nas salas comerciais construídas e na varanda; n) Fornecimento e assentamento de 70 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes dos banheiros e área de serviço e piso cerâmico PEI 4; o) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 140 m²; p) Fornecimento de 02 portas nas medidas 210 cm x 120 cm e 04 janelas nas medidas 100 cm x 150 cm, estruturadas em alumínio com vidros temperados 8mm; q) Divisórias das salas comerciais construídas em material gesso acartonado / drywall totalizando 100 m²; r) Soleiras em mármore nas entradas das lojas e salas comerciais totalizando 10 metros; s) forro comercial totalizando 100 m³ e limpeza final da obra.

Empresa contratada: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia
CNPJ: 22.943.631/0001-87

DADOS DO CONTRATO

Contratante: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ: 30328286000108

QUADRA 300 CONJUNTO 7

Complemento: LOTE

Nº 14

Handwritten signatures and initials

Cidade: RECANTO DAS EMAS

Bairro: RECANTO DAS EMAS

UF: DF

CEP: 72620107

Contrato: 17

Celebrado em 20/05/2020

Valor do contrato: R\$ 35.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/05/2020

Data de Fim: 2020-06-13



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000635541



ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 300.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA 205 CONJUNTO 4

Complemento: LOTE

Nº 10

Cidade: RECANTO DAS EMAS

Bairro: RECANTO DAS EMAS

UF: DF

CEP: 72610504

Coordenadas Geográficas: -15.904799178168268 -48.06700238723594

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 635541/2021

Expedida em 09/02/2021 12:02:00, TAGUATINGA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: CZA654BW6Y564883560B

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Kais'.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções)**, CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, executou para a empresa **Vilmar Rodrigues da Silva (Mazin Construções e Reformas)**, CNPJ 30.328.286/0001-08, sediada na **Quadra 300 Conjunto 07 lote 14, loja 01, Brasília - DF - CEP 72.620-107**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone (61) 3333 – 0252, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº **017/2020**, conforme o abaixo descrito.

Contrato: **017/2020**

Celebrado: **20/05/2020**

Valor do contrato: **R\$ 35.000,00**

Local de realização dos serviços: **Quadra 205 conjunto 04 lote 10, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.610-504**

Período de realização dos serviços

Data de início: **30/05/2020**

Data de fim: **13/06/2020**

Profissional Arquiteta e Urbanista responsável pela realização dos serviços: **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**, CPF **011.020.251-19**.

Objeto dos serviços: **execução de reforma de edificação.**

a) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos 06 registros/relógios de medição;

Vilmar Rodrigues da Silva - CNPJ 30.328.286/0001-08. Quadra 300 conjunto 07 lote 14, CEP 72.620-107. (61) 3333-0252



baís
[Assinatura]

- b) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos 06 padrões de medição;
- c) Criação de cobertura sobre a calçada das lojas com estrutura em perfis metálicos de 4" (100mm) e 2" (50mm) pintados com tinta a óleo na cor branca e telhas de fibrocimento medindo 2,44 m, numa área total de 100 m²;
- d) Fornecimento e instalação de forro PVC de 10 cm nas duas residências / apartamentos do primeiro andar e na varanda totalizando área de 200 m²;
- e) Pintura da escada metálica de acesso ao primeiro andar e das grades das varandas dos apartamentos em tinta a óleo na cor branca, totalizando 50 m²;
- f) Manutenção no telhado com substituição de telhas em fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m e substituição da calha de 10 metros, incluindo calafetação e aplicação de manta;
- g) Execução de fundação composta por 08 perfurações com 6 metros de profundidade para vigas armadas e gaiolas em ferros CA com concreto FCK 30;
- h) Contra-piso em concreto em 100 m² em loja comercial;
- i) 100 m² de laje em concreto FCK 30 incluindo nova escada de acesso ao primeiro pavimento;
- j) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 140 m²;
- k) Construção de telhado estruturado em perfis metálicos com área de 100 m² de telhas em fibrocimento com medidas de 1,10 m x 2,44 m com fornecimento de 02 calhas de 10 m, incluindo calafetação e aplicação de manta;
- l) Fornecimento e instalação de portas metálicas com molas de enrolar para loja comercial. Pintura em tinta a óleo na cor branca;
- m) Fornecimento e assentamento de 300 m² de piso cerâmico porcelanato na loja, nas salas comerciais construídas e na varanda;
- n) Fornecimento e assentamento de 70 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes dos banheiros e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;
- o) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 140 m²;
- p) Fornecimento de 02 portas nas medidas 210 cm x 120 cm e 04 janelas nas medidas 100 cm x 150 cm, estruturadas em alumínio com vidros temperados 8mm;
- q) Divisórias das salas comerciais construídas em material gesso acartonado / drywall totalizando 100 m²; r) Soleiras em mármore nas entradas das lojas e salas comerciais totalizando 10 metros;
- s) forro em gesso nas 02 salas comerciais totalizando 60m²;
- t) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade comercial totalizando 100 m³ e limpeza final da obra.

Brasília, 10 de agosto de 2020


CONTRATANTE
Mazin Construções e Reformas
CNPJ 30.328.286/0001-08
Vilmar Gonçalves da Silva
CPF 276.437.291-53
RG 029.961 SSP-DF



Vilmar Rodrigues da Silva - CNPJ 30.328.286/0001-08. Quadra 300 conjunto 07 lote 14, CEP 72.620-107. (61) 3333-0252



CONTRATO DE REFORMAS POR EMPREITADA 17/2020

CONTRATANTE: Vilmar Rodrigues da Silva (Mazin Construções e Reformas), CNPJ 30.328.286/0001-08, sediada na **Quadra 300 conjunto 07 lote 14, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.620-107**, doravante denominada **CONTRATANTE**, telefone **(61) 3333 - 0252**, neste ato representado por sua sócio proprietário **Vilmar Rodrigues da Silva**, CPF **276.437.291-53**, Carteira de Identidade **723.863 SSP-DF**.

CONTRATADA: J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual **07.731.657/001-81**, sediada a **ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Juliander Alves Ferreira**, CPF **732.754.761-49**, Carteira de Identidade **2.254.458 SSP-DF**.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

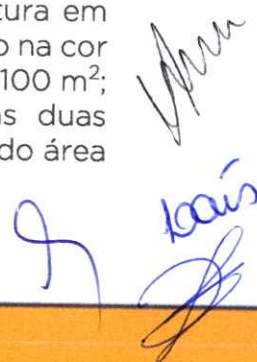
1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, de execução de reforma de edificação do **CONTRATANTE**, situada na **Quadra 205 conjunto 04 lote 10, Recanto das Emas, Brasília - DF - CEP 72.610-504**.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo os descritivos da Cláusula Segunda, seguindo os projetos elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista **Ana Valerya de Paula Rodrigues Vieira**, registrada junto ao CAU sob o número **A152964-1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra especializada para execução dos serviços de reforma, tendo por base os projetos e o memorial descritivo, de acordo com os descritivos abaixo:

- a) Instalação de rede hidráulica para desmembramento e individualização dos 06 registros/relógios de medição;
- b) Instalação de rede elétrica para desmembramento e individualização dos 06 padrões de medição;
- c) Criação de cobertura sobre a calçada das lojas com estrutura em perfis metálicos de 4" (100mm) e 2" (50mm) pintados com tinta a óleo na cor branca e telhas de fibrocimento medindo 2,44 m, numa área total de 100 m²;
- d) Fornecimento e instalação de forro PVC de 10 cm nas duas residências / apartamentos do primeiro andar e na varanda totalizando área de 200 m²;



e) Pintura da escada metálica de acesso ao primeiro andar e das grades das varandas dos apartamentos em tinta a óleo na cor branca, totalizando 50 m²;

f) Manutenção no telhado com substituição de telhas em fibrocimento medindo 2,44 m x 1,10 m e substituição da calha de 10 metros, incluindo calafetação e aplicação de manta;

g) Execução de fundação composta por 08 perfurações com 6 metros de profundidade para vigas armadas e gaiolas em ferros CA com concreto FCK 30;

h) Contra-piso em concreto em 100 m² em loja comercial;

i) 100 m² de laje em concreto FCK 30 incluindo nova escada de acesso ao primeiro pavimento;

j) Construção de paredes com tijolo cerâmico vazado totalizando 140 m²;

k) Construção de telhado estruturado em perfis metálicos com área de 100 m² de telhas em fibrocimento com medidas de 1,10 m x 2,44 m com fornecimento de 02 calhas de 10 m, incluindo calafetação e aplicação de manta;

l) Fornecimento e instalação de portas metálicas com molas de enrolar para loja comercial. Pintura em tinta a óleo na cor branca;

m) Fornecimento e assentamento de 300 m² de piso cerâmico porcelanato na loja, nas salas comerciais construídas e na varanda;

n) Fornecimento e assentamento de 70 m² de revestimentos PEI 4 nas paredes dos banheiros e área de serviço e piso cerâmico PEI 4;

o) Tratamento das paredes para emassamento com massa corrida PVA e pintura em tinta acrílica, numa área total de 140 m²;

p) Fornecimento de 02 portas nas medidas 210 cm x 120 cm e 04 janelas nas medidas 100 cm x 150 cm, estruturadas em alumínio com vidros temperados 8mm;

q) Divisórias das salas comerciais construídas em material gesso acartonado / drywall totalizando 100 m²;

r) Soleiras em mármore nas entradas das lojas e salas comerciais totalizando 10 metros;

s) forro em gesso nas 02 salas comerciais totalizando 60m²;

t) Remoção do entulho oriundos da demolição e da construção da nova unidade comercial totalizando 100 m³ e limpeza final da obra.

2.2 As obras serão executadas pela CONTRATADA, por meio de seus colaboradores, tendo estes vínculo exclusivamente com a contratada, a qual responderá pelo pagamento dos salários bem como de todos os encargos decorrente da contratação.

2.3. Será oferecida pela CONTRATADA, mão de obra qualificada para a realização da obra.

2.4. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo comonexo causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo repará-los.



2.5. A CONTRATADA será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a sua realização, exercendo de forma autônoma suas funções necessárias à realização dos serviços descritos.

2.6. Aos riscos da obra decorrentes da elaboração do projeto e oriundos da execução da obra, será a CONTRATADA responsável por repará-los, nos termos do Art. 612 do Código Civil.

2.7. Pelo presente contrato, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos materiais para a execução dos serviços, conforme o descritivo técnico. Sob a CONTRATADA recai a responsabilidade de fazer um bom uso dos materiais adquiridos, bem como elaborar um diário de obra, no qual deverá especificar a chegada de cada material na obra e detalhar o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISTORIAS

4.1. Poderá a CONTRATANTE, mediante pessoa por ele autorizada, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

4.2. Compete à CONTRATADA realizar um diário de obra especificando informações como diárias de recebimento de materiais, e uso dos mesmos na obra, a fim de verificar o desperdício, desvios ou andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços estabelecidos nesse instrumento, fica acordado o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O pagamento será dividido em (03) parcelas, sendo duas (02) parcelas semanais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, e uma parcela final no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao término e entrega dos serviços realizados. Os pagamentos das parcelas semanais ocorrerão sempre às quintas feiras, em conta bancária da empresa contratada, ou quando previamente combinado podem ser definidas outras formas de pagamento.

5.2. Será emitida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços no valor estipulado neste contrato após o recebimento do valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Poderá rescindir o contrato A CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 2.4, 3.1, e 7.1, do presente contrato. Serão casos de rescisão contratual: a) a inobservância de uma das partes às condições do presente contrato que impossibilite ou prejudique a execução da obra; b) a falha da CONTRATADA em executar os trabalhos ora especificados, nas condições estipuladas ou paralisação da obra por mais de 7 (sete) dias sem relevante razão;



CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços descritos serão executados pela CONTRATADA em 02 (duas) semanas, iniciando-se a contagem a partir do dia **30/05/2020**, devendo ser concluída até o dia **13/06/2020**.

7.2. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções motivadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação de colaboradores que trabalharão na obra, informando sempre as mudanças que ocorrerem nessa relação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo com os projetos e o descritivo dos materiais, sob pena de abatimento proporcional do preço em caso de prejuízos à CONTRATANTE.

8.3. Seguem anexos ao presente contrato, os projetos elaborados pela arquiteta responsável, o memorial descritivo constando todos os materiais a serem utilizados, e as regras de construção do condomínio fornecidas pela CONTRATANTE em que se estabelecem as normas para a realização dos serviços.

8.4. Ao término da execução do serviço a CONTRATADA se obriga a retirar todo o entulho ou lixo formado em decorrência da prestação dos serviços, entregando o imóvel limpo e em perfeitas condições de uso.

8.4. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da sua assinatura.

8.5. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 20 de maio de 2020

CONTRATADA

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
(sócio proprietário)
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF

CONTRATANTE

Mazin Construções e Reformas
CNPJ 30.328.286/0001-08
Vilmar Gonçalves da Silva
(sócio proprietário)
CPF 276.437.291-53
RG 029.961 SSP-DF



Emissão do Documento

13/03/2021 11:03:59

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

J.A. FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SHCGN CLR QD. 711 BL. F, S/N, ASA NORTE, 70750-556, BRASÍLIA, APT 101, RA BRASÍLIA

Número de Registro:

53801179134

CNPJ:

22.943.631/0001-87

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO**Porte da Empresa:** MICROEMPRESA**Consulta por QR Code**

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: (X) Sim () Não

Declaro estar ciente que, antes do início da atividade em local público, a empresa deverá obter a permissão de uso de espaço público na Administração Regional do respectivo endereço.

Atividade Principal**CNAE Descrição**

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividades Secundárias**CNAE Descrição**

- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Complemento

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO

- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Complemento

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

Complemento

SERVIÇOS DE ACABAMENTO

- 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Emissão do Documento

13/03/2021 11:03:59

- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- 4391-6/00 Obras de fundacoes
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4322-3/01 Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica
- 4221-9/02 Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
- 4221-9/01 Construcao de barragens e represas para geracao de energia eletrica

- Declaro ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que me enquadro nas condições para empresa sem estabelecimento, qual seja: domicílio fiscal e/ou atividade realizada apenas por meio virtual sem atendimento presencial de clientes, recebimento, estocagem, expedição ou produção de material, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei nº 5547/2015.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.



RAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal da empresa **J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções)**, registrada sob o CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Sala 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu **Juliander Alves Ferreira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, declara, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador, 08 de junho de 2021

JULIANDER ALVES FERREIRA:73275476149
Assinado de forma digital por JULIANDER ALVES FERREIRA:73275476149
Dados: 2021.06.04 10:32:01 -03'00'
Juliander Alves Ferreira
732.754.76149
Alix Construções
22.943.631/0001-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2021 que a empresa **J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções)**, registrada sob o CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Apt 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu **Juliander Alves Ferreira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

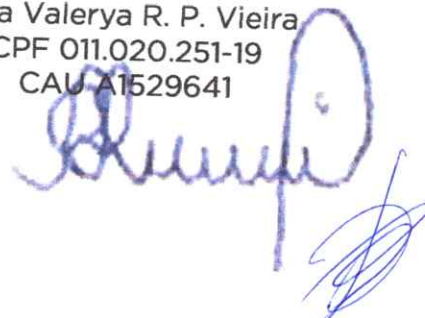
Caçador, 08 de junho de 2021

Ronaldo da Silveira Caland
CPF 577.897.893-68
RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
CREA-PI 314240

Ronaldo da Silveira Caland
Eng. Civil
CREA-PI 314240

JULIANDER
ALVES
FERREIRA: 732.754.76149
Assinado de
forma digital por
JULIANDER ALVES
FERREIRA: 7327547
6149
Dados: 2021.06.04
10:32:26 -03'00'
Juliander Alves Ferreira
732.754.76149
Alix Construções
22.943.631/0001-87

Ana Valerya R. P. Vieira
CPF 011.020.251-19
CAU A1529641



baix




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÕES PARA ME / EPP

Na qualidade de representante legal da empresa J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções), registrada sob o CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Sala 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, acima qualificada, neste ato por mim representada, Juliander Alves Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, declaro, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Caçador, 08 de junho de 2021

JULIANDE
R ALVES
FERREIRA:7
327547614
9
Assinado de forma
digital por
JULIANDE ALVES
FERREIRA:7327547
6149
Dados: 2021.06.04
10:31:10 -03'00'
Juliander Alves Ferreira
732.754.76149
Alix Construções
22.943.631/0001-87

Handwritten signature: Juliano
Handwritten signature: [illegible]
Handwritten signature: [illegible]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

A empresa J A Ferreira Construções e Empreendimentos (Alix Construções), CNPJ 22.943.631/0001-87, inscrição estadual 07.731.657/001-81, sediada a ST SCRLN 711 Bloco F Entrada 22, Sala 101, CEP 70.750-556, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio proprietário Juliander Alves Ferreira, CPF 732.754.761-49, Carteira de Identidade 2.254.458 SSP-DF, DECLARA, que NÃO esteve presente no local onde ocorrerão os serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC, conforme Anexos I ao VII, mas, que possui pleno e total conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, do Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram a presente licitação.

Caçador, 08 de junho de 2021.

Ronaldo da Silveira Caland
CPF 577.897.893-68

CREA 31424
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ronaldo da Silveira Caland
Eng. Civil
CREA-PI Nº 01424
JULIANDER
ALVES

FERREIRA:73275
476149

Assinado de forma
digital por JULIANDER
ALVES
FERREIRA:73275476149
Dados: 2021.06.04
10:31:36 -03'00'

Ana Valerya R. P. Vieira
CPF 011.020.251-19
CAU A1529641

PROPONENTE

Alix Construções
CNPJ 22.943.631/0001-87
Juliander Alves Ferreira
CPF 732.754.761-49
RG 2.254.458 SSP-DF



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

250

Usuário: Valquíria Aparecida

Chave de Autenticação Digital
2025-1447-651

Página
1 / 1

Certificado de Registro Cadastral

Número: 472

Fornecedor: 10777 - ENGEGRU CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 305 - CENTRO

CEP: 89.540-000

Cidade: Santa Cecília - SC

CPF/CNPJ: 18.345.650/0001-34

Inscr. Estadual: ISENTO

Inscr. Municipal: 1626

Capital Social:

Objeto Social:

Observação:

Atividades

Código CNAE	Denominação
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00	Obras de terraplenagem

Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
47	Alvará de licença para localização e permanência	401/2021	23/02/2021	31/12/2021
48	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Fazenda Fe	1FD7.1296.EBEF.2221	13/03/2021	09/09/2021
49	CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140036176904	22/03/2021	21/05/2021
50	Certidão negativa de débitos Municipal	406	12/04/2021	12/05/2021
51	CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2021041603081637454476	16/04/2021	13/08/2021
52	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	6937312/2021	23/02/2021	21/08/2021
53	CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA SAJ	8399505	03/05/2021	30/06/2021
54	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	850853	03/05/2021	30/06/2021

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

Data de emissão: 13/05/2021

Válido até: 13/05/2022

Valquíria

Valquíria Aparecida Alves Ribeiro

Responsável pelo Cadastro

Valquíria
bair sou 30



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **18.345.650/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140067749833
Data de emissão:	23/05/2021 13:23:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 18345650000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 767 - Inscrição: 01.01.003.0143.001.001 - Lote 31 - Quadra F
 Endereço: XV DE NOVEMBRO - Bairro CENTRO - CEP 89.540-000

Imóvel: 771 - Inscrição: 01.01.003.0245.001.001 - Lote 30 - Quadra F
 Endereço: SARGENTO JUVENIL, 518 - Bairro CENTRO - CEP 89.540-000

Paulo Sérgio
Paulo Sérgio
Paulo Sérgio

Código de Controle

CWFFHR7LLMO8HSX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Cecília (SC), 17 de Maio de 2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENGEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZkebp9A03qY0A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29435218920-FRANCISCO SARTORELLI

OLINO GABRIEL DOS SANTOS nacionalidade Brasileira, nascido em 22/03/1979, Solteiro, Motorista, CPF Nº 023.938.659-00, Carteira de Identidade Nº 3.552.671, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nakayama, 44, Casa, Marciliano Fernandes, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR FRANCISCO SARTORELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/02/1955, Casado em Comunhão Parcial de Bens, CONTADOR, CPF Nº 294.352.189-20, Carteira de Identidade Nº 788883, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Manoel José de Souza, 529, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000.

ASSIS ALI MOHAMAD nacionalidade Brasileira, nascido em 12/11/1964, Separado Judicialmente, ENGENHEIRO CIVIL, CPF Nº 538.404.379-20, Carteira de Identidade Nº 1.754.822, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nereu Ramos, 938, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR FRANCISCO SARTORELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/02/1955, Casado em Comunhão Parcial de Bens, CONTADOR, CPF Nº 294.352.189-20, Carteira de Identidade Nº 788883, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Manoel José de Souza, 529, Centro, SANTA CECILIA, SC, CEP 89540000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205039981, com sede Av XV de Novembro, 305, Sala 2, Centro Santa Cecília, SC, CEP 89540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.345.650/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL COM APROVEITAMENTO DE LUCROS ACUMULADOS, este fica assim distribuído:

OLINO GABRIEL DOS SANTOS, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.
ASSIS ALI MOHAMAD, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

Req: 81900001219099

Página 1

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Blasco Borges Barcellos
27/09/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

**CNPJ nº 18.345.650/0001-34
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ASSIS ALI MOHAMAD com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CECÍLIA SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª – Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **“ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA”**

Cláusula 2ª – Sede e Foro Jurídico: **A sede e foro jurídico da sociedade são na Av. XV de Novembro, 305 - Sala 2 - Centro - Santa Cecília SC - CEP 89 540 000.**

Clausula 3ª – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – Objetivo Social A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Construção Civil, Pavimentação de Ruas e Terraplenagem.**

Parágrafo Único: *A Responsabilidade Técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil Assis Ali Mohamad, CREA-SC 26.788-9.*

Req: 81900001219099

Página 2

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Assis Ali Mohamad
27/09/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

Cláusula 5ª – Capital Social:

5-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

5-2 - O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

N O M E S	Quotas Sociais	Valor Total	Percentual
Assis Ali Mohamad	594.000	R\$ 594.000,00	99%
Olino Gabriel dos Santos	6.000	R\$ 6.000,00	01%
T O T A L	600.000	R\$ 600.000,00	100%

Cláusula 6ª – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – Abertura de Filiais: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª – Da Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **Assis Ali Mohamad**, com poderes e atribuições de administrador, o qual poderá representar a sociedade em Juízo ou fora dele autorizado ao uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª – Impedimento de uso da Denominação Social: É vedado ao administrador e/ou procuradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

Cláusula 11ª – Pró-labore: Pelos serviços prestados, os sócios administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de cotista.

Cláusula 12ª – Transferência de Quotas:

1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

Req: 81900001219099

Página 3

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 27/09/2019
 Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981
 Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 151180041244680
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Assis Ali Mohamad
Blasco Borges Barcellos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENGEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

2 – Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

3 – Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

4 – Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

5 – Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 13ª – Da retirada, exclusão de sócio, da resolução das quotas de um sócio em relação a sociedade.

1 – A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresarial, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

2 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da clausula 14ª.

3 – O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.

Cláusula 14ª – Falecimento de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª – Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A administração poderá, a pedido dos sócios, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 16ª – Prestação de Contas do Balanço: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Req: 81900001219099

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos
20190930

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ENEGRAU CONSTRUCOES
LTDA**

CNPJ nº 18.345.650/0001-34

Cláusula 17ª - Normas contratuais omissas: Os casos omissos e não previstos neste contrato serão regulados por lei em vigor.

Cláusula 18ª - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 19ª - Declaração dos Sócios: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA CECÍLIA, 25 de setembro de 2019.

OLINO GABRIEL DOS SANTOS
P/P: FRANCISCO SARTORELLI

ASSIS ALI MOHAMAD
P/P: FRANCISCO SARTORELLI

Req: 81900001219099

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos



195603362

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195603362 - 25/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205039981
 CNPJ 18.345.650/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019
 SOB N: 20195603362

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195603362

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29435218920 - FRANCISCO SARTORELLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195603362 Protocolo 195603362 de 25/09/2019 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151180041244680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019

Blasco Borges Barcellos
 Blasco Borges Barcellos
 Blasco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Aprovado em: 17/07/2013

CNPJ: 18.345.650/0001-34

Registro: 121518-7

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 SALA 02 CENTRO
89540-000 SANTA CECILIA SC

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 27/09/2019

Capital social atual: R\$ 600.000,00 - SEISCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TÉCNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) ÁREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TERRAPLENAGEM.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ASSIS ALI MOHAMAD

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/07/2013

Registro: SC S1 026788-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500829529

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA" "ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA"

Nome: JADER ANTONIO MAZUTTI DE GERONI

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/06/2018

Registro: SC S1 155556-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517270031

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 DE 1966, COMBINADO COM O ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 1973 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **09:45:35** do dia **05/04/2021** válida até **31/03/2022**.

Código de controle de certidão: **9HA9-8B8F-0DH1-0204**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assis Ali Mohamad
Mais souzo
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ASSIS ALI MOHAMAD
CPF: 538.404.379-20
Registro: SC S1 026788-9
Registro Nacional: 2500829529
Endereço: RUA NEREU RAMOS 280 CASA CENTRO
 89540-000 SANTA CECILIA SC

Aprovado em: 16/12/1988

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 16/12/1988

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

Data: 04/08/2000

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA" "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA"

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:43:21** do dia **05/04/2021** válida até **31/03/2022** .

Código de controle de certidão: **5H75-5D5D-6453-1H02**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assis Ali Mohamad
05/04/2021
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JADER ANTONIO MAZUTTI DE GERONI
CPF: 070.209.719-54
Registro: SC S1 155556-4
Registro Nacional: 2517270031
Endereço: RUA CURITIBANOS 376 APTO 301 CENTRO
89500-079 CACADOR SC

Aprovado em: 02/03/2018

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

Data: 02/03/2018

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 DE 1966, COMBINADO COM O ARTIGO 12 DA RESOLUCAO218 DE 1973 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:36:09** do dia **19/04/2021** válida até **31/03/2022** .

Código de controle de certidão: **CHFF-DA59-0C5F-6HA1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mazutti de Geroni' and 'Mazutti de Geroni'.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.345.650/0001-34, com sede á Avenida XV de Novembro, 305 sala 02, Santa Cecília SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Assis Ali Mohamad, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado Avenida Nereu Ramos, 280, Centro, Santa Cecília SC, portador da C.I. nº 1.754.822 SSP/SC, CPF nº 538.404.379-20, ora aqui Denominado de CONTRATANTE, de outro lado o Sr. Jader Antonio Mazutti de Geroni, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado á Rua José Ramos nº 514, Centro, Município de Calmon SC, Inscrito no CPF sob nº 070.209.719-54 e C.I. nº 4.662.793/SSP-SC, inscrito no CREA SC sob nº 155556-4, ora adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, convencionam e contratam entre sí o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Parágrafo Primeiro : O CONTRATADO, pelo presente instrumento, na qualidade de Engenheiro Mecânico, obriga se a prestar ao CONTRATANTE o trabalho de Engenheiro Mecânico, em período de 10 (dez) horas semanais, sendo das 08h:00 ás 11h00 de Segunda a Terça e das 08h00 ás 12h00 na quarta feira, orientar os funcionários além de subscrever como responsável técnico, cumprir com o regulamento interno da Empresa, o Contratado deverá manter o respectivo e regular Registro na entidade competente, sob pena de, correndo a suspensão do exercício profissional ou cancelamento de sua inscrição, por qualquer penalidade, ser este instrumento contratual de imediato considerado extinto, sem incidência de possível indenização,

Parágrafo Segundo: Havendo a rescisão contratual deste instrumento, não confere á qualquer das partes contratantes, o direito recíproco e percepção de qualquer valor á título de direito rescisório,

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo / Remuneração:

Parágrafo Primeiro: O prazo do presente instrumento contratual será por tempo indeterminado,

Parágrafo Segundo: Fica as partes acordadas que o presente instrumento contratual poderá sem prévio aviso ser rescindido por qualquer uma das partes,

Parágrafo Terceiro: O Contratado perceberá pelos serviços prestados o valor de 02 (dois) salários mínimos nacional.

Fica eleito o fórum da Comarca de Santa Cecília SC, para dirimir qualquer dúvida que venha ocorrer no período de prestação dos serviços técnicos acima descritos.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília SC, 03 de Maio de 2018.

IANARA

Engegrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio Administrador

TABELIONATO
BRASIL

Jader Antonio Mazutti De Geroni -
Engº Mecânico-Crea SC 155556-4
Contratado

Assis Ali Mohamad
03 de maio de 2018



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibaanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO e DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.**, com CNPJ n.º 18.645.350/0001/31, Registro no CREA (SC) sob n.º 121.518-7, com sede à Av. XV de Novembro, 305, executou a Obra abaixo discriminada, com a Responsabilidade do Eng.º Civil **ASSIS ALI MOHAMAD**, CREA (SC) n.º 26.788-9 (ART's n.ºs 6819175-1, 7517768-8, 720598-1, 7520623-9 e 7546490-0) e do Eng.º Mecânico **JADER MAZUTTI DE GERONI** (ART n.º 7533204-8).

1 - NATUREZA: Construção do Centro de Educação Infantil - CEI São José no Município de Curitibaanos SC, sendo Cobertura em estrutura Metálica e telhas metálicas Aluzinc 0,50 mm, e concreto estrutural/estrutura em concreto armado fck=30 mpa, alvenaria em bloco cerâmico 14x19x24 cm, estacas tipo hélice contínua, laje pré fabricada treliçada h= 16 cm com isopor, divisórias em granito polido e=3 cm, pavimentação em porcelanato 60 x 60 cm, execução de grade metálica tipo cerca para fechamento frontal e para janelas, pastilhas 10x10 cm em paredes, sistema preventivo incêndio extintores 06 unidades, conforme descrito abaixo:

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA/ VOLUME	DESCRIMINAÇÃO	ÁREA / VOLUME
Edifício em alvenaria para fins especiais	1.754,50 m ²	Instalações elétricas fins comerciais em baixa tensão (trifásica)	1.754,50 m ²
Instalações hidráulicas	1.754,50 m ²	Cobertura com telhas metálicas (Montagem)	1.295,00 m ²
Concreto estrutural	174,47 m ³	Fundação superficial tipo sapatas	1.754,50 m ²
Estrutura Metálica para cobertura (Fabricação e montagem)	1.295,00 m ²	Laje pré fabricada treliçada	1.291,00 m ²
Sistema preventivo incêndio - Conjunto extintores	1.754,50 m ²	Sistema preventivo incêndio - Rede de Hidrantes	1.754,50 m ²
Rede hidrossanitária	1.754,50 m ²	Sistema preventivo incêndio - Sinalização de Emergência	1.754,50 m ²
Sistema preventivo incêndio - Saídas de Emergência	1.754,50 m ²	Estrutura em concreto armado	1.754,50 m ²
Estaqueamento	200,00 ml	Pavimentação em piso intertravado tipo paver e= 6 cm	330,00 m ²
Pavimentação em piso intertravado tipo paver e= 8 cm	750,00 m ²	Cisterna	5.000,00 litros
Piso em concreto	315,00 m ²	Muro arrimo em concreto	18,98 m ³
Contrapiso	1.768,00 m ²	Piso em porcelanato	905,00 m ²
Revestimento Cerâmico paredes	740,00 m ²	Revestimento Cerâmico (pastilhas paredes)	240,00 m ²
Pintura esmalte sintético	90,00 m ²	Pintura acrílica com selador pigmentado	5.464,00 m ²
Forro PVC	430,00 m ²	Compactação aterro e/ou base	2.550,00 m ³
Aterro	2.550,00 m ³	Piso em madeira laminado AC-4 e=8cm	705,00 m ²
Drenagem	95,00 m ²	Calha pluvial metálica	212,00 ml

Assis Ali Mohamad
Jader Mazutti de Geroni



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibaanos

Instalação de Janelas em alumínio	154,06 m ²	Instalação de porta de alumínio	45,06 m ²
Instalação de portas em madeira	74,13 m ²	Divisórias	26,50 m ²
Alvenaria de bloco cerâmico	2.530,00 m ²	Aterramento elétrico em SPDA	1.754,50 m ²
Sistema proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1.754,50 m ²	Reboco	6.380,00 m ²
Chapisco	6.380,00 m ²	Instalação de grade	80,00 m ²
Muro	660,00 m ²	Central gás em edificações	1.754,50 m ²
Sistema preventivo incêndio - Alarme Incêndio	1.754,50 m ²	Sistema preventivo incêndio - Iluminação de Emergência	1754,50 m ²

2 - INICIO: 12/11/2018

3 - TÉRMINO: 04/10/2020

4 - OBRA : Centro de Educação Infantil -CEI São José – Curitibaanos SC

5 - ART's n.ºs : 6819175-1, 7517768-8, 7520598-1, 7520623-9 e 7546490-0 – Engenheiro Civil Assis Ali Mohamad CREA SC nº 026.788-9

6 - ART nº: 7533204-8 – Engenheiro Mecânico Jader Antonio Mazutti CREA SC 155.556-4

7 - LOCAL DAS OBRAS: Rua Avenida Governador Jorge Lacerda, s/nº - Curitibaanos SC.

A obra foi executada dentro das Normas Técnicas, e de acordo com projetos e memoriais, teve um desempenho a contento e, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade.

Outrossim, autorizamos o agente executor a vistoriar a referida obra.

Curitibaanos (SC), 15 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Eng.º Silberto Provesi
 CREA - 34505-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Waleska Cararo Machado
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A102477-9

*Di...
 mais saizo*



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020123609

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ASSIS ALI MOHAMAD**

Registro.....: SC S1 026788-9

C.P.F.....: 538.404.379-20

Data Nasc.....: 12/11/1964

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 16/12/1988 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 04/08/2000 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•ART 6819175-1

Empresa.....: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP

Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA S NO

Bairro.....: SAO JOSE

89520 - CURITIBANOS

- SC

Registrada em: 13/12/2018

Baixada em.. 14/10/2020

Período (Previsto) - Início: 12/11/2018 Término.....: 12/11/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTAQUEAMENTO

Dimensão do Trabalho ..: 200,00 METRO(S)

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

Assis Ali Mohamad
14/10/2020

Certidão de Acervo Técnico nº 252020123609 emitida em 13/11/2020

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://crea-sc.org.br/creane/valecertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p... do protocolo nº 72000090717 CAT nº 252020123609 de 13/11/2020, página 1 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020123609

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ... 174,47 METRO(S) CUBICO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 1.295,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE UM EDIFICIO EM ALVENARIA EM UM PAVIMENTO DESTINADO A CRECHE
CEIM SAO JOSE COBERTURA EM TELHA DE ACO ZINCADO PRAZO DE EXECUCAO DE 365 DIAS

•ART 7517768-8

Empresa.....: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP

Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA S NO

Bairro..... SAO JOSE

89520 - CURITIBANOS

- SC

Registrada em: 21/09/2020

Baixada em.. 14/10/2020

Período (Previsto) - Início: 12/11/2018 Término.....: 30/09/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6819175-1

Profissional: 026788-9 ASSIS ALI MOHAMAD

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 750,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 330,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CISTERNA

Dimensão do Trabalho ... 5.000,00 LITRO(S)

MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 18,98 METRO(S) CUBICO(S)

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 315,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTRA PISO

Dimensão do Trabalho ... 1.768,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO DE PORCELANATO

Dimensão do Trabalho ... 905,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LAJE PRE-FABRICADA

Dimensão do Trabalho ... 1.291,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 740,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 90,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 5.464,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVER 8CM 6 CM EXECUCAO DE PASSEIOS LAJE PREMOLDADA
TRELICADA H 16 CM PINTURA ACRILICA ESMALTE SINTETICO ESTACAS TIPO HELICE CONTINUA D
30 CM COBERTURA TELHA METALICA 0 50MM

Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad

Registre o código QR impresso na CAT
vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/createl/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000090717
CAT nº 252020123609 de 13/11/2020, página 2 de 7

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

267
252020123609

Atividade concluída

•ART 7520598-1

Empresa.....: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP
Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA S NO
Bairro.....: SAO JOSE
89520 - CURITIBANOS - SC
Registrada em: 23/09/2020 Baixada em.. 14/10/2020
Período (Previsto) - Início: 12/11/2018 Término.....: 30/09/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6819175-1
Profissional: 026788-9 ASSIS ALI MOHAMAD

EXECUCAO

FORRO DE PVC

Dimensão do Trabalho ...: 430,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 2.550,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 2.550,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 95,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ...: 212,00 METRO(S)

INSTALACAO DE JANELA DE ALUMINIO

Dimensão do Trabalho ...: 154,06 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE PORTA DE ALUMINIO

Dimensão do Trabalho ...: 45,06 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE PORTA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 74,13 METRO(S) QUADRADO(S)

DIVISORIAS

Dimensão do Trabalho ...: 26,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ...: 2.530,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA

Dimensão do Trabalho ...: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE UM EDIFICIO EM ALVENARIA EM UM PAVIMENTO DESTINADO A CRECHE
CEIM SAO JOSE CALHA EM ALUZINC

Registre realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculado ou direlamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaem/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre realizado a p... do protocolo nº 72000090717 CAT nº 252020123609 de 13/11/2020, página 3 de 7

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

263
252020123609

Atividade concluída

•ART 7520623-9

Empresa.....: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP
Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA S NO
Bairro.....: SAO JOSE
89520 - CURITIBANOS - SC
Registrada em: 23/09/2020 Baixada em.. 14/10/2020
Período (Previsto) - Início: 12/11/2018 Término.....: 30/09/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6819175-1
Profissional: 026788-9 ASSIS ALI MOHAMAD

EXECUCAO

SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (PARA-RAIO)

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ..: 6.380,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ..: 6.380,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE GRADE

Dimensão do Trabalho ..: 80,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MURO

Dimensão do Trabalho ..: 660,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE UM EDIFICIO EM ALVENARIA EM UM PAVIMENTO DESTINADO A CRECHE
CEIM SAO JOSE

•ART 7546490-0

Empresa.....: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP
Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA S NO
Bairro.....: SAO JOSE
89520 - CURITIBANOS - SC
Registrada em: 14/10/2020 Baixada em.. 04/11/2020
Período (Previsto) - Início: 12/11/2018 Término.....: 18/09/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6819175-1
Profissional: 026788-9 ASSIS ALI MOHAMAD

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.754,50 METRO(S) QUADRADO(S)

Assis Ali Mohamad
10/11/2020





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
260
252020123609
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EXECUCAO DE UM EDIFICIO EM ALVENARIA EM UM PAVIMENTO DESTINADO A CRECHE
CEIM SAO JOSE COBERTURA EM TELHA DE ACO ZINCADO PRAZO DE EXECUCAO DE 365 DIAS

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000090717, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020123609
13/11/2020,09:08:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registre o código QR impresso na CAT
accesse o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/v/certificado_acervo.php
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p do protocolo nº 72000090717
CAT nº 252020123609 de 13/11/2020, página 5 de 7

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



*Di...
Kais souzo*



PREFEITURA DE CAÇADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO e DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ n.º 08.645.350/0001-34, Registro no CREA (SC) sob n.º 121.518-7, com sede á Avenida XV de Novembro, 305, Sala 02, executou a Obra abaixo discriminada, com a Responsabilidade do Eng.º Civil **ASSIS ALI MOHAMAD**, CREA (SC) n.º 26.788-9.

1 – NATUREZA: Execução de serviços na Creche do Bairro Nossa Senhora Salete em Caçador SC.

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA/ VOLUME	DESCRIMINAÇÃO	ÁREA / VOLUME
Execução / Reforma Arquitetônico	1.211,92 m ²	Execução / Reforma das Instalações Elétricas baixa tensão	1.211,92 m ²
Execução / Reforma das Instalações Hidráulicas	1.211,92 m ²	Execução / Reforma Cobertura	1.211,92 m ²
Execução / Reforma da Rede Hidrossanitária	1.211,92 m ²	Execução da Pintura Acrílica	3.292,66 m ²
Execução do Sistema Preventivo de Incêndio – Conjunto Extintores	1.211,92 m ²	Sistema Preventivo de Incêndio – Iluminação Emergência	1.211,92 m ²
Execução / Reforma do Sistema Preventivo de Incêndio – Rede Hidrantes	1.211,92 m ²	Sistema Preventivo de Incêndio – Saídas de Emergência	1.211,92 m ²
Execução do Sistema Preventivo de Incêndio – Sinalização de Emergência	1.211,92 m ²		

2 - INÍCIO: 01/11/2018

3 – TÉRMINO: 21/06/2018

4 – OBRA : Edifício em um Pavimento para Programas Sociais

5 – ART n.º : 7052906-9

6 – LOCAL DA OBRA: Rua Eloe Henrique Formighieri nº50 Bairro Nossa Senhora Salete

A obra foi executada dentro das Normas Técnicas, e de acordo com projetos e memoriais, teve um desempenho a contento, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade.

Outrossim, autorizamos o agente executor a vistoriar a referida obra.

Caçador (SC), 22 de Julho de 2019.

Carine Marcon

CARINE MARCON

Eng. CIVIL IPPUC – CREA/SC 098.839-2

Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad





REFORMA

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
EDIFICIO DE ALVENARIA PARA PROGRAMAS SOCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ...: 1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE SERVICOS NA CRECHE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900064103, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019108105
07/08/2019, 09:39:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064103 vinculado ao diretamento no site www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.



Handwritten signature in blue ink: "Dimitrios Kostas" and "Dimitrios Kostas" with "07/08/2019" below it.



04/06/2021

001118616573

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Santa Cecília

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8489763**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Santa Cecília, com distribuição anterior à data de 26/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ENEGRAU CONSTRUÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 18.345.650/0001-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Santa Cecília, sexta-feira, 4 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0011186165

*Impulsum
mais longe*

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 899475

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA


Raiz do CNPJ: 18.345.650

Certidão emitida às 08:55 de 04/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

*Outra com
hoje sou zo*




TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 74 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 74 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89540000
Cidade.: SANTA CECÍLIA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205039981 e arquivado em 21/06/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 18345650000134

FRANCISCO SARTORELLI
CONTADOR
C.P.F.:29435218920
R.G.:788.883 SESPDC
C.R.C.:013034

SANTA CECÍLIA/SC, 21 de Abril de 2021

ASSIS ALI MOHAMAD
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:53840437920
R.G.:1.754.822 SSP



Empresa: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTA
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA CECILIA - SC
NIRE: 42205039981

Emp.: 116 / Estab.: 1
Fone: (49)3244-2677

CEP: 89.540-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data do NIRE: 21/06/2013



Página: 00001

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Contas Contábeis	2020	2019
ATIVO	2.476.151,56	1.309.314,53
ATIVO CIRCULANTE	1.638.032,98	909.249,65
DISPONIVEL	1.620.394,62	900.563,89
CAIXA	1.333.976,33	807.302,22
Caixa	1.333.976,33	807.302,22
BANCOS	286.418,29	93.261,67
Banco do Brasil S/A	119.306,45	93.261,67
Banco Sicoob	167.111,84	0,00
CRÉDITOS	17.638,36	8.685,76
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	17.638,36	8.685,76
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	17.638,36	8.685,76
ATIVO PERMANENTE	838.118,58	400.064,88
ATIVO IMOBILIZADO	838.118,58	400.064,88
BENS E DIREITOS EM USO	838.118,58	400.064,88
Terrenos	300.000,00	300.000,00
Edificacoes	438.053,70	0,00
Máquinas e Equipamentos	1.770,00	1.770,00
Veículos	98.294,88	98.294,88

SOCIO - ADMINISTRADOR: ASSIS ALI MOHAMAD
RG: 1.754.822/SSP
CPF: 538.404.379-20

CONTADOR: FRANCISCO SARTORELLI
CPF: 294.352.189-20
CRC: SC013034033

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



22/04/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qdyL-T57yFFcB2s46QArchavez=Ug8cwwspn_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53840437920-ASSIS ALI MOHAMAD|29435218920-FRANCISCO SARTORELLI

Empresa: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
 CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTA
 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SANTA CECILIA - SC
 NIRE: 42205039981

Emp.: 116 / Estab.: 1
 Fone: (49)3244-2677
 CEP: 89.540-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 21/06/2013

Página: 00002

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

Contas Contábeis	2020	2019
PASSIVO	2.476.151,56	1.309.314,53
PASSIVO CIRCULANTE	296.675,22	85.095,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	132.901,21	0,00
MARISTELA CACHINSKI	132.901,21	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	722,53	724,23
FGTS a Pagar	722,53	724,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	163.051,48	84.371,37
INSS A RECOLHER	(1.177,50)	2.461,55
IRRF a Recolher	316,67	104,78
ISS a Recolher	277,04	277,04
PIS a Recolher	4.658,37	4.612,90
COFINS a Recolher	89.674,76	45.321,56
Contribuição Social a Pagar	45.259,85	21.737,14
IRPJ a Pagar	24.042,29	9.856,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.179.476,34	1.224.218,93
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	600.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	600.000,00	600.000,00
Capital Subscrito	600.000,00	600.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.579.476,34	624.218,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.579.476,34	624.218,93
Lucros/prejuízo Acumulados	1.579.476,34	624.218,93

31/12/2019

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 1.309.314,53 com Passivo, UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

31/12/2020

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 2.476.151,56 com Passivo, DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

SOCIO - ADMINISTRADOR: ASSIS ALI MOHAMAD
 RG: 1.754.822/SSP
 CPF: 538.404.379-20

CONTADOR: FRANCISCO SARTORELLI
 CPF: 294.352.189-20
 CRC: SC01303403 SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos

Empresa: ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTO
 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SANTA CECILIA - SC
 NIRE: 42205039981

Emp.: 116 / Estab.: 1
 Fone: (49)3244-2677
 CEP: 89.540-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 21/06/2013

Página: 00003

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.877.659,50	1.949.215,52
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	2.877.659,50	1.949.215,52
Prestação de Serviços em Geral	2.877.659,50	1.949.215,52
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(146.545,72)	(107.709,38)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(146.545,72)	(107.709,38)
ISS	(37.693,28)	(20.380,67)
PIS	(19.384,69)	(14.465,53)
COFINS	(89.467,75)	(72.863,18)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.731.113,78	1.841.506,14
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.524.716,45)	(1.451.842,60)
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	(1.374.386,50)	(1.210.717,11)
COMPRA DE MATERIAIS	(1.329.045,96)	(1.177.304,50)
Compra de Comb e Lubrif Avista	(42.595,58)	(20.631,04)
Compra de Material de Construção	(1.277.884,58)	(1.151.141,81)
Compra de Material de Consumo a Vista	(1.080,24)	(270,48)
Aquisição de Fretes sobre Produtos a Vista	(7.370,66)	(5.261,17)
Aquisicao de Serviço de Comunicação	(114,90)	0,00
GASTOS GERAIS DIVERSOS	(45.340,54)	(33.412,61)
OUTROS CUSTOS	(45.340,54)	(33.412,61)
Energia Elétrica	(14.698,22)	(16.268,16)
Consumo de Água	(8.644,82)	(8.003,07)
Combustíveis e Lubrificantes	(8.675,25)	(1.421,96)
Despesas com Exame Ocupacional	0,00	(140,00)
Serviços de Terceiros	(3.720,00)	0,00
Despesas com Telefone	(4.814,75)	(3.900,42)
Despesas com Veículos	(2.612,50)	0,00
Despesas Manutencao e Conservação	0,00	(3.679,00)
Serviços de Guincho	(2.175,00)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(128,00)	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	(128,00)	0,00
Compra de Gas de Cozinha	(128,00)	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS C/ PESSOAL	(150.201,95)	(241.125,49)
MÃO DE OBRA DIRETA	(122.593,15)	(137.576,37)
Remuneração	(83.903,72)	(91.624,15)
Salario e Ordenados	(75.333,44)	(85.036,04)
13 Salario	(7.584,95)	(8.497,16)
Ferías	(985,33)	1.909,05
Encargos Sociais	(35.829,11)	(40.553,04)
Previdência Social	(27.922,85)	(29.840,79)
FGTS	(7.906,26)	(10.712,25)
Provisão de Férias	(2.860,32)	(5.399,18)
OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.608,80)	(103.549,12)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos

Empresa: ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTO
 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SANTA CECILIA - SC
 NIRE: 42205039981

Emp.: 116 / Estab.: 1
 Fone: (49) 3244-2677
 CEP: 89.540-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 21/06/2013

Página: 00004

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2020	2019
OUTROS CUSTOS INDIRETO	(27.608,80)	(19.035,82)
Uniformes	0,00	(450,00)
Despesas com Veículos	(27.558,80)	(18.585,82)
Manutenção e Conservação	(50,00)	0,00
Mão de Obra Paga	0,00	(84.513,30)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.206.397,33	389.663,54
(-)-DESPESAS OPERACIONAIS	(68.817,97)	(44.044,67)
DESPESAS C/ VENDAS DIVERSAS	0,00	(45,00)
Despesas Impressão	0,00	(45,00)
Despesas Material de Escritório	(534,60)	(553,94)
Despesas com Veículos	0,00	(3.191,68)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(59.943,42)	(36.800,59)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(59.943,42)	(36.800,59)
Material de Expediente	0,00	(204,80)
Pró-labore/Honorários da Diretoria	(32.000,00)	(24.000,00)
Despesa Combustível e Lubrificantes	(2.051,00)	0,00
Seguros	(3.925,10)	(2.997,89)
Serviços de Terceiros	(750,00)	0,00
Serviços de Limpeza e Conservação	(980,00)	0,00
Serviços de Vigilância	(3.390,10)	(1.476,00)
Despesas Diversas	(48,00)	(12,00)
Serviços Contábeis	(10.500,00)	(6.500,00)
Serviços de Manutenção e Sistema	0,00	(1.129,40)
Impostos e Taxas Diversas	(74,00)	(375,50)
Outras Despesas	(1.666,43)	(105,00)
Despesas com Pedágios	(4.558,79)	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(8.339,95)	(3.453,46)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.223,25
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	0,00	1.223,25
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.339,95)	(4.676,71)
Despesas Bancárias	(5.383,15)	(4.286,75)
Juros de Mora	(2.956,80)	(389,96)
(-)-OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(13.103,68)	(1.561,90)
Multas Dedutíveis	(7.346,58)	(1.561,90)
Locação de Bens e Equipamentos	(5.757,10)	0,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.124.475,68	344.056,97
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	1.124.475,68	344.056,97
PROVISÕES	(69.218,27)	(49.221,77)
Provisão para o IRPJ	(37.009,89)	(24.870,78)
Provisão para Contribuição Social	(32.208,38)	(24.350,99)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	1.055.257,41	294.835,20
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	(100.000,00)
Lucros Distribuídos	0,00	(100.000,00)
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.055.257,41	194.835,20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos

Empresa: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTO Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2 Bairro: CENTRO Cidade: SANTA CECILIA - SC NIRE: 42205039981	Emp.: 116 / Estab.: 1 Fone: (49) 3244-2677 CEP: 89.540-000 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Data do NIRE: 21/06/2013
Pagina: 00005	

SÓCIO - ADMINISTRADOR: ASSIS ALI MOHAMAD
 RG: 1.754.822/SSP
 CPF: 538.404.379-20

CONTADOR: FRANCISCO SARTORELLI
 CPF: 294.352.189-20
 CRC: SC01303403 SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Assis Ali Mohamad

Empresa: ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENTO
 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SANTA CECILIA - SC
 NIRE: 42205039981

Emp.: 116 / Estab.: 1
 Fone: (49)3244-2677
 CEP: 89.540-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 21/06/2013

Página: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2020	2019
SALDO INICIAL	624.218,93	779.383,73
SALDO INICIAL	624.218,93	779.383,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.055.257,41	194.835,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.055.257,41	194.835,20
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(100.000,00)	(350.000,00)
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(100.000,00)	(350.000,00)
LUCROS DISTRIBUÍDOS	(100.000,00)	(350.000,00)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	1.579.476,34	624.218,93

SÓCIO - ADMINISTRADOR: ASSIS ALI MOHAMAD
 RG: 1.754.822/SSP
 CPF: 538.404.379-20

CONTADOR: FRANCISCO SARTORELLI
 CPF: 294.352.189-20
 CRC: SC01303403 SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Blasco Borges Barcellos

Empresa: ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 18.345.650/0001-34 IE: ISENT0 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 305 - SALA 2 Bairro: CENTRO Cidade: SANTA CECILIA - SC NIRE: 42205039981	Emp.: 116 / Estab.: 1 Fone: (49) 3244-2677 CEP: 89.540-000 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Data do NIRE: 21/06/2013
Pagina: 00007	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DE 31/12/2020

1) Constesto Operacional :

A empresa EnegraU Construções Ltda Epp, é uma sociedade empresa limitada, como sede e Foro na cidade de Santa Cecília - SC, tendo como objetivo social Construção de Edifícios ,com início de atividade em 10/06/2013.

2)Apresentação de demonstração Contábeis

As demonstração contábeis foram elaboradas em consonancia com os ditames do ITG 1000, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais praticas emanadas na Legislação Societária Brasileira.

3) Principais Praticas Contabeis

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstrada pelos valores historicos, acrescidos das correspondente variações monetarias e encargos financeiros, observando o regime de competência .

3.2 - Imobilizado

Demonstrado pelo Custo de Aquisição;

3.3) Ajuste de Avaliação Patrimonial;

3.4) Impostos Federais.

A Empresa está em regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributarios pelo regime de Competência.

4 Empréstimos e Financiamentos

A Empresa Conta Com um Passivo , relacionados a obrigações Trabalhistas e Sociais no Valor de R\$ 722,53 e obrigações Fiscais e Tributarias no Valor de R\$ 163.051,48 e Empréstimo e Financiamentos no Valor de R\$ 132.901,21 Totalizando um Ativo Circulante no Valor de R\$ 296.675.22 .

5 Responsabilidade de Contingencia

Não há passivo contingente registrado contabilmente , tendo em vista que o administrador da empresas , escudado em opinioes de seus consultor e advogado, não apontam contigências de quaisquer natureza.

6 Capital Social

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscientos Mil Reais) dividido em 600.000 Mil Quotas de R\$1,00 cada Quota totalmente integralizado apresenta a seguinte composição :

Assis Ali Mohamad R\$ 594.000,00 Representado 99 %

Olino Gabriel dos Santos R\$ 6.000,00 1 %

Eventos Subsequentes

O Administrador declara a Inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercicio que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SOCIO - ADMINISTRADOR: ASSIS ALI MOHAMAD
 RG: 1.754.822/SSP
 CPF: 538.404.379-20

CONTADOR: FRANCISCO SARTORELLI
 CPF: 294.352.189-20
 CRC: SC01303403 SC

Blasco Borges Barcellos
Assis Ali Mohamad
Olino Gabriel dos Santos

22/04/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219167044

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	219167044 - 22/04/2021
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42205039981
CNPJ 18.345.650/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021
SOB N: 20219167044

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53840437920 - ASSIS ALI MOHAMAD
Cpf: 29435218920 - FRANCISCO SARTORELLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20219167044 Protocolo 219167044 de 22/04/2021 NIRE 42205039981

Nome da empresa ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202793241998765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/04/2021

Blasco Borges Barcellos
Assis Ali Mohamad
Francisco Sartorelli

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 74 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 74 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 305 - SALA 2
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89540000
Cidade.: SANTA CECÍLIA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205039981 e arquivado em 21/06/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 18345650000134



FRANCISCO SARTORELLI
CONTADOR
C.P.F.:29435218920
R.G.:788.883 SESPDC
C.R.C.:013034

SANTA CECÍLIA/SC, 21 de Abril de 2021



ASSIS ALI MOHAMAD
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:53840437920
R.G.:1.754.822 SSP



ANÁLISE DO BALANÇO - Indices			
A		IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO LICITADOR			
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CNPJ	ATIVIDADE PRINCIPAL		
18.345.650/0001-34	Construção Civil		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL			
Engegrau Construções Ltda			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
Avenida XV de Novembro	305	Sala 02	89540-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
Assis Ali Mohamad	49-32442346		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO	DATA DO BALANÇO	N.º DO LIVRO DIÁRIO	
01/01/2020 à 31/12/2020	31/12/2020	7	
ANÁLISE			
	DADOS DO BALANÇO	VALORES	RESULTADO
ILG	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.638.032,98	
	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ -	
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 296.675,22	
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	RESULTADO FINAL		5,5213003
	DADOS DO BALANÇO	VALORES	RESULTADO
I.S.G.	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 296.675,22	
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	ATIVO TOTAL	R\$ 2.476.151,56	
	RESULTADO FINAL		8,34633766
	DADOS DO BALANÇO	VALORES	RESULTADO
ILC	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.638.032,98	
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 296.675,22	
	RESULTADO FINAL		5,5213003
	DADOS DO BALANÇO	VALORES	RESULTADO
E.N.	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 296.675,22	
	PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 2.179.476,34	
	RESULTADO FINAL		0,13612225

Francisco Sartorelli
FRANCISCO SARTORELLI
Contador CRC-33 13034
R. 294, 35, 12-130

ENGE^GRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
Assis Ali Mohamad
Eng.º Civil Assis Ali Mohamad
CREA-50 606 788-9
Engegrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio-Administrador

Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad
Assis Ali Mohamad



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0503998-1	CNPJ 18.345.650/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2013	Data de Início de Atividade 10/06/2013
Endereço Completo (Loradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVEMBRO, 305-SALA 2, CENTRO, SANTA CECÍLIA, SC, 89.540-000			
Objeto Social CONSTRUCAO CIVIL, PAVIMENTACAO DE RUAS E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ASSIS ALI MOHAMAD 538.404.379-20	594.000,00	SOCIO	Administrador
OLINO GABRIEL DOS SANTOS 023.938.659-00	6.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/04/2021 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
Número: 20219167044			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 13 de maio de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente 13/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **Engegrau Construções Ltda.**, com sede á Avenida XV de Novembro, 305 Sala 02, Centro, Santa Cecília (SC), CNPJ nº 18.345.650/0001-34, Declara que o Engº Assis Ali Mohamad, CPF nº 538.404.379-20, é seu representante legal. Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa esta enquadrada na categoria EPP, Pequeno Porte , bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Cecília (SC), 08 de Junho de 2021.

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026 788-9

Engegrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 e 9854/99 e Lei 9.854/99

A Empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida XV de Novembro, 305 sala 02, Centro, Santa Cecília (SC), CNPJ n.º 18.345.650/0001-34, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar QUE, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal ("Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), e Também de conformidade com a Lei 9.854/99 Regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Cecília (SC), 08 de Junho de 2021..

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Eng.º Civil Assis Ali Mohamad

CREA-SC 026.788-9

Engegrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

A empresa **Engegrau Construções Ltda.**, com sede à Avenida XV de Novembro, 305 Sala 02, Centro, Santa Cecília (SC), CNPJ nº 18.345.650/0001-34, Declara que o Engº Assis Ali Mohamad, CPF nº 538.404.379-20, é seu representante legal, e que através do Engº Assis Ali Mohamad, vistoriamos e conhecemos todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexo ao Edital, bem como, temos conhecimento das condições e peculiaridades inerente a natureza dos trabalhos, que os serviços serão executados conforme o Projeto básico (Projetos, Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e etc...) e que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no presente Edital, DECLARAMOS ainda:

Dispomos de pessoal técnico, caso vencedora do processo licitatório, disponibilizará pessoal técnico qualificado e dos equipamentos e materiais necessários e em numero suficiente para execução do objeto deste Edital.

Temos pleno conhecimento e atendemos todos os requisitos de habilitação.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Cecília (SC), 08 de Junho de 2021.

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

Engegrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

A Empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede á Avenida XV de Novembro, 305 sala 02, Centro, Santa Cecília (SC), CNPJ n.º 18.345.650/0001-34, DECLARA sob as penas da lei, QUE:

Não foi declarada INIDÔNEA em nenhuma das esferas do poder público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, e não existem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do inciso III e IV, do artigo 87 e inciso III do art.88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para atendimento do do artigo 97 da referida Lei, e não estamos impedidos de licitar e contratar, previsto no Artigo 7º da Lei nº 10520/02, bem como comunicaremos quaisquer fatos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto á capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8.666/93, e estamos cientes de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda QUE, conhecemos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Cecília (SC), 08 de Junho de 2021.


ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

Engengrau Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad CI 1.754.822
Sócio Administrador

SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

No dia 08/06/2021 às 14h15 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, **cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.** Iniciando as atividades de abertura da sessão pública, verificou-se o interesse de 02 (dois) licitantes no presente certame, cujos protocolos foram realizados tempestivamente no setor de Protocolo Central da Prefeitura de Caçador-SC. Prosseguindo, cita-se a razão social das empresas interessadas: J.A FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. Ainda, destas licitantes somente se **fez presente o preposto da empresa** ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Assis Ali Mohamad. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação informou aos presentes que no primeiro momento os documentos de habilitações das empresas seriam rubricados e disponibilizados aos prepostos para análises e apontamentos em ata, momento que a Comissão suspenderá o certame para análise pormenorizada dos documentos em sessão reservada. Após a deliberação da Comissão, os licitantes serão informados através dos correios eletrônicos e com a devida publicidade da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br. Após a análise dos documentos e pelo preposto, fora aberta a palavra para tecerem suas considerações: o preposto da empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA realizou os seguintes apontamentos quanto aos documentos da empresa J.A: “Não apresentou atestado de capacidade técnica com as características previstas no item 5.1.3, alínea “d”, não apresentou a declaração referente ao item 5.1.5, alínea “a” de que não emprega menores, não apresentou a declaração do técnico contábil do item 5.1.4, alínea “b” e os documentos apresentam assinatura digital que é válido somente em meios digitais e não em processo físico”. Ademais, foi informado ao preposto presente que caso tenha interesse em analisar os documentos para suas manifestações futuras, deve realizar pedido formulado e devidamente identificado no web protocolo através do site www.cacador.sc.gov.br direcionado ao setor de licitações e informando o conteúdo do seu requerimento. Os pedidos serão respondidos no prazo máximo de 24h pelo setor de Licitações. Por fim, fica registrado os contatos das empresas para futuras notificações da retomada da sessão: engegrau@uol.com.br e xereta@alixconstrucoes.com.br (e-mail constante no protocolo dos documentos). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h38min., a qual foi suspensa para análise dos



Bois

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

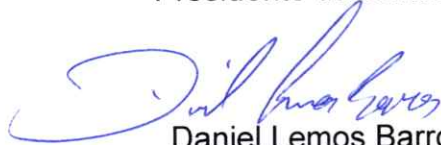
292

documentos pela Comissão Especial de Licitação, sendo que após a deliberação desta os licitantes serão informados e aberto o prazo para apresentação dos recursos administrativos.



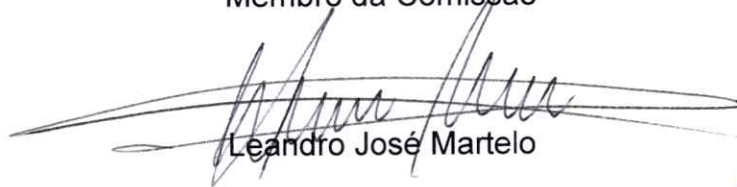
Laís Sousa de Moraes

Presidente da Comissão



Daniel Lemos Barroso

Membro da Comissão



Leandro José Martelo

Membro da Comissão





**SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021**

No dia 23 de Julho de 2021 às 14h30 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.** Após a suspensão da sessão realizada no dia 08 de Junho de 2021 para análise em sessão reservada da Comissão, passa-se aos seguintes apontamentos: **a)** quanto a documentação da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos, os documentos técnicos (fls. 158-245) passaram pelo crivo analítico dos engenheiros do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Caçador-IPPUC, os quais julgaram regulares os documentos pelo seu conteúdo. Já quanto ao requisito formal dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Licitações aponta que várias declarações e contratos particulares possuem vícios, sendo julgados irregulares para participação do presente processo licitatório, os quais cita-se: o contrato particular de prestação de serviços entre a profissional e a licitante constante nas fls. 164-167 do processo estão assinados digitalmente, além das declarações da fl. 246 (idoneidade), declaração da fls. 247 (concordância dos termos do edital), declaração da fl. 249 (de não vistoria ao local da obra) que foram assinadas digitalmente com certificado digital e print de assinatura nesta última declaração. Oportuno registrar que a assinatura digital possui validade jurídica com supedâneo na MP 2.200-22/2001, ainda vigente, em vista de ter sido publicada antes da vigência da EC 32/2001, as quais após a alteração constitucional possuem vigência limitada, salvo se forem convertidas em lei. Nesta toada, **DOCUMENTOS IMPRESSOS COM ASSINATURA DIGITAL não possuem validade jurídica**, pois a certificação digital foi desenvolvida para utilização de procedimentos eletrônicos, pois a conferência de autenticidade da certificação digital somente é possível em arquivos eletrônicos específicos e confrontados nos domínios do verificador.iti.gov.br ou serpro.gov.br, quiçá, não sendo passíveis de conferência em papel impresso, uma vez que a assinatura digital possui criptografia que pode ser somente aferida através de documento digital. Por conseguinte, a empresa ainda deixou de apresentar a Declaração que não emprega menores, conforme disposição constitucional e exigência obrigatória prevista em edital. Quanto a ausência da declaração do técnico contábil, não merece prosperar a indagação da empresa Engegrau realizada na sessão do dia 08 de junho de 2021, pois conforme análise da fl. 247 verifica-se que foi apresentado os índices contábeis pela empresa, o qual está devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Ademais, analisando o balanço contábil da empresa J.A, também constata-se que a licitante detém solidez financeira com a apresentação de patrimônio líquido de R\$ 1.356.041,13. Desta forma, diante dos vícios insanáveis na documentação da empresa mencionada, a Comissão Especial de Licitações julga pela **INABILITAÇÃO** da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos. **b)** quanto a documentação da empresa Engegrau Construções LTDA, a Comissão julga como regular, com base na análise técnica dos engenheiros do IPPUC e aferição regular dos demais documentos de habilitação, considerando-a **HABILITADA** no presente certame. **c)** quanto aos documentos da empresa Construtora Civile LTDA, a Comissão julga regular os documentos de habilitação jurídica, técnica e declarações apresentadas, exceto a qualificação econômico-financeira. Registra-se que a empresa apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações



contábeis do exercício social de 2019, quando o edital solicita do último exercício, qual seja, ano de 2020. Diante do descumprimento da regra editalícia a empresa Construtora Civile LTDA fica declarada **INABILITADA** no presente certame pelo descumprimento da regra citada. Por fim, fica determinado a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios da edição do dia 26 de Julho de 2021, computando-se o prazo inicial para apresentação dos recursos no dia seguinte e findando no dia 02 de Agosto de 2021. Não havendo interposição dos recursos no prazo determinado, fica definida a sessão de abertura das propostas **no dia 03 de Agosto às 16h no auditório da Prefeitura de Caçador**. Ao final da análise dos documentos habilitatórios a Comissão consultou os CNPJ dos licitantes no portal de consulta consolidada do TCU para aferir a idoneidade dos participantes, não sendo constatado qualquer sanção que desabone a participação dos licitantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h53 min.e assinada pelos membros subscritos.

Laís Sousa de Moraes
Presidente da Comissão

Daniel Lemos Barroso
Membro da Comissão

Leandro José Martelo
Membro da Comissão



Memorando 12.223/2021

Responder apenas via IDoc

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Para

Taise

CC

5 setores envolvidos

Editais/Ivolnéia

Taise

Licit

Engenheira/Carolina

GAB

14/06/2021 16:06

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP04

Taise, boa tarde!

Segue a documentação referente a Habilitação Técnica TP04 - Revitalização do Estádio Municipal.

Poderia emitir manifestação técnica a respeito das documentações das empresas (Engegrau, Civile e JA Ferreira), afim de auxiliar a comissão na tomada de decisão.

Obrigada e ficaremos no aguardo.

At.te.

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

[HABILITACAO_TECNICA_CIVILE.pdf \(1,92 MB\)](#)

2 downloads

[HABILITACAO_TECNICA_JA_FERREIRA.pdf \(17,80 MB\)](#)

4 downloads

[HABILITACAO_TECNICA_ENGEGRAU.pdf \(3,26 MB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 7 pessoas

Visto 42 vezes

Despacho 1- 12.223/2021

14/06/2021 16:07

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Licit

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde!

Para sua ciência e acompanhamento.

Gratidão.

At.te.

Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 7 pessoas

Despacho 2- 12.223/2021

14/06/2021 16:46

(Encaminhado)

Taise T. [Taise](#)

[Engenheira/Carol...](#)

CC

Atenciosamente,

Taise Teodozio

Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

Quem já visualizou? 7 pessoas

Despacho 3- 12.223/2021

14/06/2021 16:48

(Respondido)

Carolina L.

[Engenheira/Carolina](#)

[Editais/Ivolnéia...](#)

CC

Favor anexar o edital.

—
Carolina Fruet de Lima

Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? 7 pessoas

Despacho 4- 12.223/2021

14/06/2021 17:15

(Encaminhado)

Ivolnéia F. [Editais/Ivolnéia](#)

[Engenheira/Carol...](#)

A/C Carolina L.

CC

Boa tarde,
A pedido segue.

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

[Texto TP 04 2021 Revitalizacao Estadio Municipal RETIFICADO](#)

3 downloads

[I.docx \(268,84 KB\)](#)

Quem já visualizou? 7 pessoas

MW
baís

Despacho 5- 12.223/2021

15/06/2021 15:31

(Respondido)

Carolina L.

Engenheira/Carolina

Editais/Ivolnéia...

CC

Favor anexar contrato social das empresas Engegrau e Civile.
Também verificar se o anexo f do item 5.1.3 foi encaminhado pelas empresas.

—
Carolina Fruet de Lima
Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? 7 pessoas

15/06/2021 16:07:51

Lucas Filipini Chaves **Licit** arquivou.

15/06/2021 16:07:51

Lucas Filipini Chaves **Licit** parou de acompanhar.**Despacho 6- 12.223/2021**

15/06/2021 16:35

(Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia**

Engenheira/Carol...

A/C Carolina L.

CC

Boa tarde Carol,
Segue processo digitalizado.
At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

PROC_LIC_N_08_2021_TP_04_2021_REVITALIZACAO_ESTADIO .pdf (62,00 MB) 2 downloads

Protocolo 12_164_2021 PROC 08_21 TP 04_21.pdf (8,04 MB) 2 downloads

Quem já visualizou? 7 pessoas

Despacho 7- 12.223/2021

16/06/2021 16:14

(Respondido)

Carolina L.

Engenheira/Carolina

Editais/Ivolnéia...

CC

Após análise da documentação técnica, declaramos que as três empresas atendem ao disposto no item 5.1.3, do disposto no edital do processo licitatório nº 08/2021.

—
Carolina Fruet de Lima
Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? 7 pessoas


Bair

16/06/2021 16:14:23 Carolina Fruet de Lima **Engenheira/Carolina** arquivou.

16/06/2021 16:14:23 Carolina Fruet de Lima **Engenheira/Carolina** parou de acompanhar.

Despacho 8- 12.223/2021

16/06/2021 18:02

(Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia**

Licit

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde,

Segue para ciência e acompanhamento. Por gentileza remeter ao membros da comissão.

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? **7 pessoas**

16/06/2021 18:46:16 Lucas Filipini Chaves **Licit** arquivou.

16/06/2021 18:46:16 Lucas Filipini Chaves **Licit** parou de acompanhar.

05/07/2021 17:10:13 Taise Teodózio **Taise** arquivou.

05/07/2021 17:10:13 Taise Teodózio **Taise** parou de acompanhar.

15/07/2021 17:48:32 Carolina Fruet de Lima **Engenheira/Carolina** reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

Despacho 9- 12.223/2021

15/07/2021 17:48

(Encaminhado)

Carolina L.

Engenheira/Carolina

GAB

A/C Ivonete M.

CC

—
Carolina Fruet de Lima

Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? **5 pessoas**

22/07/2021 14:11:12 Carolina Fruet de Lima **Engenheira/Carolina** arquivou.

[Handwritten signature]

Rais

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/07/2021 14:30:46 por Lucas Filipini Chaves - Coordenador do Setor Contratos e Licitações (matrícula 11060)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



Rais

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2021 15:51:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.A. FERREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS**
CNPJ: **22.943.631/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



baís

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



baix



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2021 15:53:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**
CNPJ: **23.492.368/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials:
Mun
Kain

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



baís

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2021 15:52:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **18.345.650/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signature and name: *Luís*

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 23/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3178023 Status: Novo

Data de Publicação: 26/07/2021 Edição Nº:

SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021**

No dia 23 de Julho de 2021 às 14h30 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**. Após a suspensão da sessão realizada no dia 08 de Junho de 2021 para análise em sessão reservada da Comissão, passa-se aos seguintes apontamentos: **a)** quanto a documentação da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos, os documentos técnicos (fls. 158-245) passaram pelo crivo analítico dos engenheiros do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Caçador-IPPUC, os quais julgaram regulares os documentos pelo seu conteúdo. Já quanto ao requisito formal dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Licitações aponta que várias declarações e contratos particulares possuem vícios, sendo julgados irregulares para participação do presente processo licitatório, os quais cita-se: o contrato particular de prestação de serviços entre a profissional e a licitante constante nas fls. 164-167 do processo estão assinados digitalmente, além das declarações da fl. 246 (idoneidade), declaração da fls. 247 (concordância dos termos do edital), declaração da fl. 249 (de não vistoria ao local da obra) que foram assinadas digitalmente com certificado digital e print de assinatura nesta última declaração. Oportuno registrar que a assinatura digital possui validade jurídica com supedâneo na MP 2.200-22/2001, ainda vigente, em vista de ter sido publicada antes da vigência da EC 32/2001, as quais após a alteração constitucional possuem vigência limitada, salvo se forem convertidas em lei. Nesta toada, **DOCUMENTOS IMPRESSOS COM ASSINATURA DIGITAL** não possuem validade jurídica, pois a certificação digital foi desenvolvida para utilização de procedimentos eletrônicos, pois a conferência de autenticidade da certificação digital somente é possível em arquivos eletrônicos específicos e confrontados nos domínios do verificador.iti.gov.br ou serpro.gov.br, quiçá, não sendo passíveis de conferência em papel impresso, uma vez que a assinatura digital possui criptografia que pode ser somente aferida através de documento digital. Por conseguinte, a empresa ainda deixou de apresentar a Declaração que não emprega menores, conforme disposição constitucional e exigência obrigatória prevista em edital. Quanto a ausência da declaração do técnico contábil, não merece prosperar a indagação da empresa Engegrau realizada na sessão do dia 08 de junho de 2021, pois conforme análise da fl. 247 verifica-se que foi apresentado os índices contábeis pela empresa, o qual está devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Ademais, analisando o balanço contábil da empresa J.A, também constata-se que a licitante detém solidez financeira com a apresentação de patrimônio líquido de R\$ 1.356.041,13. Desta forma, diante dos vícios insanáveis na



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3178023, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3178023>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**Data de Cadastro:** 23/07/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3178023 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 26/07/2021 **Edição Nº:**

documentação da empresa mencionada, a Comissão Especial de Licitações julga pela **INABILITAÇÃO** da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos. **b)** quanto a documentação da empresa Engegrau Construções LTDA, a Comissão julga como regular, com base na análise técnica dos engenheiros do IPPUC e aferição regular dos demais documentos de habilitação, considerando-a **HABILITADA** no presente certame. **c)** quanto aos documentos da empresa Construtora Civile LTDA, a Comissão julga regular os documentos de habilitação jurídica, técnica e declarações apresentadas, exceto a qualificação econômico-financeira. Registra-se que a empresa apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, quando o edital solicita do último exercício, qual seja, ano de 2020. Diante do descumprimento da regra editalícia a empresa Construtora Civile LTDA fica declarada **INABILITADA** no presente certame pelo descumprimento da regra citada. Por fim, fica determinado a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios da edição do dia 26 de Julho de 2021, computando-se o prazo inicial para apresentação dos recursos no dia seguinte e findando no dia 02 de Agosto de 2021. Não havendo interposição dos recursos no prazo determinado, fica definida a sessão de abertura das propostas **no dia 03 de Agosto às 16h no auditório da Prefeitura de Caçador**. Ao final da análise dos documentos habilitatórios a Comissão consultou os CNPJ dos licitantes no portal de consulta consolidada do TCU para aferir a idoneidade dos participantes, não sendo constatado qualquer sanção que desabone a participação dos licitantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h53 min.e assinada pelos membros subscritos.

Laís Sousa de Moraes

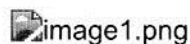
Presidente da Comissão

Daniel Lemos Barroso

Membro da Comissão

Leandro José Martelo

Membro da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3178023, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3178023>

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Silvana Schmidt
Membro

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

Publicação Nº 3178023

SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

No dia 23 de Julho de 2021 às 14h30 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC. Após a suspensão da sessão realizada no dia 08 de Junho de 2021 para análise em sessão reservada da Comissão, passa-se aos seguintes apontamentos: a) quanto a documentação da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos, os documentos técnicos (fls. 158-245) passaram pelo crivo analítico dos engenheiros do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Caçador-IPPUC, os quais julgaram regulares os documentos pelo seu conteúdo. Já quanto ao requisito formal dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Licitações aponta que várias declarações e contratos particulares possuem vícios, sendo julgados irregulares para participação do presente processo licitatório, os quais cita-se: o contrato particular de prestação de serviços entre a profissional e a licitante constante nas fls. 164-167 do processo estão assinados digitalmente, além das declarações da fl. 246 (idoneidade), declaração da fls. 247 (concordância dos termos do edital), declaração da fl. 249 (de não vistoria ao local da obra) que foram assinadas digitalmente com certificado digital e print de assinatura nesta última declaração. Oportuno registrar que a assinatura digital possui validade jurídica com supedâneo na MP 2.200-22/2001, ainda vigente, em vista de ter sido publicada antes da vigência da EC 32/2001, as quais após a alteração constitucional possuem vigência limitada, salvo se forem convertidas em lei. Nesta toada, DOCUMENTOS IMPRESSOS COM ASSINATURA DIGITAL não possuem validade jurídica, pois a certificação digital foi desenvolvida para utilização de procedimentos eletrônicos, pois a conferência de autenticidade da certificação digital somente é possível em arquivos eletrônicos específicos e confrontados nos domínios do verificador.iti.gov.br ou serpro.gov.br, quiçá, não sendo passíveis de conferência em papel impresso, uma vez que a assinatura digital possui criptografia que pode ser somente aferida através de documento digital. Por conseguinte, a empresa ainda deixou de apresentar a Declaração que não emprega menores, conforme disposição constitucional e exigência obrigatória prevista em edital. Quanto a ausência da declaração do técnico contábil, não merece prosperar a indagação da empresa Engegrau realizada na sessão do dia 08 de junho de 2021, pois conforme análise da fl. 247 verifica-se que foi apresentado os índices contábeis pela empresa, o qual está devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Ademais, analisando o balanço contábil da empresa J.A, também constatou-se que a licitante detém solidez financeira com a apresentação de patrimônio líquido de R\$ 1.356.041,13. Desta forma, diante dos vícios insanáveis na documentação da empresa mencionada, a Comissão Especial de Licitações julga pela INABILITAÇÃO da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos. b) quanto a documentação da empresa Engegrau Construções LTDA, a Comissão julga como regular, com base na análise técnica dos engenheiros do IPPUC e aferição regular dos demais documentos de habilitação, considerando-a HABILITADA no presente certame. c) quanto aos documentos da empresa Construtora Civile LTDA, a Comissão julga regular os documentos de habilitação jurídica, técnica e declarações apresentadas, exceto a qualificação econômico-financeira. Registra-se que a empresa apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, quando o edital solicita do último exercício, qual seja, ano de 2020. Diante do descumprimento da regra editalícia a empresa Construtora Civile LTDA fica declarada INABILITADA no presente certame pelo descumprimento da regra citada. Por fim, fica determinado a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios da edição do dia 26 de Julho de 2021, computando-se o prazo inicial para apresentação dos recursos no dia seguinte e findando no dia 02 de Agosto de 2021. Não havendo interposição dos recursos no prazo determinado, fica definida a sessão de abertura das propostas no dia 03 de Agosto às 16h no auditório da Prefeitura de Caçador. Ao final da análise dos documentos habilitatórios a Comissão consultou os CNPJ dos licitantes no portal de consulta consolidada do TCU para aferir a idoneidade dos participantes, não sendo constatado qualquer sanção que desabone a participação dos licitantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h53 min.e assinada pelos membros subscritos.

Laís Sousa de Moraes
Presidente da Comissão

Daniel Lemos Barroso
Membro da Comissão

Leandro José Martelo
Membro da Comissão

Referência: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, "Revitalização do Estádio Municipal "Carlos Alberto da Costa Neves", EM CAÇADOR/SC".

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC:

A Empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.**, situada na Avenida XV de Novembro 305 sala 02, Município de Santa Cecília Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3244-2346, propõe a essa Prefeitura a execução dos serviços destinados a : Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, "Revitalização do Estádio Municipal "Carlos Alberto da Costa Neves", EM CAÇADOR/SC", pelo valor Global de R\$ 311.566,62 (Trezentos e Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) sendo R\$ 249.502,98 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) para Materiais e R\$ 62.063,64 (Sessenta e Dois Mil Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para Mão de Obra.


B.D.I. considerado é de 21,73 %

DECLARAMOS:

- 1 – Que o prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias;
- 2 – Que o prazo de execução da obra conforme edital e cronograma;
- 3 – Que o Responsável pela obra será o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho o Sr. Assis Ali Mohamad, CREA(SC) n.º 26.788-9, cujo nome encontra-se relacionado como responsável técnico da empresa conforme Certidão de Pessoa Jurídica apresentada no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação;
- 4 – Que estão incluídas todas as despesas concernentes á execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, impostos, taxas, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário á perfeita e cabal execução dos serviços;
- 5 - Que aceitamos todas as condições impostas ao presente Edital. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem com as recomendações e instruções dos Órgãos de Fiscalização do Município de Caçador SC, assumindo, desde já, a integral pela perfeita realização dois serviços em conformidade com as especificações, regime tributário pelo lucro presumido.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Assis Ali Mohamad, ocupante o cargo engenheiro; CPF n.º 538.404.379-20, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 26.788-9
ENGEGRAU Construções Ltda.
Assis Ali Mohamad
Sócio – Administrador

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado N.22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68
								323,68
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO							
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	5,00	107,42	537,12	26,72	133,61	670,73
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - piso	m²	24,25	19,06	462,30	4,74	115,00	577,30
2.3	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	73,20	19,06	1.395,48	4,74	347,13	1.742,61
2.4	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	8,82	7,82	68,94	1,94	17,15	86,09
2.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3,70	27,06	100,14	6,73	24,91	125,05
2.6	Demolição de alicerces de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	6,42	47,06	302,15	11,71	75,16	377,31
2.7	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	14,00	10,46	146,50	2,60	36,44	182,94
2.8	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	25,00	1,22	30,40	0,30	7,56	37,96
2.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	8,00	21,22	169,73	5,28	42,22	211,95
								4.011,93
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES							
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	24,25	35,74	866,60	8,89	215,57	1.082,16
								1.082,16
4.0	PARADES E PAINÉIS							
4.1	Avenária de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m²	13,72	78,19	1.072,79	19,45	266,86	1.339,65
4.2	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	19,74	326,40	6.443,14	81,19	1.602,73	8.045,87
								9.385,52
5.0	REVESTIMENTO							
5.1	Chapisco aplicado em avenárias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	27,44	3,66	100,32	0,91	24,95	125,28
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	27,44	30,26	830,44	7,53	206,57	1.037,02
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	75,90	18,50	1.404,45	4,60	349,36	1.753,81
5.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	75,90	55,20	4.189,68	13,73	1.042,18	5.231,86
5.5	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	27,44	18,13	497,43	4,51	123,74	621,17
5.6		m	13,40	82,85	1.110,16	20,61	276,15	1.386,32
								10.155,45
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
6.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento em alumínio	m²	4,32	769,60	3.324,67	191,44	827,01	4.151,68
6.2	Kil de porta de madeira para pintura, semi-oca, pesada, 90x210	unid	1,00	745,60	745,60	185,47	185,47	931,07
								5.082,75
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	18,00	129,61	2.332,99	32,24	580,33	2.913,32

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Eng.º Cristiano M. de Moraes
 Eng.º CREA-SC nº 26.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC
Local da Obra: Estadio Municipal
Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

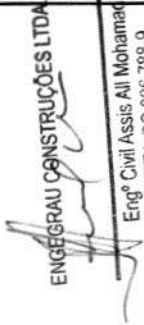
Item	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
7.2	m	15,00	8,79	131,88	2,19	32,81	164,69
7.3	m	25,00	15,93	398,20	3,96	99,05	497,25
7.4	unid	36,00	4,35	156,67	1,08	38,97	195,64
7.5	unid	36,00	11,52	414,72	2,87	103,16	517,88
7.6	unid	18,00	20,39	367,06	5,07	91,31	458,36
7.7	unid	10,00	13,82	138,16	3,44	34,37	172,53
7.8	unid	20,00	15,57	311,36	3,87	77,45	388,81
7.9	unid	3,00	23,28	69,84	5,79	17,37	87,21
7.10	unid	8,00	68,55	548,42	17,05	136,42	684,83
7.11	unid	8,00	38,52	308,16	9,58	76,65	384,81
7.12	unid	11,00	28,33	311,61	7,05	77,51	389,12
7.13	unid	7,00	254,40	1.780,80	63,28	442,97	2.223,77
7.14	m	80,00	1,845,76	147.660,80	5,74	459,13	148.119,93
7.15	m	30,00	11,33	339,84	2,82	84,54	424,38
7.16	unid	20,00	22,35	447,04	5,56	111,20	558,24
7.17	unid	10,00	6,14	61,44	1,53	15,28	76,72
7.18	unid	2,00	22,30	44,61	5,55	11,10	55,70
7.19	unid	5,00	10,54	52,72	2,62	13,11	65,83
7.20	unid	6,00	14,86	89,14	3,70	22,17	111,31
7.21	unid	10,00	58,93	589,28	14,66	146,58	735,86
7.22	unid	4,00	405,20	1.620,80	100,79	403,17	2.023,97
7.23	unid	4,00	27,57	110,27	6,86	27,43	137,70
7.24	unid	3,00	514,92	1.544,76	128,09	384,26	1.929,02
7.25	unid	3,00	319,56	958,68	79,49	238,47	1.197,15
7.26	unid	1,00	1.868,35	1.868,35	464,75	464,75	2.333,10
7.27	unid	2,00	2.464,00	4.928,00	612,92	1.225,84	6.153,84
7.28	unid	1,00	379,52	379,52	94,41	94,41	473,93
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 circuitos trifásicos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	1,00	379,52	379,52	94,41	94,41	473,93
8.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automático, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	5,00	150,47	752,36	37,43	187,15	939,51
8.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	18,00	153,60	2.764,80	38,21	687,74	3.452,54
8.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	2,00	16,32	32,64	4,06	8,12	40,76
8.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	1,00	28,34	28,34	7,05	7,05	35,38
8.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	1,00	92,34	92,34	22,97	22,97	115,31
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	250,00	5,35	1.338,00	1,33	332,83	1.670,83

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
8.8	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	10,07	1.007,20	2,51	250,54	1.257,74
8.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	15,76	1.576,00	3,92	392,03	1.968,03
8.10	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	14,00	43,40	607,60	10,80	151,14	758,74
								10.712,78
9.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
9.1	Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte	m²	24,25	38,45	932,36	9,56	231,93	1.164,29
								1.164,29
10.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
10.1	Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas	unid	1,00	138,09	138,09	34,35	34,35	172,44
10.2	Sinalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bloco aut.	unid	1,00	30,47	30,47	7,58	7,58	38,05
10.3	Luminária de emergencia - 30 lâmpadas LED 2W - bloco automático	unid	1,00	30,47	30,47	7,58	7,58	38,05
								248,54
11.0	COMPLEMENTOS							
11.1	Papeleira de parede - papel higienico	unid	4,00	38,21	152,83	9,50	38,02	190,85
11.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	1,00	38,21	38,21	9,50	9,50	47,71
11.3	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido	unid	1,00	53,12	53,12	13,21	13,21	66,33
								304,89
12.0	SERVIÇOS FINAIS							
12.1	Limpeza de piso ceramico e concreto	m²	24,25	1,73	41,90	0,43	10,42	52,33
12.2	Limpeza de revestimento ceramico	m²	75,90	0,71	54,04	0,18	13,44	67,48
								119,81
Valor dos serviços					55.878,10		13.899,68	69.777,77

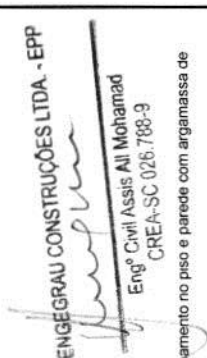
ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

 Engº Civil Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado *N.22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	323,68	323,68	100,00%				
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO									
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m²	5,00	670,73	670,73	100,00%				
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - piso	m²	24,25	577,30	577,30	100,00%				
2.3	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	73,20	1.742,61	1.742,61	100,00%				
2.4	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	8,82	86,09	86,09	100,00%				
2.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3,70	125,05	125,05	100,00%				
2.6	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	unid	6,42	377,31	377,31	100,00%				
2.7	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	14,00	182,94	182,94	100,00%				
2.8	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	25,00	37,96	37,96	100,00%				
2.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	8,00	211,95	211,95	100,00%				
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES									
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	24,25	1.083,25	1.083,25	100,00%				
4.0	PARADES E PAINÉIS									
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m²	13,72	1.339,65	1.339,65	100,00%				
4.2	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito ciriza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	19,74	8.045,87	8.045,87	100,00%				
5.0	REVESTIMENTO									
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	27,44	125,40	125,40	100,00%	125,40	100,00%		4,57
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboco, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	27,44	1.038,06	1.038,06	100,00%	1.038,06	100,00%		37,83
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	75,90	1.755,57	1.755,57	100,00%	1.755,57	100,00%		23,13
5.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	75,90	5.231,86	5.231,86	100,00%	5.231,86	100,00%		75,29
5.5	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	27,44	621,79	621,79	100,00%	621,79	100,00%		22,66
5.6	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, pesada, 90x210	m	13,40	1.387,70	1.387,70	100,00%	1.387,70	100,00%		103,56
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS									
6.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	4,32	4.151,68	4.151,68	100,00%	4.151,68	100,00%		1.115,56
6.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, pesada, 90x210	unid	1,00	931,07	931,07	100,00%	931,07	100,00%		1.127,63
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN: 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	18,00	2.916,23	2.916,23	100,00%	2.916,23	100,00%		162,01



ENBEGRAL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 Engº Civil Assis Al Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	2º Mês	3º Mês	%
7.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	15,00	164,85	100,00%	164,85		100,00%
7.3	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	25,00	497,75	100,00%	497,75		100,00%
7.4	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	36,00	195,84	100,00%	195,84		100,00%
7.5	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	36,00	518,40	100,00%	518,40		100,00%
7.6	Te, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	18,00	458,82	100,00%	458,82		100,00%
7.7	Te, com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	10,00	172,70	10,00%	172,70		10,00%
7.8	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	20,00	389,20	100,00%	389,20		100,00%
7.9	Registro de estera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservatório de água de edificação que possua reservatório de fibroarmamento - fornecimento e instalação	unid	3,00	87,30	100,00%	87,30		100,00%
7.10	Chuveiro Elétrico comum: corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	8,00	685,52	100,00%	685,52		100,00%
7.11	Kit registro de pressão bruto de latão 3/4" - inclusive conexões	unid	8,00	385,20	100,00%	385,20		100,00%
7.12	Manopla e canopla cromada, fornecimento e instalação	unid	11,00	389,51	100,00%	389,51		100,00%
7.13	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa	unid	7,00	2.223,77	100,00%	2.223,77		100,00%
7.14	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	m	80,00	2.304,89	100,00%	2.304,89		100,00%
7.15	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	m	30,00	424,80	100,00%	424,80		100,00%
7.16	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	20,00	558,80	100,00%	558,80		100,00%
7.17	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	10,00	76,80	100,00%	76,80		100,00%
7.18	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	2,00	55,76	100,00%	55,76		100,00%
7.19	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	5,00	65,90	100,00%	65,90		100,00%
7.20	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	6,00	111,42	100,00%	111,42		100,00%
7.21	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50x50mm - fornecimento e instalação	unid						
7.22	Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação	unid	10,00	736,60	100,00%	736,60		100,00%
7.23	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	unid	4,00	2.026,00	100,00%	2.026,00	2.026,00	100,00%
7.24	Assento para vaso sanitário	unid	4,00	137,84	100,00%	137,84	137,84	100,00%
7.25	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid	3,00	1.930,95	100,00%	1.930,95	1.930,95	100,00%
7.26	Lavatório louça branca 44x35,5 cm, inclusão sifão flexível em pvc, válvula e ergate flexível de 30 cm em plástico e com torneira cromada	unid	3,00	1.198,35	100,00%	1.198,35	1.198,35	100,00%
7.27	Tanque séptico circular, em concreto pré moldado. Volume útil 3.463,6 l	unid	1,00	2.333,10	100,00%	2.333,10	2.333,10	100,00%
7.28	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré moldado, volume útil 3.331,1 l	unid	2,00	6.153,84	100,00%	6.153,84	6.153,84	100,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	448,33	100,00%	448,33	448,33	100,00%
8.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automatico, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	940,45	100,00%	940,45	940,45	100,00%
8.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	18,00	3.452,54	100,00%	3.452,54	3.452,54	100,00%
8.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	unid	2,00	40,80	100,00%	40,80	40,80	100,00%
8.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	35,42	100,00%	35,42	35,42	100,00%
8.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	115,43	100,00%	115,43	115,43	100,00%
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	250,00	1.672,50	100,00%	1.672,50	1.672,50	100,00%

Cronograma físico - financeiro - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENGEBRAU
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Visitantes

Item	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	2º Mês	3º Mês	%
Descriminação							
8.8	m	100,00	1.257,74			1.257,74	100,00%
8.9	m	100,00	1.968,03			1.968,03	100,00%
8.10	unid	14,00	759,50			759,50	100,00%
PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
9.0	m²	24,25	1.165,46			1.165,46	100,00%
9.1							
PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
10.1	unid	1,00	172,61			172,61	100,00%
10.2	unid	1,00	38,09			38,09	100,00%
10.3	unid	1,00	38,09			38,09	100,00%
COMPLEMENTOS							
11.0	unid	4,00	191,04			191,04	100,00%
11.1	unid	1,00	47,76			47,76	100,00%
11.2	unid	1,00	66,40			66,40	100,00%
11.3							
SERVIÇOS FINAIS							
12.0	m²	24,25	52,38			52,38	100,00%
12.1	m²	75,90	67,55			67,55	100,00%
12.2							
Total Simples				14.804,39	21,22%	26.310,20	37,71%
Total Acumulado				14.804,39	21,22%	69.777,77	100,00%

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Entº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-4

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Revestimentos dos Banheiros das ArquiBancadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado "N.22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68 323,68
2.0	SERVIÇOS DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO							
2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	10,80	19,06	205,89	4,74	51,22	257,11
2.2	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	14,00	10,46	146,50	2,60	36,44	182,94
2.3	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	3,00	1,22	3,65	0,30	0,91	4,56
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	5,00	21,22	106,08	5,28	26,39	132,47 577,07
3.0	REVESTIMENTO							
3.1	Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de lalisca	m²	165,27	18,50	3.058,16	4,60	760,72	3.818,87
3.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	165,27	53,68	8.871,69	13,35	2.206,83	11.078,53 14.887,40
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS							
4.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	unid	8,00	405,20	3.241,60	100,79	806,35	4.047,95
4.2	Assento para vaso sanitário	unid	8,00	27,57	220,54	6,86	54,86	275,40
4.3	Lavatório louça branca 44x35,5 cm, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível de 30 cm em plástico e com torneira cromada	unid	6,00	319,56	1.917,36	79,49	476,94	2.394,30 6.717,96
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	Luminária tipo plafon, de sobrepôr, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	15,00	34,40	516,00	8,56	128,36	644,36 644,36
6.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
6.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm aplicadas - incluindo rejunte	m²	39,02	38,30	1.494,31	9,53	371,71	1.866,02 1.866,02
7.0	COMPLEMENTOS							
7.1	Papeleira de parede - papel higiênico	unid	8,00	30,09	240,70	7,48	59,88	300,58
7.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	3,00	30,09	90,26	7,48	22,45	112,72
7.3	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido	unid	3,00	41,82	125,47	10,40	31,21	156,68 569,98
8.0	SERVIÇOS FINAIS							
8.1	Limpeza de piso cerâmico e concreto	m²	39,02	1,36	53,07	0,34	13,20	66,27
8.2	Limpeza de revestimento cerâmico	m²	165,27	0,56	92,55	0,14	23,02	115,57 181,84
					20.643,04		5.134,74	25.777,77

Valor total dos Serviços

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil ASSIS Ali Mohamad
CREA-SC 026.188-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Revestimentos dos Banheiros das Arquibancadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado *N.22, adensada - 2,00x1,50m	m²	3,00	323,68	323,68	1,26%				
2.0	SERVIÇOS DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO									
2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	10,80	257,11	257,11	1,00%				
2.2	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	14,00	182,94	182,94	0,71%				
2.3	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	3,00	4,56	4,56	0,02%				
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	5,00	132,47	132,47	0,51%				
3.0	REVESTIMENTO									
3.1	Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	165,27	3.818,87	3.818,87	14,81%				
3.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalhada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	165,27	11.078,53	11.078,53	42,98%				
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS									
4.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	unid	8,00	4.047,95	4.047,95	15,70%			4.047,95	15,70%
4.2	Assento para vaso sanitário	unid	8,00	257,40	257,40	1,00%			257,40	1,00%
4.3	Lavatório louça branca 44x35,5 cm, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível de 30 cm em plástico e com torneira cromada	unid	6,00	2.394,30	2.394,30	9,29%			2.394,30	9,29%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	15,00	662,12	662,12	2,57%				
6.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES									
6.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalhado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte	m²	39,02	1.866,02	1.866,02	7,24%				
7.0	COMPLEMENTOS									
7.1	Papeleira de parede - papel higiênico	unid	8,00	300,58	300,58	1,17%			300,58	1,17%
7.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	3,00	112,72	112,72	0,44%			112,72	0,44%
7.3	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido	unid	3,00	156,68	156,68	0,61%			156,68	0,61%
8.0	SERVIÇOS FINAIS									
8.1	Limpeza de piso cerâmico e concreto	m²	39,02	66,27	66,27	0,26%			66,27	0,26%
8.2	Limpeza de revestimento cerâmico	m²	165,27	115,57	115,57	0,45%			115,57	0,45%
Valor simples				25.777,77	15.798,16	61,29%	2.528,14	9,81%	7.451,47	28,91%
Valor acumulado				25.777,77	15.798,16	61,29%	18.326,30	71,09%	25.777,77	100,00%

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

Orçamento Discriminado - Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ENGENHARIA

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Construção Banheiros / alojamento CAC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado *N.22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68
								323,68
2.0 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO								
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	1,00	107,42	107,42	26,72	26,72	134,15
2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	6,56	47,06	308,74	11,71	76,80	385,54
2.3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m3	m³	3,00	21,22	63,65	5,28	15,83	79,48
								599,17
3.0 IMPERMEABILIZAÇÕES								
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	6,00	14,56	87,36	3,62	21,73	109,09
								109,09
4.0 PAREDES E PAINÉIS								
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m³	10,25	78,19	801,47	19,45	196,37	1.000,83
4.2	Vergal/contraverga e cinta, moldada in loco em concreto - vergas/contravergas e cinta parede banheiro	m	1,20	87,22	104,66	21,69	26,03	130,69
4.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	1,26	620,92	782,36	154,45	194,61	976,97
								2.108,50
5.0 REVESTIMENTO								
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	25,00	3,66	91,40	0,91	22,74	114,14
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	10,25	30,26	310,21	7,53	77,16	387,37
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m2 na altura interna das paredes	m²	8,94	18,50	165,43	4,60	41,15	206,58
5.4	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	8,94	60,23	538,47	14,98	133,95	672,42
5.5		m	0,80	89,23	71,39	22,20	17,76	89,14
								1.489,64
6.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS								
6.1	Porta de madeira, completa, toalha leve, 80x210cm, padrão meio, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, puxetes e instalação, fechadura	unid	1,00	882,33	882,33	219,48	219,48	1.101,81
6.2	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros	m²	0,28	584,58	163,68	145,41	40,72	204,40
6.3	Instalação de vidro impresso, e=4 mm, fixado com baguete	m²	0,28	209,44	58,64	52,10	14,59	73,23
								1.379,43
7.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	3,00	129,61	388,82	32,24	96,72	485,54
7.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	20,00	8,79	175,84	2,19	43,74	219,58
7.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	6,00	4,35	26,11	1,08	6,50	32,61
7.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	3,00	11,52	34,56	2,87	8,60	43,16
7.5	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	2,00	15,57	31,14	3,87	7,75	38,89

Orçamento Discriminado - Tomada de Preços nº 04/2021

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

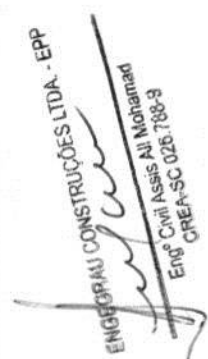
Data: 08/06/2021

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Construção Banheiros / alojamento CAC

Item	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item	
Discriminação								
7.6	unid	1,00	23,28	23,28	5,79	5,79	29,07	
registro de estera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservação de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação								
7.7	unid	1,00	68,55	68,55	17,05	17,05	85,60	
Chuveiro Elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação								
7.8	unid	1,00	38,52	38,52	9,58	9,58	48,10	
Kit registro da pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões								
7.9	unid	2,00	28,33	56,66	7,05	14,09	70,75	
Manopla e canopia cromada, fornecimento e instalação								
7.10	unid	2,00	280,19	560,38	69,70	139,40	699,78	
Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa								
7.11	m	40,00	23,07	922,88	5,74	229,57	1.152,45	
Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação								
7.12	m	1,00	11,33	11,33	2,82	2,82	14,15	
Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação								
7.13	m	2,00	18,02	36,03	4,48	8,96	44,99	
Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm - fornecimento e instalação								
7.14	unid	2,00	22,35	44,70	5,56	11,12	55,82	
Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação								
7.15	unid	1,00	9,37	9,37	2,33	2,33	11,70	
Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm - fornecimento e instalação								
7.16	unid	1,00	6,91	6,91	1,72	1,72	8,63	
Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm - fornecimento e instalação								
7.17	unid	1,00	14,86	14,86	3,70	3,70	18,55	
Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação								
7.18	unid	1,00	58,93	58,93	14,66	14,66	73,59	
Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação								
7.19	unid	1,00	405,20	405,20	100,79	100,79	505,99	
Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação								
7.20	unid	1,00	27,57	27,57	6,86	6,86	34,43	
Assento para vaso sanitário								
7.21	unid	1,00	319,56	319,56	79,49	79,49	399,05	
Lavatório/louça branca 44x33,5 cm, incuso sisoa nexvei em pvc, vauvaa e engate nexvei de 3u cm em piastuco e com torneira cromada								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.0	unid	1,00	119,64	119,64	29,76	29,76	149,40	
Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento								
8.1	unid	2,00	183,98	367,95	45,76	91,53	459,48	
Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento								
8.2	unid	1,00	16,32	16,32	4,06	4,06	20,38	
Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação								
8.3	unid	1,00	28,34	28,34	7,05	7,05	35,38	
Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação								
8.4	m	20,00	5,35	107,04	1,33	26,63	133,67	
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm2, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação								
8.5	m	10,00	10,07	100,72	2,51	25,05	125,77	
Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm2, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação								
8.6	m	10,00	15,76	157,60	3,92	39,20	196,80	
Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm2, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação								
8.7	unid	1,00	19,40	19,40	4,83	4,83	24,23	
Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W								
8.8	unid	1,00	1.145,11	1.145,11	288,07	288,07	1.433,18	
PISOS E PAVIMENTAÇÕES								
9.0	m²	6,00	38,45	230,69	9,56	57,38	288,07	
Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmalizado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte								
9.1	m²	6,00	38,45	230,69	9,56	57,38	288,07	
COMPLEMENTOS								
10.1	unid	1,00	38,21	38,21	9,50	9,50	47,71	
Papeleira de parede - papel higienico								
10.2	unid	1,00	38,21	38,21	9,50	9,50	47,71	
Papeleira de parede - papel toalha								
10.3	unid	1,00	53,12	53,12	13,21	13,21	66,33	
Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido								
SERVIÇOS FINAIS								
11.0	m²	6,00	1,73	10,37	0,43	2,58	12,95	
Limpeza de piso ceramico e concreto								
11.1	m²	8,94	0,71	6,37	0,18	1,58	7,95	
Limpeza de revestimento ceramico								
Total dos Serviços							2.326,20	11.677,77
				9.351,57				



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

 Engº Civil Assis Al Mohamad

 CREA-SC 026.788-8

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Construção Banheiros / alojamento CAC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Services	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 'N 22', adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	323,68	323,68	2,77%				
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO									
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	1,00	134,28	134,28	1,15%				
2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	6,56	385,92	385,92	3,30%				
2.3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,00	79,56	79,56	0,68%				
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES									
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	6,00	109,09	109,09	0,93%				
4.0	PARADES E PAINÉIS									
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m²	10,25	1.001,84	1.001,84	8,58%				
4.2	Vergalcontraverga e cinta, moldada in loco em concreto - vergas/contravergas e cinta parede banheiro	m	1,20	130,82	130,82	1,12%				
4.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	1,26	977,95	977,95	8,37%				
5.0	REVESTIMENTO									
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	25,00	114,25	114,25	0,98%				
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	10,25	387,76	387,76	3,32%				
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	8,94	206,78	206,78	1,77%				
5.4	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	8,94	673,09	673,09	5,76%				
5.5		m	0,80	89,23	89,23	0,76%				
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS									
6.1	Porta de madeira, completa, toalha leve, 80x210cm, padrão médio, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação, fechadura	unid	1,00	1.102,91	1.102,91	9,44%				
6.2	Janela de aço bascularite, fixação com argamassa, sem vidros	m²	0,28	204,60	204,60	1,75%				
6.3	Instalação de vidro impresso, e=4 mm, fixado com baguete	m²	0,28	73,30	73,30	0,63%				
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalação em ramal ou sub-ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento	unid	3,00	486,03	486,03	4,16%				
7.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	20,00	219,80	219,80	1,88%				
7.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	6,00	32,64	32,64	0,28%				
7.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	3,00	43,20	43,20	0,37%				
7.5	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	2,00	38,92	38,92	0,33%				

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
 Eng. Civil - Registro em Arrolamento nº 10.188/SC
 Eng. Civil - Registro em Arrolamento nº 10.188/SC

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Construção Banheiros / alojamento CAC

Item	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
Descrição									
7.6	unid	1,00	29,10			29,10	0,25%		
7.7	unid	1,00	85,69			85,69	0,73%		
7.8	unid	1,00	48,15			48,15	0,41%		
7.9	unid	2,00	70,82			70,82	0,61%		
7.10	unid	2,00	699,78			699,78	5,99%		
7.11	m	40,00	1.153,60			1.153,60	9,88%		
7.12	m	1,00	14,16			14,16	0,12%		
7.13	m	2,00	45,04			45,04	0,39%		
7.14	unid	2,00	55,88			55,88	0,48%		
7.15	unid	1,00	11,71			11,71	0,10%		
7.16	unid	1,00	8,64			8,64	0,07%		
7.17	unid	1,00	18,57			18,57	0,16%		
7.18	unid	1,00	73,66			73,66	0,63%		
7.19	unid	1,00	505,99			505,99	4,33%		
7.20	unid	1,00	34,46			34,46	0,30%		
7.21	unid	1,00	389,55			389,55	3,34%		
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	unid	1,00	149,40			149,40	1,28%		
8.2	unid	2,00	459,94			459,94	3,94%		
8.3	unid	1,00	20,40			20,40	0,17%		
8.4	unid	1,00	35,42			35,42	0,30%		
8.5	m	20,00	133,80			133,80	1,15%		
8.6	m	10,00	125,90			125,90	1,08%		
8.7	m	10,00	197,00			197,00	1,69%		
8.8	unid	1,00	24,25			24,25	0,21%		
9.0 PISOS E PAVIMENTAÇÕES									
9.1	m²	6,00	288,36			288,36	2,47%		
10.0 COMPLEMENTOS									
10.1	unid	1,00	47,76			47,76	0,41%		
10.2	unid	1,00	47,76			47,76	0,41%		
10.3	unid	1,00	66,40			66,40	0,57%		
11.0 SERVIÇOS FINAIS									
11.1	m²	6,00	12,96			12,96	0,11%		
11.2	m²	8,94	7,96			7,96	0,07%		
Valor Simples				4.614,26	39,51%	4.516,21	38,67%	2.547,31	21,81%
Valor Acumulado				4.614,26	39,51%	9.130,46	78,19%	11.677,77	100,00%

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Cabine de imprensa e camarotes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado "N 22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68
								323,68
2.0	PAREDES E PAINÉIS							
2.1	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), c/ 2 faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos	m²	42,44	125,08	5.308,40	31,11	1.320,46	6.628,86
								6.628,86
3.0	REVESTIMENTO							
3.1	Aplicação e livramento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	126,20	13,94	1.758,72	3,47	437,48	2.196,21
3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	72,29	12,97	937,46	3,23	233,19	1.170,65
3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	53,91	18,13	977,28	4,51	243,10	1.220,38
								4.587,23
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
4.1	Porta de madeira, completa, toalha leve, 60x210cm, padrão meio, espessura de 3,5cm, incluindo oobradiças, montagem e instalação, acabamento melamínico branco, preenchimento de espuma expansiva	unid	5,00	417,72	2.088,60	103,91	519,54	2.608,14
4.2	Fechadura de e bulir com cilindro externo, completa, acabamento médio	unid	5,00	146,28	731,40	36,39	181,94	913,34
								3.521,48
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automatico, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	8,00	150,47	1.203,78	37,43	299,44	1.503,22
5.2	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	16,00	183,98	2.943,62	45,76	732,22	3.675,84
5.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm2, anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	50,00	5,26	263,20	1,31	65,47	328,67
5.4	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm2, anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	50,00	10,07	503,60	2,51	125,27	628,87
5.5	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	8,00	43,40	347,20	10,80	86,37	433,57
								6.570,16
6.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
6.1	Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas	unid	4,00	138,09	552,35	34,35	137,40	689,75
6.2	Sinalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bicoo aut.	unid	4,00	30,47	121,89	7,58	30,32	152,21
6.3	Luminária de emergencia - 30 lâmpadas LED 2W - bicoo automático	unid	8,00	30,47	243,78	7,58	60,64	304,42
								1.146,37
				18.240,46	4.537,31	22.777,77		

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC
Local da Obra: Estádio Municipal
Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unid. Material	Total Material	Unid. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado *N 22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68 323,68
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO							
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	0,50	107,43	53,72	26,72	13,36	67,08
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - piso	m²	88,91	13,80	1.226,96	3,43	305,21	1.532,16
2.3	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	102,75	9,96	1.023,39	2,48	254,57	1.277,96
2.4	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	13,65	7,82	106,69	1,94	26,54	133,23
2.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	1,56	27,06	42,22	6,73	10,50	52,72
2.6	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	6,61	47,06	311,09	11,71	77,38	388,48
2.7	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	9,00	10,46	94,18	2,60	23,43	117,60
2.8	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	20,00	1,22	24,32	0,30	6,05	30,37
2.9	Remoção de piso de madeira de forma manual, sem reaproveitamento	m²	7,37	22,33	164,56	5,55	40,93	205,49
2.10	Remoção de parede de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3,60	6,62	23,82	1,65	5,92	29,74
2.11	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,00	21,22	63,65	5,28	15,83	79,48 3.914,31
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES							
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	11,48	14,56	167,15	3,62	41,58	208,73 208,73
4.0	PAREDES E PAINÉIS							
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m2	24,78	70,40	1.744,51	17,51	433,95	2.178,46 2.178,46
5.0	REVESTIMENTO							
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	48,56	3,66	181,19	0,91	45,07	226,26
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm	m²	47,98	30,26	1.449,04	7,53	360,45	1.809,49
5.3	Emboço, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	250,50	18,50	4.635,25	4,60	1.153,02	5.788,27
5.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x33x5mm em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	250,50	55,20	13.827,60	13,73	3.439,62	17.267,22
5.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	47,88	18,13	867,97	4,51	215,91	1.083,88
5.4	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	4,00	82,85	331,39	20,61	82,43	413,83 26.588,94
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
6.1	Porta de madeira, completa, toina leve, 80x210cm, padrão medio, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação, fechadura	unid	7,00	745,60	5.219,20	185,47	1.298,28	6.517,48
6.2	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros	m²	2,26	584,58	1.321,14	145,41	328,63	1.649,78
6.3	Instalação de vidro impresso, e=4 mm, fixado com baguete	m²	2,26	209,44	473,33	52,10	117,74	591,08 8.758,33
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	12,00	102,40	1.228,80	25,47	305,66	1.534,46
7.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	15,00	8,79	131,88	2,19	32,81	164,69
7.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	24,00	4,35	104,45	1,08	25,98	130,43
7.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	24,00	11,52	276,48	2,87	66,77	345,25
7.5	Te, com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	20,00	13,82	276,32	3,44	68,73	345,05
7.6	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	20,00	15,93	318,56	3,96	79,24	397,80
7.7	Te, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	12,00	20,39	244,70	5,07	60,87	305,57
7.8	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	10,00	15,57	155,68	3,87	38,73	194,41
7.9	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação	unid	5,00	23,28	116,40	5,79	28,95	145,35
7.10	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopia cromados, instalado em reservação de água em edificação que possua reservatório de fibra - fornecimento e instalação	unid	1,00	105,80	105,80	26,32	26,32	132,12
7.11	Chuveiro Elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	3,00	68,55	205,66	17,05	51,16	256,81
7.12	Kit registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões	unid	3,00	38,52	115,56	9,58	28,75	144,31
7.13	Manopla e canopia cromada, fornecimento e instalação	unid	8,00	28,33	226,62	7,05	56,37	283,00
7.14	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa	unid	1,00	280,19	280,19	69,70	69,70	349,89
7.15	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	m	19,60	23,07	452,21	5,74	112,49	564,70
7.16	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	m	12,56	11,33	142,28	2,82	35,39	177,67
7.17	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	8,00	22,35	178,82	5,56	44,48	223,30
7.18	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	4,00	6,14	24,58	1,53	6,11	30,69
7.19	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	22,30	22,30	5,55	27,85	50,15
7.20	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	10,54	10,54	2,62	2,62	13,17
7.21	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	3,00	14,86	44,57	3,70	11,09	55,65
7.22	Te pvc DN 100x100, junta elástica, esgoto sanitário - fornecimento e instalação	unid	3,00	36,88	110,64	9,17	27,52	138,16
7.23	Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação	unid	3,00	58,93	176,78	14,66	43,98	220,76
7.24	Tenque de louça branca com coluna 30"	unid	2,00	687,57	1.375,14	171,03	342,07	1.717,20
7.25	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação.	unid	3,00	405,20	1.215,60	100,75	302,38	1.517,98
7.26	Assento para vaso sanitário	unid	3,00	27,57	82,70	6,86	20,57	103,28
7.27	Lavatório louça branca 44x35,5 cm, incluso sifão flexível em pvc, valvula e engate flexível de 30 cm em plástico e com torneira cromada	unid	4,00	319,56	1.278,24	79,49	317,96	1.596,20
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	379,52	379,52	94,41	94,41	473,93
8.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automatico, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	10,00	94,40	944,00	23,48	234,82	1.178,82
8.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	21,00	113,60	2.385,60	28,26	593,42	2.979,02
8.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	unid	2,00	16,32	32,64	4,06	8,12	40,76
8.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	unid	2,00	28,34	56,67	7,05	14,10	70,77
8.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	92,34	92,34	22,97	22,97	115,31
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	400,00	3,91	1.564,80	0,97	389,24	1.954,04

Orçamento Discriminado - Edital de Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENEBRAU
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

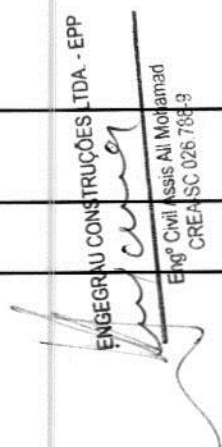
Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
Discriminação							
8.8	m	150,00	10,07	1.510,80	2,51	375,81	1.886,61
8.9	unid	20,00	43,40	868,00	10,80	215,92	1.083,92
Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação							
Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W							
9.0 PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
9.1	m	47,40	6,54	309,81	1,63	77,06	386,87
9.2	m²	126,83	38,45	4.876,36	9,56	1.212,99	6.089,35
Rodapé cerâmico 7 cm, dimensões 45x45cm							
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte							
10.0 PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
10.1	unid	1,00	135,75	135,75	33,77	33,77	169,52
10.2	unid	5,00	20,32	101,60	5,05	25,27	126,87
10.3	unid	1,00	30,47	30,47	7,58	7,58	38,05
Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas							
Smalização de abandono de local - placas fotoluminescentes							
Smalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bloco aut							
11.0 COMPLEMENTOS							
11.1	unid	3,00	38,21	114,62	9,50	28,51	143,14
11.2	unid	4,00	38,21	152,83	9,50	38,02	190,85
11.3	unid	4,00	53,12	212,48	13,21	52,85	265,33
Papeleira de parede - papel higienico							
Papeleira de parede - papel toalha							
Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido							
12.0 SERVIÇOS FINAIS							
12.1	m²	126,83	1,73	219,16	0,43	54,52	273,68
12.2	m²	250,50	0,71	178,36	0,18	44,37	222,72
Limpeza de piso ceramico e concreto							
Limpeza de revestimento ceramico							
Valor Total dos Serviços							70.777,77

ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


 Engº Civil Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.798-3

Cronograma físico - financeiro - Edital de Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

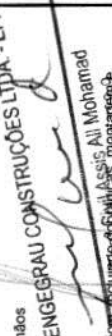
ENGEGRAL
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado "N 22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	324,00	324,00	0,46%				
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO									
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	0,50	67,14	67,14	0,09%				
2.2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - piso	m²	88,91	1.532,15	1.532,15	2,16%				
2.3	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento - parede	m²	102,75	1.277,96	1.277,96	1,81%				
2.4	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	13,65	133,36	133,36	0,19%				
2.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	1,56	52,77	52,77	0,07%				
2.6	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	6,61	388,87	388,87	0,55%				
2.7	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	9,00	117,72	117,72	0,17%				
2.8	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	20,00	30,40	30,40	0,04%				
2.9	Remoção de piso de madeira de forma manual, sem reaproveitamento	m²	7,37	205,70	205,70	0,29%				
2.10	Remoção de parede de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	3,60	29,77	29,77	0,04%				
2.11	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,00	79,56	79,56	0,11%				
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES									
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	11,48	208,73	208,73	0,29%				
4.0	PAREDES E PAINÉIS									
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m2	24,78	2.178,46	2.178,46	3,08%				
5.0	REVESTIMENTO									
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	49,56	226,49	226,49	0,32%				
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboco, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	47,88	1.809,49	1.809,49	2,56%				
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	250,50	5.788,27	5.788,27	8,18%				
5.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	250,50	17.267,22	17.267,22	24,40%				
5.5	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	4,00	1.083,88	1.083,88	1,53%				
5.4				413,83	413,83	0,58%				
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS									
6.1	Porta de madeira, completa, tola leve, 80x210cm, padrão medio, espessura de 3,5cm, fechadura	unid	7,00	6.517,48	6.517,48		6.517,48	9,21%		
6.2	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros	m²	2,26	1.649,78	1.649,78		1.649,78	2,33%		
6.3	Instalação de vidro impresso, e=4 mm, fixado com baguete	m²	2,26	591,67	591,67		591,67	0,84%		
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									


ENGEGRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Engenheiro Civil: *[Assinatura]*
 CREA-SC: 025.999.999-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	2º Mês	3º Mês	%
7.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	12,00	1.534,46		1.534,46		2,17%
7.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	15,00	164,85		164,85		0,23%
7.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	24,00	130,56		130,56		0,18%
7.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	24,00	345,60		345,60		0,49%
7.5	Te, com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	20,00	345,40		345,40		0,49%
7.6	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	20,00	398,20		398,20		0,56%
7.7	Te, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	12,00	305,88		305,88		0,43%
7.8	Luva de comer, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	10,00	194,60		194,60		0,27%
7.9	Registro de estera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação	unid	5,00	145,50		145,50		0,21%
7.10	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopia cromados, instalado em reservação de água em edificação que possua reservatório de fibra - fornecimento e instalação	unid	1,00	132,25		132,25		0,19%
7.11	Chuveiro Elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	3,00	257,07		257,07		0,36%
7.12	Kit registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões	unid	3,00	144,45		144,45		0,20%
7.13	Manopla e canopia cromada, fornecimento e instalação	unid	8,00	283,28		283,28		0,40%
7.14	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa	unid	1,00	350,24		350,24		0,49%
7.15	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	m	19,60	565,26		565,26		0,80%
7.16	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	m	12,56	177,85		177,85		0,25%
7.17	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	8,00	223,52		223,52		0,32%
7.18	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	4,00	30,72		30,72		0,04%
7.19	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	27,88		27,88		0,04%
7.20	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	13,18		13,18		0,02%
7.21	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	3,00	55,71		55,71		0,08%
7.22	Te PVC DN 100x100, junta elástica, esgoto sanitário - fornecimento e instalação	unid	3,00	138,30		138,30		0,20%
7.23	Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação	unid	3,00	220,98		220,98		0,31%
7.24	Tanque de louca branca com coluna 30 l	unid	2,00	1.718,92		1.718,92		2,43%
7.25	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	unid	3,00	1.519,50		1.519,50		2,15%
7.26	Assento para vaso sanitário	unid	3,00	103,38		103,38		0,15%
7.27	Lavatório louca branca 44x35,5 cm, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível de 30 cm em plástico e com torneira cromada	unid	4,00	1.597,80		1.597,80		2,26%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	Juaco de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	474,40		474,40		0,67%
8.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automático, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	10,00	1.178,82		1.178,82		1,67%
8.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	21,00	2.979,02		2.979,02		4,21%
8.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	unid	2,00	40,80		40,80		0,06%
8.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	unid	2,00	70,84		70,84		0,10%
8.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	115,43		115,43		0,16%
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2.5mm², anti-chama 0.6/1.0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	400,00	1.954,04		1.954,04		2,76%

ENGE BRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil Nassis Ali Mohamad
CREA-SC 026.198-9

Cronograma físico - financeiro - Edital de Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENGEGRAU
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Juizes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviço	1º Mês	2º Mês	3º Mês	%
8.8	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	150,00	1.888,50			1.888,50	2,67%
8.9	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	20,00	1.085,00			1.085,00	1,53%
9.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
9.1	Rodapé cerâmico 7 cm, dimensões 45x45cm	m	47,40	387,26			387,26	0,55%
9.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte	m²	126,83	6.095,45			6.095,45	8,61%
10.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
10.1	Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas	unid	1,00	146,26			146,26	0,21%
10.2	Sinalização de abandono de local - placas fotoluminescentes	unid	5,00	127,00			127,00	0,18%
10.3	Sinalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bloco aut	unid	1,00	38,09			38,09	0,05%
11.0	COMPLEMENTOS							
11.1	Papeleira de parede - papel higienico	unid	3,00	143,28			143,28	0,20%
11.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	4,00	191,04			191,04	0,27%
11.3	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido	unid	4,00	265,60			265,60	0,38%
12.0	SERVIÇOS FINAIS							
12.1	Limpeza de piso ceramico e concreto	m²	126,83	273,95			273,95	0,39%
12.2	Limpeza de revestimento ceramico	m²	250,50	222,95			222,95	0,31%
					70.777,77	14.944,67	22.517,33	31,96%
					70.777,77	48.160,45	70.777,77	100,00%

 ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Engº Civil ASSIF ALI MOHAMMAD
 CREA-SC 026.788-9

Orçamento Discriminado - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ENGEBRAU

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Mandantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unid. Material	Total Material	Unid. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado "N 22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	86,40	259,20	21,49	64,48	323,68 323,68
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO							
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m²	5,00	107,42	537,12	26,72	133,61	670,73
2.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	5,88	7,82	45,96	1,94	11,43	57,39
2.3	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	0,36	27,06	9,74	6,73	2,42	12,17
2.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	6,74	47,06	317,21	11,71	78,91	396,12
2.5	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	1,00	10,46	10,46	2,60	2,60	13,07
2.6	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	10,00	1,22	12,16	0,30	3,02	15,18
2.8	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,00	21,22	63,65	5,28	15,83	79,48 1.244,14
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES							
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	53,60	14,56	780,42	3,62	194,13	974,54 974,54
4.0	PARADES E PAINÉIS							
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m²	124,06	70,40	8.733,82	17,51	2.172,54	10.906,36
4.2	Verga/contraverga e cinta, moldada in loco em concreto - vergas/contravergas e cinta parede banheiro	m	28,00	87,22	2.442,05	21,69	607,46	3.049,51
4.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	32,66	326,40	10.660,22	81,19	2.651,73	13.311,95 27.267,82
5.0	REVESTIMENTO							
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	219,15	3,66	801,21	0,91	199,30	1.000,51
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboco, em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de taliscas	m²	73,62	18,50	1.362,26	4,60	338,86	1.701,13
5.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	73,62	60,23	4.434,28	14,98	1.103,03	5.537,31
5.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	160,93	12,97	2.086,94	3,23	519,13	2.606,07
5.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	244,36	13,24	3.235,33	3,29	804,79	4.040,11
5.7	Ferro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m²	110,00	58,96	6.485,60	14,67	1.613,29	8.098,89
5.8	Acabamento para ferro	m	62,00	11,59	718,70	2,88	178,78	897,48
5.9	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	5,00	82,85	414,24	20,61	103,04	517,28 27.085,93
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
6.1	Porta de madeira, completa, folha leve, 80x210cm, padrão medio, espessura de 3,5cm, incluindo obratricas, montagem e instalação, fechadura	unid	1,00	882,33	882,33	219,48	219,48	1.101,81
6.2	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	5,04	708,00	3.568,32	176,12	887,62	4.455,94
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, pesada, 90x210	unid	1,00	902,10	902,10	224,40	224,40	1.126,50

ENGEBRAU CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 Engº Civil Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

Orçamento Discriminado - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

ENGEGRAU
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Mandantes

Item	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
6.4	m²	8,28	468,00	3.875,04	116,42	963,92	4.838,96
6.5	m²	8,28	209,44	1.734,16	52,10	431,37	2.165,54
7.0							
7.1	m²	2,00	24,53	49,06	6,10	12,20	61,26
7.2	m²	2,00	39,66	79,31	9,86	19,73	99,04
7.3	m²	20,40	37,40	762,96	9,30	189,79	952,75
7.4	m	3,00	56,32	168,96	14,01	42,03	210,99
7.5	m	1,50	62,90	94,36	15,65	23,47	117,83
7.6	m	3,00	63,26	189,79	15,74	47,21	237,00
7.7	m²	2,00	63,34	126,67	15,75	31,51	158,18
7.8	m	4,50	11,59	52,16	2,88	12,98	65,14
8.0							
8.1	unid	18,00	129,61	2.332,94	32,24	580,32	2.913,26
8.2	m	30,00	8,79	263,76	2,19	65,61	329,37
8.3	unid	40,00	4,35	174,08	1,08	43,30	217,38
8.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	20,00	11,52	230,40	2,87	57,31	287,71
8.5	Te, com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	1,00	13,82	13,82	3,44	3,44	17,25
8.6	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	10,00	15,57	155,68	3,87	38,73	194,41
8.7	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservatório de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação	2,00	23,28	46,56	5,79	11,58	58,14
8.8	Registro de gaveta bruto, latão, rosçável, 1", com acabamento e canopla cromados, instalado em reservatório de água em edificação que possua reservatório de fibra - fornecimento e instalação	1,00	105,80	105,80	26,32	26,32	132,12
8.9	Chuveiro Elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação	8,00	68,55	548,42	17,05	136,42	684,83
8.10	Kli registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões	8,00	38,52	308,16	9,58	76,55	384,81
8.11	Manopla e canopla cromada, fornecimento e instalação	10,00	28,33	283,28	7,05	70,47	353,75
8.12	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros, com acessórios	1,00	830,63	830,63	206,62	206,62	1.037,25
8.13	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa	1,00	280,19	280,19	69,70	69,70	349,89
8.14	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	40,00	23,07	922,88	5,74	229,57	1.152,45
8.15	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	20,00	11,33	226,56	2,82	56,36	282,92
8.16	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	8,00	22,35	178,82	5,56	44,48	223,30
8.17	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	6,00	6,14	36,86	1,53	9,17	46,03
8.18	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	3,00	22,30	66,91	5,55	16,64	83,56
8.19	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	3,00	10,54	31,63	3,70	7,87	39,50
8.20	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	1,00	14,86	14,86	3,70	3,70	18,55
8.21	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50x50mm - fornecimento e instalação	1,00	14,94	14,94	3,72	3,72	18,66
8.22	Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação	10,00	58,93	589,28	14,66	146,58	735,86
8.23	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	4,00	405,20	1.620,80	100,79	403,17	2.023,97


 ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 Engº Civil Assis Al Mohamad
 CREA-SC 026.788-4

Orçamento Discriminado - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

ENGEGRAL
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Data: 08/06/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Material	Total Material	Unit. Mão Obra	Total Mão Obra	Total Item
8.24	Assento para vaso sanitário	unid	4,00	27,57	110,27	6,86	27,43	137,70
8.25	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopia cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid	3,00	514,92	1.544,76	128,09	384,26	1.929,02
8.26	Granito para bancada polido	m²	2,00	448,57	897,14	111,58	223,16	1.120,30
8.27	Cuba de embutir oval em louça branca. 35x50 cm - fornecimento e instalação	unid	3,00	128,65	385,94	32,00	96,00	481,95
15.253,95								
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	378,70	378,70	94,20	94,20	472,90
9.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automatico, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	150,47	752,36	37,43	187,15	939,51
9.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	24,00	124,00	2.976,00	30,85	740,28	3.716,28
9.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	unid	3,00	16,32	48,96	4,06	12,18	61,14
9.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	28,34	28,34	7,05	7,05	35,38
9.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	54,14	54,14	13,47	13,47	67,61
9.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	400,00	5,35	2.140,80	1,33	532,52	2.673,32
9.8	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	10,07	1.007,20	2,51	250,54	1.257,74
9.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	15,76	1.576,00	3,92	392,03	1.968,03
9.10	Luminária tipo plafon, de sobrepôr, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	21,00	43,40	911,40	10,80	226,71	1.138,11
12.330,03								
10.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							
10.1	Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte	m²	110,00	38,45	4.229,28	9,56	1.052,03	5.281,31
10.2	Rodapé ceramico 7 cm, dimensões 45x45cm	m	29,50	6,54	192,81	1,63	47,96	240,77
10.3	Concreto Fck=15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento/areia/média/brita 1) - preparo mecanico - canalietas para tubulação	m³	5,31	341,98	1.815,94	85,07	451,71	2.267,65
10.4	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto - canalietas para tub	m³	5,31	188,34	1.053,16	49,34	261,97	1.315,14
9.104,88								
11.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO							
11.1	Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas	unid	4,00	138,09	552,35	34,35	137,40	689,75
11.2	Sinalização de abandono de local - placas fotoluminescentes	unid	20,32	20,32	-	5,05	-	-
11.3	Sinalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bloco aut	unid	4,00	30,47	121,89	7,58	30,32	152,21
11.4	Luminária de emergencia - 30 lâmpadas LED 2W - bloco automático	unid	4,00	30,47	121,89	7,58	30,32	152,21
994,16								
12.0	COMPLEMENTOS							
12.1	Papeleira de parede - papel higienico	unid	4,00	38,21	152,83	9,50	38,02	190,85
12.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	1,00	38,21	38,21	9,50	9,50	47,71
12.3	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido	unid	1,00	53,12	53,12	13,21	13,21	66,33
304,89								
13.0	SERVIÇOS FINAIS							
13.1	Limpeza de piso ceramico e concreto	m²	110,00	1,73	190,08	0,43	47,28	237,36
13.2	Limpeza de revestimento ceramico	m²	73,62	0,71	52,42	0,18	13,04	65,46
22.066,84								
Valor total dos Serviços				88.710,92		22.066,84		110.777,77

ENGEGRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Engº Chaf. Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

Cronograma físico - financeiro - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021

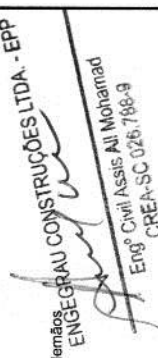
ENGEGRAL
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Mandantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado *N.22, adesivada - 2,00x1,50m	m²	3,00	324,00	324,00	0,29%				
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO									
2.1	Demolição de piso para passagem de tubulação, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m²	5,00	671,40	671,40	0,61%				
2.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	5,88	57,45	57,45	0,05%				
2.3	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	0,36	12,18	12,18	0,01%				
2.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	6,74	396,51	396,51	0,36%				
2.5	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	unid	1,00	13,08	13,08	0,01%				
2.6	Remoção de luminárias de forma manual, com reaproveitamento	unid	10,00	15,20	15,20	0,01%				
2.8	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,00	79,56	79,56	0,07%				
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES									
3.1	Impermeabilização de superfícies com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	53,60	974,54	974,54	0,88%				
4.0	PARADES E PAINÉIS									
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm	m²	124,06	10.906,36	10.906,36	9,85%				
4.2	Verga/contraverga e crita, moldada in loco em concreto - vergas/contravergas e cinta parede banheiro	m	28,00	3.049,51	3.049,51	2,75%				
4.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura 30mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual	m²	32,66	13.311,95	13.311,95	12,02%				
5.0	REVESTIMENTO									
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m²	219,15	1.000,51	1.000,51	0,90%				
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente, 20 mm. Emboco em argamassa para recebimento de cerâmica traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em	m²	94,38	2.687,14	2.687,14	2,43%				
5.3	faces internas das paredes, espessura 10mm, com execução de laticiais	m²	73,62	1.701,13	1.701,13	1,54%				
5.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura interna das paredes	m²	73,62	5.537,31	5.537,31	5,00%				
5.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	160,93	2.606,07	2.606,07	2,35%				
5.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	244,36	4.040,11	4.040,11	3,65%				
5.7	Forro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m²	110,00	8.098,89	8.098,89	7,31%				
5.8	Acabamento para forro	m	62,00	897,48	897,48	0,81%				
5.9	Soleira em granito, largura 20cm, espessura 2,0cm	m	5,00	517,28	517,28	0,47%				
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS									
6.1	Porta de madeira, completa, folha leve, 80x210cm, padrão médio, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação, fechadura	unid	1,00	1.102,91	1.102,91	1,00%				
6.2	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	5,04	4.455,94	4.455,94	4,02%				
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, pesada, 90x210	unid	1,00	1.126,50	1.126,50	1,02%				


 ENGEGRAL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 Eng. Civil Assis Al. Mohamad
 CREA-SC 026.798-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação dos Vestiários Mandantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
6.4	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros	m²	8,28	4.838,96			4.838,96	4,37%		
6.5	Instalação de vidro impresso, e=4 mm, fixado com baguele	m²	8,28	2.165,54			2.165,54	1,95%		
7.0	COBERTURA ENTRADA									
7.1	Fabricação e instalação de estrutura pontaleada de madeira não aparelhada para telhados com ate duas águas para telha de fibrocimento	m²	2,00	61,32			61,32	0,06%		
7.2	Trama de aço composta por ripas, cabros e terças,	m²	2,00	99,14			99,14	0,09%		
7.3	Teilhamento com telha ondulada de fibrocimento, e= 6mm	m²	20,40	953,70			953,70	0,86%		
7.4	Rudo externo em chapa de aço galvanizado número 26	m	3,00	211,20			211,20	0,19%		
7.5	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm	m	1,50	117,95			117,95	0,11%		
7.6	Instalação de tubos de PVC, série R, água pluvial, DN 75 mm, incluso conexões	m²	3,00	237,24			237,24	0,21%		
7.7	Forno em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m	2,00	158,34			158,34	0,14%		
7.8	Acabamento para forno	m	4,50	65,21			65,21	0,06%		
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
8.1	Ponto de consumo terminal de agua fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	unid	18,00	2.916,18			2.916,18	2,63%		
8.2	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	m	30,00	329,70			329,70	0,30%		
8.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	40,00	217,60			217,60	0,20%		
8.4	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	20,00	288,00			288,00	0,26%		
8.5	Te, com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	1,00	17,27			17,27	0,02%		
8.6	Luva de correr, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	10,00	184,60			184,60	0,18%		
8.7	Registro de estera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservaçao de água de edificação que possua reservatorio de filtrafibrocimento - fornecimento e instalação	unid	2,00	58,20			58,20	0,05%		
8.8	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopia cromados, instalado em reservaçao de água em edificação que possua reservatorio de fibra - fornecimento e instalação	unid	1,00	132,25			132,25	0,12%		
8.9	Chuveiro Elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	8,00	685,52			685,52	0,62%		
8.10	Kit registro de pressão bruto de latão 3/4" - inclusive conexões	unid	8,00	395,20			395,20	0,35%		
8.11	Manopla e canopia cromada, fornecimento e instalação	unid	10,00	354,10			354,10	0,32%		
8.12	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros, com acessórios	unid	1,00	1.038,29			1.038,29	0,94%		
8.13	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, com tampa	unid	1,00	350,24			350,24	0,32%		
8.14	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	m	40,00	1.163,60			1.163,60	1,04%		
8.15	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	m	20,00	283,20			283,20	0,26%		
8.16	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	8,00	223,52			223,52	0,20%		
8.17	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	6,00	46,08			46,08	0,04%		
8.18	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	3,00	83,64			83,64	0,08%		
8.19	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm - fornecimento e instalação	unid	3,00	39,54			39,54	0,04%		
8.20	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	18,57			18,57	0,02%		
8.21	Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50x50mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	18,68			18,68	0,02%		
8.22	Caixa sifonada, PVC, DN 150x180x50mm, junta elástica - fornecimento e instalação	unid	10,00	736,60			736,60	0,66%		
8.23	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada - louça branca - fornecimento e instalação	unid	4,00	2.026,00			2.026,00	1,83%		

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Engº Civil ASSIS ALI MOHAMAD
 CREA-SC 026.788-3

Cronograma físico - financeiro - Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Data: 08/06/2021



Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estádio Municipal

Objeto: Reforma de Edificação para adequação aos vestiários Mandantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total Serviços	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
8.24	Assento para vaso sanitário	unid	4,00	137,84			137,84	0,12%		
8.25	Micrôno sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopia cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid	3,00	1.930,95			1.930,95	1,74%		
8.26	Granito para bancada polido	m²	2,00	1.121,42			1.121,42	1,01%		
8.27	Cuba de embutir oval em louça branca. 35x50 cm - fornecimento e instalação	unid	3,00	482,43			482,43	0,44%		
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	434,40			434,40	0,39%		
9.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples ou acionador automático, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	940,45			940,45	0,85%		
9.3	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	24,00	3.716,28			3.716,28	3,35%		
9.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A - fornecimento e instalação	unid	3,00	61,20			61,20	0,06%		
9.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	35,42			35,42	0,03%		
9.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A - fornecimento e instalação	unid	1,00	67,73			67,73	0,06%		
9.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	400,00	2.676,00			2.676,00	2,42%		
9.8	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	1.259,00			1.259,00	1,14%		
9.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	1.970,00			1.970,00	1,78%		
9.10	Luminária tipo plafon, de sobrepôr, com 1 lâmpada de LED de 12 W	unid	21,00	1.139,25			1.139,25	1,03%		
10.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES									
10.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 45x45cm aplicada - incluindo rejunte	m²	110,00	5.286,60			5.286,60	4,77%		
10.2	Rodapé cerâmico 7 cm, dimensões 45x45cm	m	29,50	241,02			241,02	0,22%		
10.3	Concreto Fck=15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico - canaletas para tubulação	m³	5,31	2.269,92			2.269,92	2,05%		
10.4	Levantamento, adensamento e acabamento de concreto - canaletas para tub	m³	5,31	1.316,46			1.316,46	1,19%		
11.0	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO									
11.1	Extintor PQS 4kg - fornecimento e instalação, incluindo placas	unid	4,00	690,44			690,44	0,62%		
11.2	Sinalização de abandono de local - placas fotoluminescentes	unid						0,00%		
11.3	Sinalização de abandono de local - 30 lâmpadas de LED 2W bloco aut	unid	4,00	152,36			152,36	0,14%		
11.4	Luminária de emergência - 30 lâmpadas LED 2W - bloco autônomo	unid	4,00	152,36			152,36	0,14%		
12.0	COMPLEMENTOS									
12.1	Papeleira de parede - papel higienico	unid	4,00	191,04			191,04	0,17%		
12.2	Papeleira de parede - papel toalha	unid	1,00	47,51			47,51	0,04%		
12.3	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido	unid	1,00	66,40			66,40	0,06%		
13.0	SERVIÇOS FINAIS									
13.1	Limpeza de piso ceramico e concreto	m²	110,00	237,60			237,60	0,21%		
13.2	Limpeza de revestimento ceramico	m²	73,62	65,52			65,52	0,06%		
Total Simples				110.777,77	29.811,74	26,91%	70.248,81	63,41%	10.717,22	9,67%
Total Acumulado				110.777,77	29.811,74	26,91%	100.060,55	90,33%	110.777,77	100,00%

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ENGERAL
 Engº Civil Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

Orgão Licitante: Município de Caçador SC

Local da Obra: Estadio Municipal

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC

Item	Descrição	Total Serviços	1º Mês		2º Mês		3º Mês		%
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	
	REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS VISITANTES	R\$ 69.777,77	14.804,39	4,75%	28.663,19	9,20%	26.310,20	8,44%	
	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ALOJAMENTO CAC	R\$ 11.677,77	4.614,26	1,48%	4.516,21	1,45%	2.547,30	0,82%	
	REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS JUÍZES	R\$ 70.777,77	33.215,77	10,68%	14.944,67	4,80%	22.617,33	7,26%	
	REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS MANDANTES	R\$ 110.777,77	29.811,74	9,57%	70.248,81	22,55%	10.717,22	3,44%	
	REVESTIMENTO BANHEIROS ARQUIBANCADAS	R\$ 25.777,77	15.758,16	5,06%	2.478,14	0,80%	7.541,47	2,42%	
	CABINES DE IMPRENSA / CAMAROTES	R\$ 22.777,77	21.638,76	6,95%	1.139,01	0,37%			
	VALOR SIMPLES	R\$ 311.566,62	119.843,07	38,46%	121.990,03	39,15%	69.733,52	22,38%	
	VALOR ACUMULADO	R\$ 311.566,62	119.843,07	38,46%	241.833,10	77,62%	311.566,62	100,00%	

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.768-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC

Objeto: Execução de serviços de Revitalização do Estádio Municipal "Carlos Alberto da Costa Neves"
Local: Estádio Municipal "Carlos Alberto da Costa Neves".

DO BDI (BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS)

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA	OPÇÃO: Lucro Presumido		PERCENTUAL	% INCIDÊNCIA
			IMPOSTOS	% OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)		
ADM. CENTRAL	4,8000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	6,9000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00		% SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	0,0000	% SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	2,00	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,5000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,0000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			2,500	% SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	1,0500	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			0,500	% SOBRE O CUSTO DIRETO

$$FÓRMULA$$

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z) \times (1+R) - 1}{(1-I)}$$

$$BDI = \frac{(1 - 0,00650) \times (1,05850) \times (1,01000) \times (1,06900) \times (1,00500) - 1}{(1 - 0,03000) \times (0,02000) \times (0,00000)}$$

$$BDI = \frac{1,14857}{0,94350} \times 1$$

$$BDI = 1,2173 \times 1$$

$$TAXA DO BDI = 21,73\%$$

TRIBUTOS	RETENÇÃO
IR =	1,20
CSLL =	1,08
PIS =	0,65
COFINS =	3,00
	2,00

Variáveis constantes da fórmula:
X = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras - X = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);
Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - Y = (DESP. FINANCEIRAS);
Z = Taxa representativa do lucro - Z = (LUCRO BRUTO);
R = Taxa de risco do empreendimento (imprevistos) - R = (IMPREVISTOS);
I = Taxa representativa da incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS).

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-9

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

 Empresa Proponente: **Engegrau Construções Ltda** CNPJ: 18.645.350/0001/34

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		45,80%
A1	INSS	28,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidente de Trabalho (SAT)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - SECONCI	1,00%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		28,83%
B1	Repouso semanal remunerado	8,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio enfermidade	0,69%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,08%
B10	Salário Maternidade	0,02%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		11,28%
C1	Aviso prévio indenizado	3,79%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,27%
C3	Férias indenizadas	3,40%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,50%
C5	Indenização adicional	0,32%
D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		6,58%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	6,17%
D2	Reic. GA s/ aviso prévio trabalhado e reic. Do FGTS s/ aviso prév. Inden.	0,41%
TOTAL (A+B+C+D)		92,49%

Os encargos sociais correspondem á 92,49 % (Noventa e Dois virgula Quarenta e Nove Pontos Percentuais)

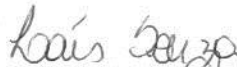
 ENGE^GRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

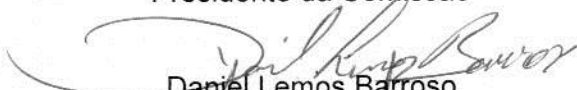
 Engº Civil Assis Ali Mohamad
 CREA-SC 026.788-9

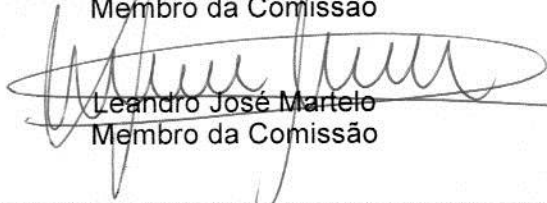


**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

Reuniram-se em sessão reservada no dia 03 de agosto de 2021 às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo **Decreto nº 9.443/2021**, para deliberar e julgar a documentação de proposta da empresa **Engegrau Construções Ltda**, única participante habilitada na sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR-SC**. Oportuno registrar que na sessão inaugural de análise da única empresa preliminarmente classificada, a Comissão Especial de Licitações ao analisar pormenorizadamente item a item do orçamento analítico para aferir a aceitabilidade dos valores, suscitou dúvidas quanto a aplicação do BDI nos custos diretos da tabela. Diante da incerteza, visto que não estava expresso nas planilhas a indicação das despesas indiretas (BDI), mas sim a expressão de mão de obra como custo adicional no orçamento analítico de cada item, fora enviado ao IPPUC a dúvida para esclarecimentos, sendo que a Engenheira Civil Carolina Fruet de Lima reportou o seguinte posicionamento: *"O orçamento apresentado está dividido entre material e mão de obra, o que não é considerado errado. O BDI está embutido nos valores unitários. Cabe ressaltar que a comissão deve avaliar se os valores unitários e totais ultrapassam aos apresentados no orçamento proposto. Portanto, de acordo com o apresentado, o formato da planilha está correto"*. Assim, assoma apropriado gizar que diante da explanação técnica do IPPUC, bem como diante da análise do orçamento analítico da licitante encontrar-se em conformidade com os valores orçados pela Administração, a Comissão Especial de Licitação julga a proposta da empresa Engegrau Construções Ltda **CLASSIFICADA** no presente certame com o valor total de R\$ 311.566,62 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Frisa-se também que o cronograma de execução da obra foi delineado pela licitante conforme prazo determinado no Anexo III do edital (cronograma físico financeiro). Assim, diante da licitante ser a única empresa classificada no certame fica determinado a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador **no dia 06 de agosto de 2021** para remessa posterior dos autos à Autoridade Competente para análise e ratificação dos Atos da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente retomada da sessão reservada no dia 05 de agosto de 2021 às 14h30 min., cujo termo foi devidamente assinado por mim Presidente e demais membros da Comissão.


Laís Sousa de Moraes
Presidente da Comissão


Daniel Lemos Barroso
Membro da Comissão


Leandro José Martelo
Membro da Comissão

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 05/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3199410 Status: Novo

Data de Publicação: 06/08/2021 Edição Nº:

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

Reuniram-se em sessão reservada no dia 03 de agosto de 2021 às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo **Decreto nº 9.443/2021**, para deliberar e julgar a documentação de proposta da empresa **Engegrau Construções Ltda**, única participante habilitada na sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR-SC**. Oportuno registrar que na sessão inaugural de análise da única empresa preliminarmente classificada, a Comissão Especial de Licitações ao analisar pormenorizadamente item a item do orçamento analítico para aferir a aceitabilidade dos valores, suscitou dúvidas quanto a aplicação do BDI nos custos diretos da tabela. Diante da incerteza, visto que não estava expresso nas planilhas a indicação das despesas indiretas (BDI), mas sim a expressão de mão de obra como custo adicional no orçamento analítico de cada item, fora enviado ao IPPUC a dúvida para esclarecimentos, sendo que a Engenheira Civil Carolina Fruet de Lima reportou o seguinte posicionamento: " *O orçamento apresentado está dividido entre material e mão de obra, o que não é considerado errado. O BDI está embutido nos valores unitários. Cabe ressaltar que a comissão deve avaliar se os valores unitários e totais ultrapassam aos apresentados no orçamento proposto. Portanto, de acordo com o apresentado, o formato da planilha está correto*". Assim, assoma apropriado gizar que diante da explanação técnica do IPPUC, bem como diante da análise do orçamento analítico da licitante encontrar-se em conformidade com os valores orçados pela Administração, a Comissão Especial de Licitação julga a proposta da empresa Engegrau Construções Ltda **CLASSIFICADA** no presente certame com o valor total de R\$ 311.566,62 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Frisa-se também que o cronograma de execução da obra foi delineado pela licitante conforme prazo determinado no Anexo III do edital (cronograma físico financeiro). Assim, diante da licitante ser a única empresa classificada no certame fica determinado a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador **no dia 06 de agosto de 2021** para remessa posterior dos autos à Autoridade Competente para análise e ratificação dos Atos da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente retomada da sessão reservada no dia 05 de agosto de 2021 às 14h30 min., cujo termo foi devidamente assinado por mim Presidente e demais membros da Comissão.

Laís Sousa de Moraes



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3199410, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3199410>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.345.650/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:07 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **85C1.879D.DCD0.5ECD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.345.650/0001-34

Certidão n°: 24102379/2021

Expedição: 06/08/2021, às 13:16:09

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.345.650/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **18.345.650/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140097806401
Data de emissão:	21/07/2021 09:36:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.345.650/0001-34

Razão Social: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 305 SALA 2 / CENTRO / SANTA CECILIA / SC /
89540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080302444108059750

Informação obtida em 06/08/2021 13:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA - EPP CNPJ: 18345650000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7962 - ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA - EPP

Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 305 - Bairro Centro - Compl. AP/E: SALA 2, REF: AO LADO DO TERMINAL
RODOVIARIO - CEP 89.540-000

Código de Controle

CWQKHJAGU76QYZ71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Cecília (SC), 06 de Agosto de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP04/2021

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data Homologação: 06/08/2021

d) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA VESTIÁRIOS DO TIME MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

10777 - ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA (18.345.650/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/08/2021	1	72196 - CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA VESTIÁRIOS DO TIME MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO	R\$		1	311.566,62	311.566,62



		PARA VESTIÁRIOS DO TIME MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC						
								Total 311.566,62

Caçador, 06/08/2021


SAULO SPEROTTO
Prefeito



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. **ASSIS ALI MOHAMAD**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, conforme Anexos I ao VII do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcritos estivessem para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 311.566,62 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

ROSELAINE DE ALMEIDA
Assinada em
forma digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA
ALMEIDA
PÚBLICO
Data: 2021/08/04
Hora: 10:00
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ 3.115,66 (três mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§ 1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§ 2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§ 2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§ 7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da

Belle

Assinado de
forma digital
por ROSELAINE
DE ALMEIDA
PERICO
2023.06.17
10:08:03 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 11º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 12º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Os prazos serão:

- a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento
- b) Execução – 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Belk

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Assinado em
forma digital
por ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
PERICO
120407-0200



Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 46 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- II. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- III. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;
- IV. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- V. autorizar a sub contratação da execução dos serviços que se fizerem necessários na obra;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São Obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no Edital:

I - A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

II - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

Beltk

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA

Roselaine de Almeida Cêrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

III - A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

IV - O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

V - Cumprir o disposto no Edital no TP nº. 04/2021 e seus anexos;

VI - Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais;

VIII - Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;
- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

IX - Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado;

X - Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

XI - Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes a

Assinado de
forma digital
por ROSELAINE
DE ALMEIDA
PEREIRA
CPF: 14.042.803/00

Roselaine de Almeida Periera
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra;

XIII - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XIV - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

XV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

XVI - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

XVII - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVIII - Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

XIX - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

XX - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto

ROSELÁ
INE DE
ALMEIDA
PEREIRA

Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a obra a ser executada;

XXI - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XXII - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

XXIII - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital;

XXIV - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

XXV - Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos;

XXVI - Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

XXVII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXVIII - Cumprir as determinações da NR nº 18;

XXIX - Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

XXX - Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

XXXI - Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

XXXII - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

a) A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

b) Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXIII - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro residente ou técnico em edificações, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Município de Caçador, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

Belte

ROSELAI
NE DE
Roselaine de Almeida Pêlich
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



XXXIV – A CONTRATADA deverá providenciar e manter **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
- b) Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar-lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
PEREIRA

Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O MUNICIPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Paulo Roberto Bordignon.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Berk

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
PÚBLICO
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

400

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 17 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

**ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª

Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINY PEREIRA DE
SOUZA ALMEIDA
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SC 12.903
Roselaine de Almeida Perco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Ao MUNICIPIO DE CACADOR

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750162838, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750162838000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750162838 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:




- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

 Assinado digitalmente por:
 Leandro Garcia Okita




- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

 Assinado digitalmente por:
 Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 16 2021 3:17PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 16 2021 3:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750162838 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1624267

Data da publicação: Aug 16 2021 3:17PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICIPIO DE CACADOR			CNPJ 83.074.302/0001-31	
Endereço RUA SANTA CATARINA		Número 195	Complemento	
CEP 89500-000	Bairro CENTRO	Cidade CAÇADOR	UF SC	

DADOS DO TOMADOR

Nome ENEGRAU CONSTRUcoes LTDA EPP			CNPJ 18.345.650/0001-34	
Endereço AV XV DE NOVEMBRO 305 SL 2 - CENTRO		Número 0	Complemento	
CEP 89540-000	Bairro CENTRO	Cidade SANTA CECÍLIA	UF SC	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.115,67 (TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS

e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 3.115,67	16/08/2021	16/08/2022

CORRETOR

202048940 - SOUTHCORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 16 2021 3:17PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 16 2021 3:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 3.115,67

Período de Vigência: 16/08/2021 à 16/08/2022

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**
 Numero de Prestações: **1**
 1ª Prestação: **170,00**
 Demais Prestações: **0,00**
 Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
 Vencimentos: **28/08/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE CACADOR, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 83.074.302/0001-31, com sede à RUA SANTA CATARINA, 195 - CENTRO, Caçador, SC as obrigações do TOMADOR: ENEGRAU CONSTRUÇOES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede à AV XV DE NOVEMBRO 305 SL 2 - CENTRO, Santa Cecília, SC até o valor de R\$ 3.115,67 TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 3.115,67

Vigência - das 24:00h do dia 16 de Agosto de 2021 as 24:00h do dia 16 de Agosto de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 08/2021 E EDITAL Nº 04/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 16 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

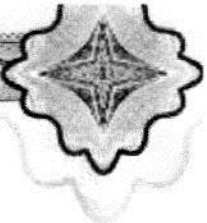
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
 Para a Obtenção dePara a Obtenção de
 Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60.....	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
 I – por arbitragem; ou
 II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

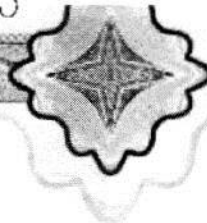
18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162838	Endosso 0000000	Proposta 9769098	Dt. Emissão 16/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

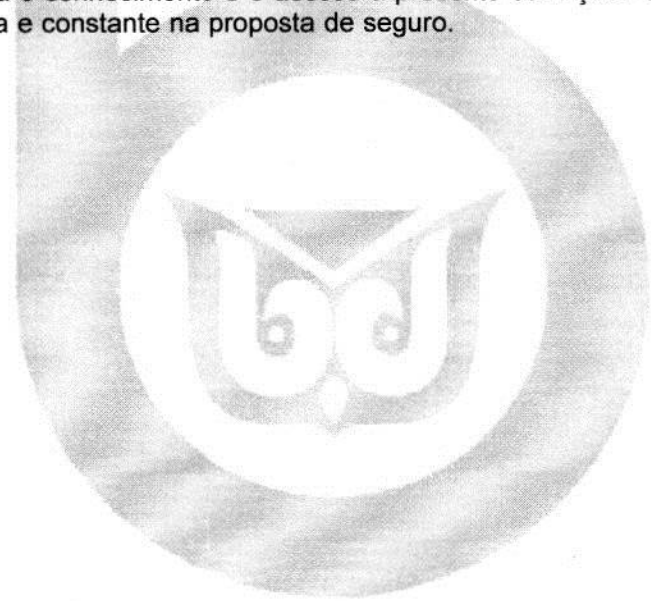
19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2o. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alan Rocha Liegel.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

I - As Partes reconhecem que cumprem com todo o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e que observam os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), ainda, que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do presente Contrato observarão ao disposto na lei.

II - Nesta seara, constituem-se obrigações comuns às Partes:

1. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
2. adotar todas as medidas técnicas de segurança e administrativas para proteção de dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito;
3. garantir que seus profissionais, representantes e prepostos que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições deste Contrato, da LGPD e qualquer outra legislação aplicável;
4. apresentar, quando solicitado por quaisquer das Partes ou por autoridades competentes, todas as informações necessárias para comprovar o cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Contrato;
5. tomar medidas de segurança adicionais para transferência internacional de dados, se aplicável; e
6. em caso de violação ou suspeita de violação das obrigações, controles ou medidas de segurança e vazamento de dados, que possam gerar consequência ou dano, informar à outra parte no prazo a ser determinado pela ANPD ou, na sua ausência, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência do fato, e indicar, ao menos, a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares atingidos; riscos identificados e medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

III - As Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, observados os termos deste Contrato, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
Lucas Parizotto Rossi CPF: 118.648.569-80	Bethania Kutcher de Souza CPF: 094.234.369-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

Publicação Nº 3269357

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PROTÓCOLO 9.363/2021

PUBLICADO

417

Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3596
Em. 19/08/2021

DECRETO Nº 9.624, de 17 de agosto de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Paulo Roberto Bordignon para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 67/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a execução dos serviços de revitalização do Estádio Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 17 de agosto de 2021.


Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos por meio desta, a **EMPRESA ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar os serviços de REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 08/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021, formalizada pelo Contrato Administrativo nº 67/2021 de 17 de agosto de 2021.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ 311.566,62 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) com prazo de execução da obras de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Serviço e vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

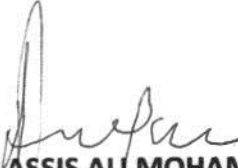
Caçador (SC), 26 de Agosto de 2021.

Contratante:


SAULO SPEROTTO
Prefeito de Caçador


JONATAS MAIA DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Contratado:


ASSIS ALI MOHAMAD
Empresa Enegrau Construções Ltda
CNPJ: 18.345.650/0001-34

**Memorando 5.825/2022**

Responder apenas via IDoc

419

Carolina L. **Engenheira/Carolina**

Para

Licit

CC

Diretoria de Esporte - Diretoria de Esportes**Licit - Departamento de Licitações**

4 setores envolvidos

Engenheira/Carolina**Licit****Diretoria de Esporte****Recepção/Licitações**

21/03/2022 13:35

Informa paralização de obra

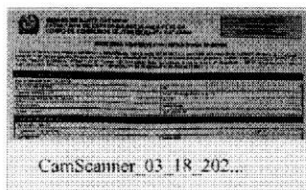
Boa tarde

Venho por meio deste informar, na data de 18 de março de 2022, a PARALIZAÇÃO DA OBRA de Revitalização do Estádio Municipal, objeto do **Contrato Administrativo nº 67/2021**, Processo de Licitação nº 08/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, devido a notificação em anexo do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

A empresa já foi comunicada e quando as pendências forem resolvidas haverá nova comunicação.

Att

Carolina Fruet de Lima
Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? **6 pessoas**

Visto 14 vezes

Despacho 1- 5.825/2022

21/03/2022 13:48

(Encaminhado)

Patricia F. **Licit****Recepção/Licitaç...**

A/C Rayane M.

CC

Boa tarde,
Por gentileza, juntar ao processo.
Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potrickus
Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 5.825/2022

22/03/2022 10:24

(Respondido)

Paulo B.

Diretoria de Esporte

Licit

CC

Bom dia.

Comunicarei o fato .

Por enquanto, suspenderemos todos os adimplementos.

Obrigado.

—
Paulo Roberto Bordignon

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/03/2022 13:32:25 por Eduarda Lara Dos Santos - ESTAGIARIA

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL Nº 055065

421

O Estado de Santa Catarina mediante este AUTO DE INFRAÇÃO (AI), aplica a sanção ADVERTÊNCIA ao responsável pelo imóvel, abaixo qualificado, nos termos da Lei Estadual nº 6.157/2013, do Decreto Executivo Estadual nº 1.957/2013, da Lei Estadual nº 15.124/2010, do Decreto Executivo Estadual nº 3.465/2010, da Lei Estadual nº 16.768/2015 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.412/2017, por ter incorrido na(s) infração(ões) abaixo assinalada(s). O recurso poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. (Orientações para recurso disponível no site oficial do CBMSC).

1. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CPF: 83074302000131

Telefone: 49988350225

Logradouro: Avenida Santa Catarina

Complemento:

Cidade: Caçador

RG:

Email: prefeito@cacador.sc.gov.br

Nº: 195

Bairro: Centro

CEP: 88500-000

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

RE: RE8057000433A

Logradouro: Rua Luiz Simas

Complemento:

Cidade: Caçador

GNP/CPF:

Detalhes da área (se houver): Parte inferior da Arquibancada

Nº: 1

Bairro: Kurtz

CEP: 89507-088

Estado: SC

Nome da edificação: ESTÁDIO MUNICIPAL DR CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8057002110A

Data da solicitação: 23/02/2022

Área total da solicitação: 0

DETALHES POR BLOCO

Bloco/Área Específica: Alojamento 1

Área(m²): 0

Área da Solicitação(m²): 0

Nº Pavimentos:

Altura:

Área Tipo:

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Carga de Incêndio: Baixa

Lotação:

Tipo da Edificação:

Tipo da Escada:

OCUPAÇÕES

Ocupação	Destinação	Área
Bloco/Área Específica: Alojamento 2	Área(m²): 0	Área da Solicitação(m²): 0
Nº Pavimentos:	Altura:	Área Tipo:
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	
Carga de Incêndio: Baixa	Lotação:	
Tipo da Edificação:	Tipo da Escada:	

OCUPAÇÕES

Ocupação	Destinação	Área
Bloco/Área Específica: Arquibancada	Área(m²): 0	Área da Solicitação(m²): 0
Nº Pavimentos:	Altura:	Área Tipo:
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	
Carga de Incêndio: Baixa	Lotação:	
Tipo da Edificação:	Tipo da Escada:	

OCUPAÇÕES

Ocupação	Destinação	Área
Bloco/Área Específica: Bilheteria Torcida Local	Área(m²): 0	Área da Solicitação(m²): 0
Nº Pavimentos:	Altura:	Área Tipo:
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	
Carga de Incêndio: Baixa	Lotação:	
Tipo da Edificação:	Tipo da Escada:	

OCUPAÇÕES

Ocupação	Destinação	Área
Bloco/Área Específica: Bilheteria Visitantes	Área(m²): 0	Área da Solicitação(m²): 0
Nº Pavimentos:	Altura:	Área Tipo:
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	
Carga de Incêndio: Baixa	Lotação:	
Tipo da Edificação:	Tipo da Escada:	

NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

 Retirar, sem autorização do CBMSC, sinalização de obra embargada ou imóvel interditado.

422

5. DETERMINAÇÕES

O responsável pelo imóvel deve sanar as irregularidades apontadas de forma imediata. O descumprimento reiterado das determinações poderá acarretar a cassação do atestado de vistoria, nos casos em que couber.

6. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo: NICOLE Ferreira Martins

Posto/Grad.: 1ª Tenente

7. RECEBI COPIA DESTA AUTUAÇÃO:

Data: ___/___/___ Hora: ___:___ hs

Nome:

CPF:

Assinatura:

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso

8. AUTUANTE

Nome completo: Vitor Lima de Costa

Mtrl.: 9335072

Posto/Grad.: Soldado

Assinatura Eletrônica

1ª VIA - CBMSC 2ª VIA - INFRATOR



Protocolo 22.737/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 285.716.605.965.506.126

Situação geral em 15/08/2022 17:49: Novo

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

esportecacador@gmail.com · 49 3563-0212

Para

Licit

CC

PC - Protocolo Central

-

2 setores envolvidos

PC

Licit

Entrada*: Atendimento pessoal

15/08/2022 17:49

Aditivo

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 14/09/2022	Não configurado	Todos

Solicita Aditivo de Prazos para Revitalização do Estádio Municipal

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/08/2022 17:49:23 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - Dalai Lama

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C78A-B534-8438-3BFB

1Doc



REQUISIÇÃO ADITIVO DE PRAZO

Objeto: Solicitação de Aditivo de Prazos para Revitalização do Estádio Municipal

Justificativa: Conforme solicitação da empresa Engegrau Construções LTDA e Despacho 2, protocolo 21.170/2022, feito pela fiscalização de obras, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, considera que devido a paralisação das Obras do Estádio Municipal feita pelo embargo do Corpo de Bombeiros, a empresa necessitará de mais prazo para entrega desta obra, tendo em vista que a paralisação não foi feita pela empresa e sim por solicitação da Secretaria. Por esse motivo solicitamos o Aditivo de Prazo de 90 dias para o Contrato 67/2021 Processo licitatório 08/2021 Tomada de Preço 04/2021, a fim da conclusão das obras.

Caçador, 15 de Agosto de 2022.


Jonatas Maia de Lima
Secretario de Cultura, Esporte e Turismo


Cleony Lopes Barboza Figur
Secretário de Administração


Osório Elias Timmermann
Secretário de Fazenda


Alencar Mendes
Prefeito Municipal de Caçador

ENGE^GRAU

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC

IPPUC

Eng^a CarolineCAÇADOR - SC

A Empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA.**, situada na Avenida XV de Novembro 305 sala 02, Município de Santa Cecília Estado de Santa Catarina, vencedora do certame licitatório Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a Revitalização do Estádio Municipal "Carlos Alberto da Costa Neves", EM CAÇADOR/SC", vem REQUERER prorrogação de prazo de execução, conforme justificativas abaixo:

- CONSIDERANDO, a suspensão pelo Município da execução das obras devido ao embargo do corpo de Bombeiros solicitando a aprovação do projeto de vreforma.

Diante do exposto faz se necessário prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para finalização dos serviços.

Atenciosamente,

ENGEGRAU Assis Ali Mohamad
CONSTRUCOES
DES
LTDA: 18345-134
650000134

ENGEGRAU Construções Ltda.**Assis Ali Mohamad**

Sócio - Administrador



Protocolo 21.701/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 426.916.599.630.152.166

Situação geral em 15/08/2022 15:44: Em tramitação interna

Engegrau Construções Ltda

engegrau@uol.com.br

CNPJ 18.345.650/0001-34

CC

PC - Protocolo Central -

Entrada*: Site

Para

PC

6 setores envolvidos

PC Engenheira/Carolina Diretoria de Esporte Licit

Atas/Contratos Assuntos Administrativos Esporte

08/08/2022 09:50

Aditivo

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 23 dias — 07/09/2022	Não configurado	Todos

Bom dia Segue requerimento aditivo de prazo Vestiários estádio ao IPPUC A/C Engª Carol Fruet .

Att.

Assis

Engegrau Construções Ltda.



Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 18 vezes

08/08/2022 09:50:15

E-mail para engegrau@uol.com.br

E-mail entregue (1)

5 Despachos não lidos

08/08/2022 13:09

(Encaminhado)

Claudia N. PC

Engenheira/Carol...

CC

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

427

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2022 13:09:34

E-mail para engegrau@uol.com.br E-mail entregue, clicado (2)

08/08/2022 13:09:37

Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

08/08/2022 13:09:37

Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.

Despacho 2- 21.701/2022

15/08/2022 13:32

(Encaminhado)

Carolina L.

Engenheira/Carolina

Diretoria de Esp...

A/C Paulo B.

CC

Boa tarde

Considerando os memorandos 891/2022 e 5.825/2022, os quais relatavam respectivamente a obstrução dos espaços a serem reformados e a paralização das obras devido a embargo do estádio pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que o prazo contratual está vencendo;

A fiscalização de obras acata o prazo solicitado pela construtora e vem por meio deste requerer que sejam procedidos os trâmites para elaboração de requerimento, bem como encaminhamento junto ao setor de licitação para que o prazo seja prorrogado por 90 dias, a fim de conclusão da obra e demais processos de finalização de documentação.

Att

Carolina Fruet de Lima

Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/08/2022 13:32:08

E-mail para engegrau@uol.com.br E-mail entregue

Despacho 3- 21.701/2022

15/08/2022 13:32

(Encaminhado)

Carolina L.

Engenheira/Carolina

Licit

CC

Para conhecimento.

Carolina Fruet de Lima

Engenheira Civil - IPPUC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/08/2022 13:32:25

E-mail para engegrau@uol.com.br

E-mail entregue

428

Despacho 4- 21.701/2022

15/08/2022 14:17

(Encaminhado)

Patricia F. **Licit**

Atas/Contratos

CC

Patricia Fonseca Potríckus

Licitações e Contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/08/2022 14:17:03

E-mail para engegrau@uol.com.br

E-mail entregue

Despacho 5- 21.701/2022

15/08/2022 14:57

(Encaminhado)

Patricia F. **Licit**

Assuntos Adminis...

A/C Lais M.

CC

Patricia Fonseca Potríckus

Licitações e Contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/08/2022 14:57:54

E-mail para engegrau@uol.com.br

E-mail entregue

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 - 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/08/2022 15:54:06 por Lais Souza de Moraes - Professora (matrícula 15638)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 18345650000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7962 - ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 305 - Bairro Centro - Compl. AP/E: SALA 2, REF: AO LADO DO TERMINAL
RODOVIARIO - CEP 89.540-000

Código de Controle

CWJ8JQWEIEDEW3R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **18.345.650/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140131257376
Data de emissão:	03/08/2022 09:49:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.345.650/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:12 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **27B3.3923.5A2A.55F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válido

Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.345.650/0001-34
Razão Social: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 305 SALA 2 / CENTRO / SANTA CECILIA / SC / 89540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001433972594303

Informação obtida em 16/08/2022 15:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.345.650/0001-34

Certidão nº: 26477214/2022

Expedição: 16/08/2022, às 15:11:49

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.345.650/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. **ASSIS ALI MOHAMAD**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC

Nos termos do Contrato administrativo nº 67/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 67/2021, datado de 17 de agosto de 2021 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC**, referente ao processo licitatório nº 081/2021, na modalidade tomada de preços nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem prazo de 90 (noventa) dias, com início da vigência em 17 de agosto de 2022 e findando dia 17 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado, conforme previsão do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

Caçador/SC, 16 de agosto de 2022.

ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA. - EPP

Engº Civil Assis Ali Mohamad
CREA-SC 026.788-0

ENEGRAU CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

2ª Bethania Kutcher de Souza
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78